



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 01
RUBRICA <i>HA</i>

### TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 07 de Janeiro de 2020, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 070102/2020. Com este fim e para constar, eu, Tania Mara do Nascimento Rodrigues, lavrei o presente termo que vai por mim assinado. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Coroatá - MA, 07 de Janeiro de 2020.

*Tania Mara do Nascimento Rodrigues*  
Tania Mara do Nascimento Rodrigues  
Diretora Administrativa e Financeira



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 02
RUBRICA

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

A  
V. Exa.  
José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Nesta,

Solicito de vossa Excelência autorização para realização de pesquisa de preços de mercado, e posterior realização de Processo Licitatório, o mesmo objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

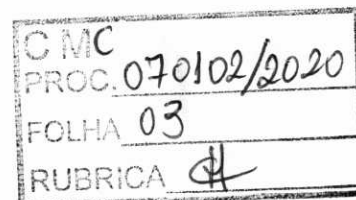
Apresento as especificações e quantitativos para atender as necessidades desta Câmara Municipal no referido período, os quais seguem em anexo.

Coroatá/MA, 07 de Janeiro de 2020.

Tania Mara do Nascimento Rodrigues  
Diretora Administrativa e Financeira



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001- 42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Assessoria ao controle interno na elaboração e implantação de rotinas e procedimentos nos seguintes setores: Protocolo, Compras, Contabilidade, Setor Pessoal, Patrimônio e Financeiro;</li><li>2. Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno;</li><li>3. Orientar os servidores das áreas, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho;</li><li>4. Acompanhar, durante a vigência do contrato, a execução das rotinas e procedimentos implantados;</li><li>5. Auxiliar na elaboração de relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes;</li><li>6. Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores do órgão contratante;</li><li>7. Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE/MA;</li><li>8. Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Municipal;</li><li>9. Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno;</li><li>10. Assessoria e consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do Controle Interno.</li></ol>	Mês	11

*Handwritten signature*




ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 04
RUBRICA <i>[Handwritten Signature]</i>

Coroatá - MA, 07 de Janeiro de 2020.

*Tania Mafá do Nascimento Rodrigues*  
Tania Mafá do Nascimento Rodrigues  
Diretora Administrativa e Financeira

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 05
RUBRICA 



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001- 42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro - Fone: (0\*\*99) 3641-1337  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

**PORTARIA Nº 005/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

I - Nomear TANIA MARA DO NASCIMENTO RODRIGUES - Diretora Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Coroatá, para o biênio 2019/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coroatá, em 01 de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
José Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 06
RUBRICA <i>A</i>

## AUTORIZAÇÃO

À Sra.  
Tania Mara do Nascimento Rodrigues  
Diretora Administrativa e Financeira

Em resposta a vossa solicitação, e com base no Art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a realização de pesquisa de preços e posterior instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

Será considerado como valor estimado o mais baixo obtido com a pesquisa de preços. Após a obtenção do resultado da pesquisa, os autos devem ser devolvidos para dar prosseguimento ao processo.

Coroatá- Maranhão, em 07 de Janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 07
RUBRICA <i>U</i>

A Juíza da Oitava Zona Eleitoral, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 02 de outubro de 2016, expedite

# DIPLOMA

de VEREADOR de COROATÁ a  
**JOSÉ DE RIBAMAR REGO BUHATEM**

eleito pela Coligação "Coroatá com a Força de Todos I" por ter obtido 744 votos,  
conforme Ata Geral das Eleições.

COROATÁ/MA, dezembro de 2016.

*Josane Araujo Farias Praga*  
Dr<sup>a</sup> Josane Araujo Farias Praga  
Juíza Eleitoral

ELEIÇÕES  
**2016**  
#SEUVOTOSUAVOZ



Certifico que na presente data, neste município, foi realizada a diplomação do eleito nas eleições municipais de 2016, conforme consta no anverso.

Dou fé.

Coratá-MA, 15 / 12 / 2016

[Assinatura]  
chefe de cartório

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 08
RUBRICA 4

05646054/0001-42

Câmara Municipal de  
Rua Senador Leão,  
CEP: 65.416-000  
Coratá - MA

Emposado em 01/01/2017  
para o pleito 2017/2020

[Assinatura]  
Alexandre César Trov  
Presidente



Câmara Municipal de Coroatá, ~~Coroatá~~ <sup>Piedade</sup> ~~Piedade~~ <sup>Coroatá</sup> da  
Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coroatá  
para o biênio 2019/2020.

A primeira de janeiro do ano de dois mil e dezenove,  
às 10:10 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de  
Coroatá, presentes os vereadores abaixo assinados com  
a finalidade de empossarem a Mesa Diretora desta  
Casa Legislativa para o biênio 2019/2020, eleitos em  
10 de maio de 2018 em observância à Resolução nº 005/  
2010, composta pelos seguintes vereadores: Presidente: José de  
Ribamar Rêgo Buhatem. 1º Vice-Presidente: Francisco  
Cassio dos Reis Conceição. 2º Vice-Presidente: Antônio Ma-  
rcílio Gonçalves Magalhães. 1º Secretário: Claudnei A-  
raújo Reis. 2º Secretário: Justelino do Carmo Araújo. Em-  
passada a Mesa Diretora, falaram os vereadores  
presentes e demais autoridades e como nada mais  
havia a tratar, foi feita a leitura do texto bíblico  
e o Sr. Presidente declarou encerrada a Sessão de  
hoje e mandou que eu, ~~eu~~ ~~eu~~ ~~eu~~ 1º Secre-  
tário, lavrasse o presente termo que será assi-  
nado pelos presentes.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de  
Coroatá, em 1º de janeiro de 2019

Justelino do Carmo Araújo  
Francisco Cassio dos Reis Conceição  
Antônio Marcílio Gonçalves Magalhães  
José de Ribamar Rêgo Buhatem  
Claudnei Araújo Reis  
José de Ribamar Rêgo Buhatem  
Antônio Marcílio Gonçalves Magalhães  
José de Ribamar Rêgo Buhatem  
Francisco Cassio dos Reis Conceição

2º Ofício da  
Títulos e Doc-  
das Pess-  
GRAFSET  
Oliveira  
Tobalá  
Pedro Italo  
Tahô

Paulo Francisco Ferreira Lima  
 Anna dos Anjos Andrade Pacheco  
 Mariana Lima do Nascimento  
 Maria das Graças de Almeida Reis  
 Virginia de Oliveira Sousa  
 Joana Maria Soares Mendes  
 Roberto Augusto Soares Lima  
 Alcione da Vale Monteiro de Sousa  
 Larissa de Oliveira Costa  
 Heloisa da Silva Frazão  
 Leiza Pinheiro de Menezes  
 Maria Cruz Mendes Pereira  
 Rosângela da Conceição Bezerra Lentes  
 Edvaldo Rosa Santos  
 Valdeir Alves  
 Zaira Vieira dos Reis  
 99 - Maria da Conceição de Souza Santa

TJMA/FERJ

1077

USO GERAL

000027962472

2º Ofício de Notas, Registro de Títulos e Documentos, Registro das Pessoas Jurídicas e Anexos

Ivone de Oliveira dos Anjos Pereira

Tabelião do 2º Ofício

Pedro Italo Alves da Costa

Tabelião Substituto

Jailson Batista de Melo

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
 COROATÁ - ESTADO DO MARANHÃO

Certifico e dou fé que foi registrado hoje sob o nº de ordem 395 às fls. 322 do livro 03-A de registro de pessoas jurídicas do termo sede desta Comarca de Coroatá - MA, em 01 de 2019.

Em testº da verdade

Jailson Batista de Melo  
 Escrevente Autorizado  
 CPF: 745.315.813-34



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 11
RUBRICA

## FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Venho através do presente formulário, solicitar que seja informado a esta Câmara Municipal, os dados requeridos abaixo, conforme modelo anexo I, em papel timbrado ou preenchidos a mão, para fins de elaboração de estimativa de preços dos produtos/serviços.

### IDENTIFICAÇÃO PESSOA JURÍDICA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: K.B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº: 13.767.837/0001-02

Endereço: RUA JOAQUIM BORGES Nº 07

Cidade: LAGO DOS RODRIGUES Estado: MARANHÃO

Telefone: (99) 98408-9778

### IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: KELESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA

CPF nº 022.865.533-71

Assinatura/rubrica do responsável:

Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio; ( ) Funcionário; ( ) Procurador;  
Titular (  ).

Data do preenchimento deste formulário: 08/01/2020.

Coroatá - MA: 07 de Janeiro de 2020.

CARIMBO/CNPJ:

--



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 12
RUBRICA <i>fl</i>

## ANEXO I – FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA  
RUA SENADOR LEITE, S/Nº, CENTRO  
COROATÁ  
ESTADO DO MARANHÃO

### COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

#### 1. Proponente:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

#### 2. Planilha da cotação (especificações, quantitativos e preços).

Item	Especificação	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão:  ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:  1. Assessoria ao controle interno na elaboração e implantação de rotinas e procedimentos nos seguintes setores: Protocolo, Compras, Contabilidade, Setor Pessoal, Patrimônio e Financeiro;  2. Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno;	Mês	11		



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 13
RUBRICA <i>4</i>

<ol style="list-style-type: none"><li>3. Orientar os servidores das áreas, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho;</li><li>4. Acompanhar, durante a vigência do contrato, a execução das rotinas e procedimentos implantados;</li><li>5. Auxiliar na elaboração de relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes;</li><li>6. Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores do órgão contratante;</li><li>7. Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE/MA;</li><li>8. Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Municipal;</li><li>9. Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno;</li><li>10. Assessoria e consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do Controle Interno.</li></ol>				
Valor Total:				

3. Prazo de validade da cotação: (60) dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Local e Data: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

CARIMBO/CNPJ:
---------------



# PRIME - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL-ME

CNPJ: 13.767.837/0001-02

Rua Joaquim Borges, 07, centro, Lago dos Rodrigues - MA

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MARANHÃO  
RUA SENADOR LEITE, S/N, CENTRO  
COROATÁ

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 14
RUBRICA

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

Razão Social: K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil - ME
CNPJ: 13.767.837/0001-02
Endereço: Rua Joaquim Borges nº 07, Centro, Lago dos Rodrigues - MA
E-mail: <a href="mailto:kelvesson_barbosa@hotmail.com">kelvesson_barbosa@hotmail.com</a>
Telefone: (99) 98408-9778
Representante: Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa
CPF: 024.865.533-71
Cargo/Função: Titular

Planilha da proposta/cotação especificações, quantitativos e preços.

Item	Qtd. Meses	Especificação	Valor
01	11	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão:  ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: a) Assessoria ao controle interno na elaboração e implantação de rotinas e procedimentos nos seguintes setores: Protocolo, Compras, Contabilidade, Setor Pessoal, Patrimônio e Financeiro;  b) Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno;	



## PRIME - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL-ME

CNPJ: 13.767.837/0001-02

Rua Joaquim Borges, 07, centro, Lago dos Rodrigues - MA

PROC. 070102/2020

FOLHA 15

	<p>c) Orientar os servidores das áreas, sempre que necessário, no desenvolver habilidades técnicas para o trabalho;</p> <p>d) Acompanhar, durante a vigência do contrato, a execução das rotinas e procedimentos implantados;</p> <p>e) Auxiliar na elaboração de relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes;</p> <p>f) Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores do órgão contratante;</p> <p>g) Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE/MA;</p> <p>h) Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Municipal;</p> <p>i) Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno;</p> <p>j) Assessoria e consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do Controle Interno.</p>	
	Valor Mensal dos Serviços: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).	7.600,00
	Valor Total dos Serviços: R\$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais).	83.600,00

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Lago dos Rodrigues - MA, em 09 de Janeiro de 2020.

K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME

CNPJ: 13.767.837/0001-02

KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA

CPF nº 024.865.533-71

CRC/MA - 012990/O



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 16
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

## FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Venho através do presente formulário, solicitar que seja informado a esta Câmara Municipal, os dados requeridos abaixo, conforme modelo anexo I, em papel timbrado ou preenchidos a mão, para fins de elaboração de estimativa de preços dos produtos/serviços.

### IDENTIFICAÇÃO PESSOA JURÍDICA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: BN de Lima - ME  
CNPJ nº: 23.222.597/0001-65  
Endereço: Rua Colômbio Nº 284  
Cidade: Lago do Junco Estado: Maranhão  
Telefone: (99) 98437-7070

### IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: Renato Rodrigues de Lima  
CPF nº 001.225.293-24

Assinatura/rubrica do responsável:

*Renato Rodrigues de Lima*

Cargo/função que exerce na empresa: (  ) Sócio; (  ) Funcionário; (  ) Procurador;  
Titular (  ).

Data do preenchimento deste formulário: 04 / 02 / 2020.

Coroatá - MA: 07 de Janeiro de 2020.

CARIMBO/CNPJ:

--





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 17
RUBRICA 4

## ANEXO I – FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA  
RUA SENADOR LEITE, S/Nº, CENTRO  
COROATÁ  
ESTADO DO MARANHÃO

### COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

2. Planilha da cotação (especificações, quantitativos e preços).

Item	Especificação	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão:  ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:  1. Assessoria ao controle interno na elaboração e implantação de rotinas e procedimentos nos seguintes setores: Protocolo, Compras, Contabilidade, Setor Pessoal, Patrimônio e Financeiro;  2. Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno;	Mês	11		



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001- 42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 18
RUBRICA 4

<ol style="list-style-type: none"><li>3. Orientar os servidores das áreas, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho;</li><li>4. Acompanhar, durante a vigência do contrato, a execução das rotinas e procedimentos implantados;</li><li>5. Auxiliar na elaboração de relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes;</li><li>6. Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores do órgão contratante;</li><li>7. Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE/MA;</li><li>8. Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Municipal;</li><li>9. Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno;</li><li>10. Assessoria e consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do Controle Interno.</li></ol>				
Valor Total:				

3. Prazo de validade da cotação: (60) dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Local e Data: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

CARIMBO/CNPJ:

--



CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 19
RUBRICA 4

RR DE LIMA – ME - CNPJ: 13.117.587/0001-65 – Rua Coelho Neto, 284, centro, Lago do Junco – MA,  
CEP nº 65.710-000 – fone (99) 3634-1448  
e-mail: rrlima10@hotmail.com

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
RUA SENADOR LEITE, S/N, CENTRO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

1. Proponente/Representante:

**Razão Social:** R. R. DE LIMA - ME

**CNPJ:** 13.117.587/0001-65

**Endereço:** Rua Coelho Neto, nº 284, Centro, Lago do Junco - MA

**E-mail:** rrlima10@hotmail.com

**Telefone:** (99) 3634-1448

2. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).


Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão:  ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:  ➤ Assessoria ao controle interno na elaboração e implantação de rotinas e procedimentos nos seguintes setores: Protocolo, Compras, Contabilidade, Setor Pessoal, Patrimônio e Financeiro;  ➤ Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno;  ➤ Orientar os servidores das áreas, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho;	MÊS	11	8.000,00	88.000,00

<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Acompanhar, durante a vigência do contrato, a execução das rotinas e procedimentos implantados;</li><li>➤ Auxiliar na elaboração de relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes;</li><li>➤ Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores do órgão contratante;</li><li>➤ Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE/MA;</li><li>➤ Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Municipal;</li><li>➤ Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno;</li><li>➤ Assessoria e consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do Controle Interno.</li></ul>				
---	--	--	--	--

3. Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( X ) 60 dias; ( ) 90 dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Local e Data: Lago do Junco - MA. 10 de janeiro de 2020.

  
**Renato Rodrigues de Lima**  
CPF: 001.175.193-24  
Responsável



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 21
RUBRICA

## FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Venho através do presente formulário, solicitar que seja informado a esta Câmara Municipal, os dados requeridos abaixo, conforme modelo anexo I, em papel timbrado ou preenchidos a mão, para fins de elaboração de estimativa de preços dos produtos/serviços.

### IDENTIFICAÇÃO PESSOA JURÍDICA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: MOREIRA E SOUZA LTDA - ME

CNPJ nº: 17.519.163/0001-88

Endereço: Rua Antonio Coelho, nº 60, Centro

Cidade: Lagoa da Pedra Estado: MA

Telefone: (99) 9831-2732

### IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: Alisvan Moreira Albuquerque

CPF nº 032.684.631-62

Assinatura/rubrica do responsável:

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio; ( ) Funcionário; ( ) Procurador;  
Titular ( ).

Data do preenchimento deste formulário: 08/01/2020.

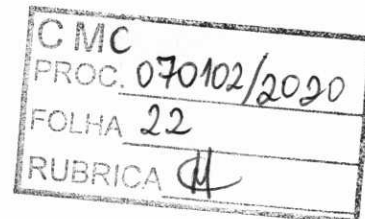
Coroatá - MA: 07 de Janeiro de 2020.

CARIMBO/CNPJ:

--



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001- 42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



## ANEXO I – FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA  
RUA SENADOR LEITE, S/Nº, CENTRO  
COROATÁ  
ESTADO DO MARANHÃO

### COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (    ) \_\_\_\_\_

2. Planilha da cotação (especificações, quantitativos e preços).

Item	Especificação	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão:  ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:  1. Assessoria ao controle interno na elaboração e implantação de rotinas e procedimentos nos seguintes setores: Protocolo, Compras, Contabilidade, Setor Pessoal, Patrimônio e Financeiro;  2. Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno;	Mês	11		



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001- 42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 23
RUBRICA 4

<ol style="list-style-type: none"><li>3. Orientar os servidores das áreas, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho;</li><li>4. Acompanhar, durante a vigência do contrato, a execução das rotinas e procedimentos implantados;</li><li>5. Auxiliar na elaboração de relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes;</li><li>6. Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores do órgão contratante;</li><li>7. Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE/MA;</li><li>8. Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Municipal;</li><li>9. Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno;</li><li>10. Assessoria e consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do Controle Interno.</li></ol>				
Valor Total:				

3. Prazo de validade da cotação: (60) dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

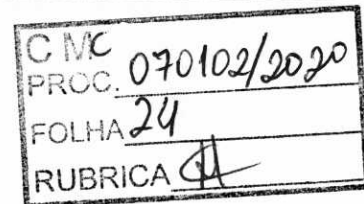
Local e Data: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

CARIMBO/CNPJ:
---------------



À CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ – MA.  
RUA SENADOR LEITE, S/N, CENTRO.  
COROATÁ - ESTADO DO MARANHÃO



### COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação.

#### 1. Proponente/Representante:

RAZÃO SOCIAL: MOREIRA & MOURA LTDA – ME.
CNPJ: 17.519.163/0001-88
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO COELHO, Nº 60, CENTRO, LAGO DA PEDRA – MA.
TELEFONE: (99) 98131-2732
REPRESENTANTE: MISRAIM MOURA ALBUQUERQUE
CPF: 012.684.631-67
CARGO/FUNÇÃO: SÓCIO

#### 2. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão:  ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:  a) Assessoria ao controle interno na elaboração e implantação de rotinas e procedimentos nos seguintes setores: Protocolo, Compras, Contabilidade, Setor Pessoal, Patrimônio e Financeiro;  b) Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno;	Mês	11	7.000,00	77.000,00





<p>c) Orientar os servidores das áreas, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho;</p> <p>d) Acompanhar, durante a vigência do contrato, a execução das rotinas e procedimentos implantados;</p> <p>e) Auxiliar na elaboração de relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes;</p> <p>f) Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores do órgão contratante;</p> <p>g) Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE/MA;</p> <p>h) Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Municipal;</p> <p>i) Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno;</p> <p>j) Assessoria e consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do Controle Interno.</p>				
Valor Total:				

CMC	070102/2020
PROC.	
FOLHA	25
RUBRICA	

3. Prazo de validade da cotação: (60) dias.

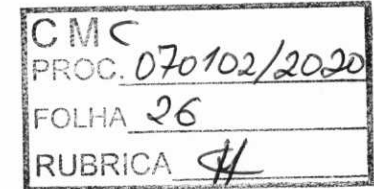
4. Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Lago da Pedra – MA, em 10 de Janeiro de 2020.

Moreira & Moura Ltda – ME  
CNPJ nº 17.519.163/0001-88  
Misraim Moura Albuquerque  
CPF: 012.684.631-67  
Cargo: Sócio



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



## MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS MÉDIOS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

EMPRESA I:	K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME.	CNPJ: 13.767.837/0001-02
EMPRESA II:	MOREIRA & MOURA LTDA – ME	CNPJ: 19.401.720/0001-97
EMPRESA III:	R. R. DE LIMA – ME.	CNPJ: 13.117.587/0001-65

Item	Descrição	Unid.	VALOR UNITÁRIO			Valor Estimado
			Empresa I	Empresa II	Empresa III	
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão:  ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:  1. Assessoria ao controle interno na elaboração e implantação de rotinas e procedimentos nos seguintes setores: Protocolo, Compras, Contabilidade, Setor Pessoal, Patrimônio e Financeiro;  2. Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno;  3. Orientar os servidores das áreas, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho;  4. Acompanhar, durante a vigência do contrato, a execução das rotinas e procedimentos implantados;  5. Auxiliar na elaboração de relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes;	Mês	7.600,00	<b>7.000,00</b>	8.000,00	<b>7.000,00</b>

MA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 27
RUBRICA #

6. Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores do órgão contratante;					
7. Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE/MA;					
8. Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Municipal;					
9. Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno;					
10. Assessoria e consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do Controle Interno.					

Coroatá - MA, em 13 de Janeiro de 2020.

*Tania Mara do Nascimento Rodrigues*  
Tania Mara do Nascimento Rodrigues  
Diretora Administrativa e Financeira



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 28
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

A

V. Exa.

José de Ribamar Rego Buhatem Filho

Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Segue em anexo o resultado da cotação de preços referente ao Processo Administrativo objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Conforme solicitado, realizamos pesquisa de preços com 03 prestadores de serviços do ramo, foi considerado como valor estimado o mais baixo após realização da pesquisa de mercado.

Coroatá - MA, em 13 de Janeiro de 2020.

*Tania Mara do Nascimento Rodrigues*  
Tania Mara do Nascimento Rodrigues  
Diretora Administrativa e Financeira



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 29
RUBRICA <i>[Handwritten Signature]</i>


À Sra.  
Vera Lúcia dos Reis Matos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

NESTA.

Senhora Presidente,

Considerando o processo administrativo nº 070102/2020, que tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, solicito a esta comissão a indicação da MODALIDADE mais adequada para realização do referido processo.

Coroatá - Maranhão, em 13 de Janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001- 42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

GMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 30
RUBRICA 4

A

V. Exa.

José de Ribamar Rego Buhatem Filho

Presidente da Câmara Municipal de Coroatá – MA.

Nesta.

**Assunto:** indicação da modalidade de licitação objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Senhor Presidente,

Com efeito, à vista da solicitação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Coroatá – MA, e uma vez analisado os termos do processo administrativo nº 070102/2020, expedido pela autoridade solicitante da despesa, esta Comissão Permanente de Licitação conclui pela indiscutível necessidade da consecução de procedimento para a contratação ora pretendida.

Dessa forma, levando-se em conta o valor estimado obtido na pesquisa de mercado, opino nos termos da Lei 8.666/93, utilizar a modalidade Tomada de Preços, para contratação do objeto pretendido, com base no Art. 22, inciso II e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

A modalidade de licitação Tomada de Preços, encontra-se disciplinada, no âmbito da Administração Pública, no Art. 22, inciso II, da Lei 8.666/93 que segue *in verbis*:

*Art. 24. São modalidades de licitação:*

*(...)*

*II - tomada de preços;*

Interessante também ressaltarmos a alteração da alínea “b”, inciso II, artigo 23 da Lei 8.666/93, pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, *in verbis*:

*Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 31
RUBRICA

(...)

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais);

Pelo exposto, para a contratação do objeto pretendido com o Processo Administrativo nº 070102/2020, e com base no valor estimado após a realização da pesquisa de preços, justifica-se utilizar a modalidade de licitação Tomada de Preços, com base no Art. 22, inciso II, da Lei 8.666/93 e Decreto 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Coroatá - MA, em 14 de Janeiro de 2020.

Vera Lúcia dos Reis Matos  
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 32
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

## SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Sr.  
Joabe Dantas de Lima  
Setor de Contabilidade

Pelo presente, solicito a essa divisão, que informe a disponibilidade orçamentária para ocorrer à despesa referente à contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, oriundo do processo administrativo nº 070102/2020.

Solicito ainda, que anexo a informação sobre a disponibilidade orçamentária e financeira seja informado se há adequação orçamentária da despesa assim como sua estimativa de impacto orçamentário.

**Valor total:** R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Coroatá - Maranhão, 14 de Janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 33
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

## DESPACHO

A  
V. Exa.  
José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Nesta,

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, referente ao Processo Administrativo nº 070102/2020, a qual está consignada na seguinte rubrica:

**PODER 01 - PODER LEGISLATIVO**  
**ÓRGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ**  
**UNIDADE 00 - CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ**  
**DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**  
**3.3.90.39.00**

Obs.: Dotação não reforçada com crédito suplementar (x).

Obs.: Dotação reforçada com crédito suplementar ( ).

Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, em 15 de Janeiro de 2020.

---

João Dantas de Lima  
CRC N° MA-014466/O-7  
Setor de Contabilidade



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 34
RUBRICA

**PORTARIA Nº 004/2020**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear **JOABE DANTAS DE LIMA**, portadora do CPF nº 032.514.583-02 e RG nº 157852220007 SSP/MA, registro nº MA-014466/0-7 para exercer o Cargo de CONTADOR da Câmara Municipal de Coroatá, Exercício de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coroatá, em 02 de janeiro de 2020.

  
José Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com


CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 35
RUBRICA #

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Na qualidade de Contador(a) da Câmara Municipal de Coroatá, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, em 15 de Janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Joabe Dantas de Lima  
CRC Nº MA-014466/O-7  
Setor de Contabilidade



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 36
RUBRICA

## DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaramos, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro das aquisições pretendidas sobre a previsão de despesas para o exercício de 2020 em que ocorrerá a despesa referente a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, de 2,29%.

Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, em 15 de Janeiro de 2020.

---

Joabe Dantas de Lima  
ORÇ N° MA-014466/O-7  
Setor de Contabilidade



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 37
RUBRICA

## DESPACHO

À Sra.  
Tania Mara do Nascimento Rodrigues  
Diretora Administrativa e Financeira

Após realização dos atos iniciais referente ao processo administrativo nº 070102/2020, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, solicito que seja elaborado o termo de referência, e que o mesmo seja encaminhado para apreciação e posterior aprovação ou reprovação pela autoridade competente.

Coroatá - Maranhão, 15 de Janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 38
RUBRICA

A  
V. Exa.  
José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Nesta,

Encaminho para apreciação de vossa Excelência, e posterior aprovação ou reprovação, o termo de referência, referente ao processo administrativo nº 070102/2020, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

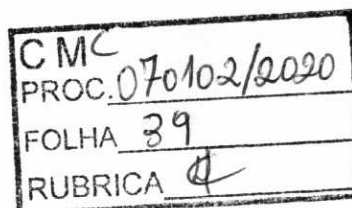
Solicito ainda que caso haja a reprovação do termo de referência, que o mesmo seja devolvido para correção das observações apontadas, e ocorrendo sua aprovação que o mesmo seja encaminhado ao setor competendo para dar prosseguimento ao processo.

Coroatá - MA, 16 de Janeiro de 2020.

Tania Mara do Nascimento Rodrigues  
Diretora Administrativa e Financeira



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA

A Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, é de fundamental importância, uma vez que as diversas ações, procedimentos e rotinas administrativas realizadas pela Câmara Municipal, necessitam de uma atenção redobrada, já que as exigências em relação aos procedimentos e prazos tem-se intensificado dia a dia, resultando dessa forma na necessidade de contratação dos serviços visando o acompanhamento, treinamento do pessoal e implantação de rotinas junto ao controle interno da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

### 2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

### 3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total para o objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão:  ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:  1. Assessoria ao controle interno na elaboração e implantação de rotinas e procedimentos nos seguintes setores: Protocolo, Compras, Contabilidade, Setor Pessoal, Patrimônio e Financeiro;  2. Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno;	Mês	11	7.000,00	77.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 40
RUBRICA

<ol style="list-style-type: none"><li>3. Orientar os servidores das áreas, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho;</li><li>4. Acompanhar, durante a vigência do contrato, a execução das rotinas e procedimentos implantados;</li><li>5. Auxiliar na elaboração de relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes;</li><li>6. Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores do órgão contratante;</li><li>7. Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE/MA;</li><li>8. Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Municipal;</li><li>9. Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno;</li><li>10. Assessoria e consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do Controle Interno.</li></ol>				
Valor Total:				77.000,00

## 5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação em vigor.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:  
a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato;





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 41
RUBRICA

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.5. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.6. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

5.7. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

5.8. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 5.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediata dos serviços, que, só poderá fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

5.9. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste termo de referência.

5.10. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 42
RUBRICA

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.12. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.13. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

## 6. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto será executado na Câmara Municipal de Coroatá - MA, nos órgãos que compõem a estrutura administrativa, ou em outro local a ser indicado pela Câmara, conforme necessidade do contratante, sem prejuízo da prestação dos serviços no local da sede do prestador quando se tratar de demandas urgentes ou outras que não exijam a presença do CONTRATADO na sede da CONTRATANTE, devendo ser iniciado 48 horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6.2. Em se tratando de demandas que se fizer necessário o deslocamento da contratada dentro ou fora do estado, a serviço da CONTRATANTE, as despesas serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando nenhum ônus a CONTRATANTE.

## 7. DAS RESPONSABILIDADES

### 7.1. DA CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 43
RUBRICA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

7.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

7.1.2. Atender prontamente às requisições do contratante para a prestação dos serviços discriminados no termo de referência. Fica a critério da CONTRATANTE solicitar que o CONTRATADO, preste seus serviços de segunda a sexta-feira, no horário de expediente na sede da CONTRATANTE.

7.1.3. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente e/ou administrativamente, por qualquer danos/prejuízo/perda causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste termo de referência, devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

7.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante;

7.1.5. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e termo de referência;

7.1.6. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;

7.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como passagens, transporte, alimentação e hospedagem;

7.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7.1.9. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7.2. DO CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 44
RUBRICA

7.2.1. O CONTRATANTE será responsável pela lavratura do termo de Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto, a CONTRATANTE se compromete a:

7.2.2.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas;

7.2.2.2. Designar o servidor, para atuar na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;

7.2.2.3. Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto;

7.2.2.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

7.2.2.5. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora da prestação dos serviços contratados;

7.2.2.6. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

## 8.0. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93.

### 8.2. MULTA

8.2.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindiré o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal,



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 45
RUBRICA

respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

8.2.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

### 8.3. ADVERTÊNCIA

8.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo a Contratante, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

### 8.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

8.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Coroatá - MA pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

### 8.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo ao Município de Coroatá - MA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 46
RUBRICA

8.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

8.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Coroatá - MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste objeto, sem consentimento prévio, em caso de reincidência;
- apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

8.5.4. Independentemente das sanções a que se referem este capítulo, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo a Administração propor que seja responsabilizado:

- civilmente, nos termos do Código Civil;
- perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- criminalmente, na forma da legislação pertinente.

8.6. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

8.7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 47
RUBRICA

8.8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização/gestão dos serviços estará a cargo setor competente do órgão contratante, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

## 10. DO PRAZO

10.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com prazo de até 11 (onze) meses, contados do recebimento da ordem de serviço, em observância aos créditos orçamentárias e as necessidades da execução do objeto.

## 11. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Coroatá - MA consignados na seguinte rubrica:

**PODER 01 - PODER LEGISLATIVO**

**ÓRGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ**

**UNIDADE 00 - CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ**

**DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**  
3.3.90.39.00

## 12. DA PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderão participar do presente certame empresas devidamente cadastradas junto ao órgão competente desta Câmara Municipal ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até terceiro dia à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

12.2. Que se enquadre na condição de microempresa - MEs, empresas de pequeno porte - EPPs ou os microempreendedores individuais - MEIs nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei 123/2006 e suas posteriores alterações.

## 13. FORMA DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 48
RUBRICA

13.1. A contratação do objeto do presente Termo deverá ser feita por meio de licitação pública, e para tanto, será utilizado a modalidade TOMADA DE PREÇOS, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Coroatá - MA, em 16 de Janeiro de 2020.

Tania Mára do Nascimento Rodrigues  
Diretora Administrativa e Financeira

Aprovado pela Autoridade Competente em 16 de Jan de 2020.

José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

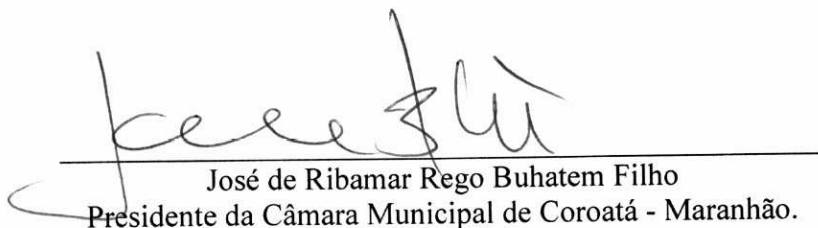
CMC	070102/2020
PROC.	
FOLHA	49
RUBRICA	A

## AUTORIZAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação

Conforme solicitação referente ao Processo Administrativo nº 070102/2020, e de acordo com a Portaria que nomeou a Comissão Permanente de Licitação - CPL, desta Câmara Municipal, autorizo na forma da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à instauração de licitação na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

Coroatá - Maranhão, 16 de Janeiro de 2020.

  
José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 50
RUBRICA <i>H</i>

## AUTUAÇÃO

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Janeiro de 2020 na sala da CPL, cumprindo o disposto na legislação pertinente.

### AUTUO

#### DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 070102/2020  
Modalidade: Tomada de Preços.

#### DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por empreitada Global.

#### ESTIMATIVA DO VALOR

R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

#### DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

As despesas para atender o objeto deste processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PODER 01 - PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ

UNIDADE 00 - CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
3.3.90.39.00

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coroatá – MA, em 16 de Janeiro de 2020.

*Vera Lúcia dos Reis Matos*

Vera Lúcia dos Reis Matos  
Presidente da CPL

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 51
RUBRICA <i>JA</i>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ**  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

**PORTARIA Nº 002/2020**

**DISPOE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA  
O EXERCÍCIO DE 2020.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a composição da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, de conformidade com o inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal 8.666/93 no âmbito do Poder Legislativo Municipal como segue:

**PRESIDENTE: VERA LÚCIA DOS REIS MATOS**  
**SECRETÁRIA: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA SANTOS**  
**MEMBRO: HILDEBRANDO CHAVES DA SILVA**

Art. 2º - Fica o Presidente desta Comissão de conformidade com o art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e alterações para autenticar os documentos relativos à habilitação jurídica e fiscal apresentando a comissão de licitação desde que em fotocópia acompanhada de original.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coroatá, em 02 de janeiro de 2020.

José Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 52
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

## DESPACHO

À  
Assessoria Jurídica

NESTA.

Encaminho à ASSESSORIA JURÍDICA, a Minuta do Edital de Licitação e seus anexos oriundos do Processo Administrativo nº 070102/2020, na modalidade Tomada de Preços, para análise e parecer sobre os mesmos, conforme preceitua o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o qual após emissão de parecer deverá retornar à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coroatá – MA.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coroatá – MA, em 17 de Janeiro de 2020.

*Vera Lúcia dos Reis Matos*

Vera Lúcia dos Reis Matos  
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 53
RUBRICA dl

## Minuta do Edital de Tomada de Preços Nº \_\_\_/2020

### Tipo: Menor Preço Global

(Exclusivo para participação de ME, EPP ou MEI nos termos do Art. 48, I da Lei 123/2006).

#### TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2020

**FORMA DE EXECUÇÃO:** Indireta e regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço global.

**REGÊNCIA:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Câmara Municipal Coroatá - MA.

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020 às \_\_\_:\_\_\_ horas - Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 002/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Senador Leite, s/n, Centro, Coroatá - MA, sob as seguintes condições:

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme Anexo II.

#### 2. PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto será no prazo de onze meses.

#### 3. FONTE DE RECURSOS

PODER 01 - PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ

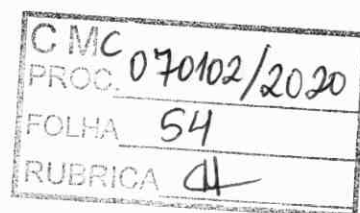
UNIDADE 00 - CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

#### 4. LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001- 42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



4.1. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.cmcoroata.ma.gov.br](http://www.cmcoroata.ma.gov.br) ou mediante solicitação a Presidente da Comissão Permanente de Licitação na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Senador Leite, s/n, Centro, Coroatá - MA.

## 5. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

5.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo III - Modelo de Carta Credencial;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato;
- e) Anexo V - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei nº 8.666/93
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI;
- h) Anexo VIII – Comprovante de Retirada do Edital.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame empresas devidamente cadastradas junto ao órgão competente desta Câmara Municipal ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até terceiro dia à data dos recebimentos das propostas, observada a necessária qualificação.

6.2. Que se enquadre na condição de microempresa – MEs, empresas de pequeno porte – EPPs ou os microempreendedores individuais - MEIs nos termos do Art. 3º, da Lei 123/2006 e suas posteriores alterações.

### 6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Pessoas Físicas;

6.2.2. Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

6.2.3. Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001- 42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 55
RUBRICA 4

6.2.4. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

6.2.5. Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

6.2.6. Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

6.2.7. Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Coroatá - MA.

6.2.8. Empresas que não se enquadrem na condição de microempresa – MEs, empresas de pequeno porte – EPPs ou os microempreendedores individuais - MEIs nos termos da Lei 123/2006 e suas posteriores alterações.

## 7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06, as de microempresa – MEs, empresas de pequeno porte – EPPs ou os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar desta Tomada de Preços deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 9.3**
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, a licitante detentora da melhor proposta ME, EPP ou MEI, deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pelo presidente da CPL quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d”



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070102/2020
PROC.	
FOLHA	56
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>

implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

- g) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos.

## 8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. A documentação deverá ser entregue pelo representante legal da empresa licitante à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e invioláveis, o primeiro, identificado como “ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, o segundo, como “ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS”, em cujas partes externas, além da razão ou denominação social da empresa licitante, deverão conter:

### **Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
Rua Senador Leite, s/n, Centro, Coroatá - MA  
Tomada de Preços nº \_\_\_/2020-Data: \_\_\_/\_\_\_/2020 às \_\_\_:\_\_\_ horas

8.2. Para habilitação à presente licitação, as empresas apresentarão os documentos abaixo relacionados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Câmara até o primeiro dia útil antes da abertura da sessão, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, conforme exigência da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Os documentos apresentados no credenciamento por meio de cópias devem estar autenticados conforme determina item 8.2.

### **8.2.1. Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:**

- a) Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios; e  
b) Estar cadastrado no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Coroatá ou estar cadastrada em outro órgão da administração Federal ou de outros Estados ou ainda,





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001- 42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070102/2020
PROC.	
FOLHA	57
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>

quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a comissão de licitação, até o 3 (terceiro) dia anterior à data de recebimento dos envelopes de documentação e propostas, a todas as condições exigíveis para cadastramento;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações ou consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhado de prova de eleição de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

**8.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame "SINTEGRA/ALVARÁ".

**8.2.3. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal:**

- a) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).

**8.2.4. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual:**

- a) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- c) Ou certidão conjunta, se for o caso.

**8.2.5. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal:**

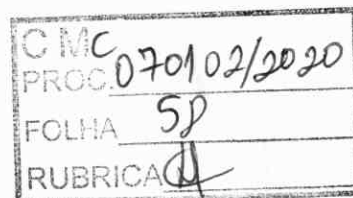
- a) Certidão Negativa de Débito Tributário Municipal;
- b) Certidão Negativa de Dívida Ativa relativos aos Tributos ISS e TLVF;
- c) Ou certidão conjunta, se for o caso.

**8.2.6. Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

**8.2.7. Prova de inscrição no SIMPLES NACIONAL, quando a empresa for optante deste regime de tributação.**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001- 42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



**8.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa na própria certidão.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura devidamente registrado na forma da lei.

c.2) Os “balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis” das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, ou ainda, o balanço patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais sociedades comerciais e/ou empresariais deverão apresentar balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assinados por representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.3) Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, a empresa licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, sendo obrigatório a apresentação da Certidão de Regularidade Profissional do Contador emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade, válida na data de sua apresentação.

e) a comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei n.º 8.666/93, será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 01 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

LG=	$\frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$
-----	---



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 59
RUBRICA

SG=	(ATIVO TOTAL) <hr/> (PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
LC=	ATIVO CIRCULANTE <hr/> PASSIVO CIRCULANTE

f) É facultado a empresa licitante apresentar o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

g) Na ausência, ou quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral informados forem inferiores a 01, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor proposto.

**8.4. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

a) Apresentação de pelo menos 01 (um) ou mais atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a prestação dos serviços, compatíveis com o objeto deste certame, bem como 01 (uma) ou mais nota(s) fiscal(is) emitida pela empresa participante que comprove a prestação dos serviços no que se refere ao objeto da presente licitação.

b) A documentação solicitada na alínea acima, só terá validade se estiver acompanhada da cópia do(s) contrato(s) entre a empresa licitante e o órgão que emitiu o(s) atestado(s), como forma de comprovação que o(s) atestado(s) é(são) verídico(s).

c) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/a vontade do Presidente da CPL), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante. Deverão ser apresentados no original ou em cópia devidamente autenticada, assinados e com a identificação do representante que os subscrevem.

**8.5. Outras Comprovações:**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal; (conforme anexo V)

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato superveniente ou impeditivo para a sua habilitação; (conforme anexo VI)



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070102/2020
PROC.	
FOLHA	60
RUBRICA	4

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (TST).

8.6. Não será admitida, em qualquer hipótese, a retirada da documentação apresentada pela licitante em sua versão original nos autos do processo.

8.7. Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.8. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

8.9. O Envelope nº 02 deve conter a seguinte identificação:

**Envelope n.º 02 – Proposta Preços**

À

CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
Rua Senador Leite, s/n, Centro, Coroatá - MA  
Tomada de Preços nº \_\_\_/2020-Data: \_\_\_/\_\_\_/2020 às \_\_\_ : \_\_\_ horas

E em seu interior deverá conter os seguintes documentos e elementos:

- O preço global, assim considerado como o preço total dos serviços a serem prestados somados ao fornecimento de bens inerentes aos serviços, conforme previsto no termo de referência;
- O valor deverá ser expresso em algarismo e por extenso, em caso de divergência prevalecerá o valor por extenso;
- O preço proposto será fixo e não terá qualquer reajuste durante o prazo de vigência do contrato;
- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação;
- O prazo de validade da proposta deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias; esse prazo será considerado no caso de omissão dessa informação; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta.

8.9.1. A proposta necessária deverá preencher ainda os seguintes requisitos:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

C.M.C.	070102/2020
PROC.	
FOLHA	61
RUBRICA	J

a) Ser datilografada/digitada em papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo representante legal, devendo constar:

- a.1) o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº. do C.N.P.J. e a Inscrição Municipal;
- a.2) cotação única de preço, fixo e irrevogável, para o objeto da licitação conforme termo de referência, expresso em moeda nacional, em algarismo e também por extenso (prevalecendo este último em caso de divergência);
- a.3) na proposta, a inclusão dos impostos, taxas, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.9.2 É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

8.9.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

8.9.4. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

8.9.5. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo Anexo I do Edital.

## 9. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. As licitantes deverão se apresentar junto ao Presidente da CPL por meio de um representante, portando de seu documento de identidade e devidamente munido de Carta Credencial, **com firma reconhecida em cartório**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para firmar declarações, interpor ou renunciar à interposição de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

9.2. As participantes deverão apresentar também, registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações ou consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhado de prova de eleição de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 62
RUBRICA

9.2.1. O credenciamento ora solicitado deverá ser entregue em anexo, na parte externa do “Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação” ou apresentada pelo novo representante em tempo hábil, quando for o caso.

9.3. As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI deverão apresentar a **declaração de enquadramento na condição de ME, EPP ou MEI**, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme modelo do Anexo VII do Edital.

9.3.1. A declaração de que trata o item 9.3. só terá validade se estiver acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta dias) dias da abertura do certame “Certidão Específica e Certidão Simplificada”.

9.3.2. Na hipótese do item 9.3, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

9.3.3. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 9.3 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

9.3.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

9.3.5. No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item 9.3 poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

9.4. Após o horário marcado para a abertura dos envelopes, declarado o início dos trabalhos, nenhum outro será recebido.

9.5. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 63
RUBRICA 4

9.6. Na data e hora indicadas para o recebimento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações abrirá, em primeiro lugar, o envelope nº 01, referente à documentação e habilitação preliminar; em seguida, o envelope nº 02 – Proposta de Preços. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer as exigências deste Edital.

9.7. O não comparecimento de qualquer participante às novas reuniões designadas não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito de reclamação de qualquer natureza.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento levar-se-ão em conta, no interesse do serviço público, as condições de **Menor Preço Global**, como disposto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais Licitantes.

10.3. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o presente Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

10.4. A proposta apresentada que não se adequar aos termos deste Edital será rejeitada pela Comissão Permanente de Licitação.

10.5. Obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada à Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às concorrentes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) julgar livremente a presente licitação;
- b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;
- c) desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências deste ato convocatório e que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93);
- d) quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 64
RUBRICA

de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação.

## 11. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, para o qual todos os licitantes serão convocados.

## 12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O resultado do julgamento desta licitação será divulgado na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que for adotada a decisão pela CPL, quando poderá ser feito diretamente aos interessados e lavrado em ata.

## 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação em vigor.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.3. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato;
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

13.5. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001- 42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 65
RUBRICA

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.6. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

13.7. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

13.8. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 13.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediata dos serviços, que, só poderá fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

13.9. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.

13.10. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

13.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

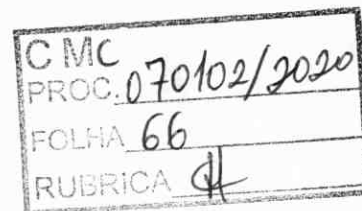
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.12. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

13.13. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes no contrato.

#### 14. DOS ENCARGOS LEGAIS

14.1. Os encargos legais vigentes ou futuros, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a empresa a ser contratada e o pessoal por ela empregado na execução do objeto da presente licitação (trabalhista, previdenciária e securitária), ficarão inteiramente sob a responsabilidade da proponente vencedora, não mantendo a Administração qualquer vínculo com os empregados da mesma.

#### 15. DO PRAZO RECURSAL

15.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, decorrentes da aplicação dos termos desta licitação, caberão recursos, conforme previstos na Lei 8.666/93.

#### 16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A execução dos serviços será no prazo de onze meses.

16.2. O Contrato entre a Câmara Municipal e a firma adjudicada será lavrado nos termos do art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93, consoante minuta do anexo IV.

16.3. A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato (anexo IV) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do termo de convocação para assinatura de contrato.

16.4. Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001- 42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 67
RUBRICA

de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.7. O contrato firmado entre a Administração Pública e a licitante vencedora poderá ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93.

### 17.2. MULTA

17.2.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

17.2.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

17.2.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) executar o objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

GMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 68
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

### **17.3. ADVERTÊNCIA**

17.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo a Câmara Municipal, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

### **17.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

17.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Coroatá - MA pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

### **17.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

17.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Coroatá - MA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

17.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

17.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001- 42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	07/0102/2020
PROC.	
FOLHA	69
RUBRICA	4

- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Coroatá - MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

17.5.4. Independentemente das sanções a que se referem este capítulo, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo a Administração propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

17.6. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

17.7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de *e-mail* ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001- 42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 70
RUBRICA 4

e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.

18.2. Nos termos do art. 48 e sem prejuízo do estabelecido no art. 109, ambos da Lei nº 8.666/93, o descumprimento de qualquer das disposições contidas nos itens deste Edital e seus Anexos, poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.

18.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação, bem como os demais atos de interesse dos licitantes serão publicados no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da Câmara Municipal, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

18.4. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o feito.

18.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.

18.6. O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

18.7. A Comissão poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinente para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas. Enquadram-se nesta estratégia, inclusive, a eventual solicitação dos originais dos documentos, principalmente referentes a Regularidade Fiscal, os quais na medida das possibilidades dos Licitantes, deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.9. Cópia do edital e seus anexos estarão a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Rua Senador Leite, s/n, Centro, Coroatá – MA, onde poderá ser prestado todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados sobre o edital e seus anexos, ou através do e-mail: [camaracoroata@gmail.com](mailto:camaracoroata@gmail.com), ou poderá ser consultado e obtido gratuitamente por meio do site [www.cmcoroata.ma.gov.br](http://www.cmcoroata.ma.gov.br) ou mediante solicitação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte), não reembolsáveis, através de DAM. Caso a licitante apresente mídia



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 71
RUBRICA

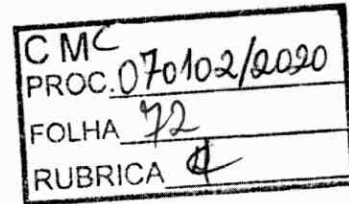
para a cópia do edital não será cobrada a taxa. O Edital ficará à disposição dos interessados nos horários de 08:00 às 12:00 horas.

Coroatá - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Vera Lúcia dos Reis Matos  
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA

A Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, é de fundamental importância, uma vez que as diversas ações, procedimentos e rotinas administrativas realizadas pela Câmara Municipal, necessitam de uma atenção redobrada, já que as exigências em relação aos procedimentos e prazos tem-se intensificado dia a dia, resultando dessa forma na necessidade de contratação dos serviços visando o acompanhamento, treinamento do pessoal e implantação de rotinas junto ao controle interno da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

### 2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

### 3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total para o objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão:  ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:  1. Assessoria ao controle interno na elaboração e implantação de rotinas e procedimentos nos seguintes setores: Protocolo, Compras, Contabilidade, Setor Pessoal, Patrimônio e Financeiro;  2. Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno;	Mês	11	7.000,00	77.000,00





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 73
RUBRICA

3. Orientar os servidores das áreas, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho;				
4. Acompanhar, durante a vigência do contrato, a execução das rotinas e procedimentos implantados;				
5. Auxiliar na elaboração de relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes;				
6. Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores do órgão contratante;				
7. Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE/MA;				
8. Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Municipal;				
9. Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno;				
10. Assessoria e consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do Controle Interno.				
				Valor Total: 77.000,00

## 5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação em vigor.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:  
a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 74
RUBRICA

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.5. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.6. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

5.7. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

5.8. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 5.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediata dos serviços, que, só poderá fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

5.9. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste termo de referência.

5.10. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 75
RUBRICA

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.12. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.13. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

## 6. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto será executado na Câmara Municipal de Coroatá - MA, nos órgãos que compõem a estrutura administrativa, ou em outro local a ser indicado pela Câmara, conforme necessidade do contratante, sem prejuízo da prestação dos serviços no local da sede do prestador quando se tratar de demandas urgentes ou outras que não exijam a presença do CONTRATADO na sede da CONTRATANTE, devendo ser iniciado 48 horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6.2. Em se tratando de demandas que se fizer necessário o deslocamento da contratada dentro ou fora do estado, a serviço da CONTRATANTE, as despesas serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando nenhum ônus a CONTRATANTE.

## 7. DAS RESPONSABILIDADES

### 7.1. DA CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 26
RUBRICA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- 7.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- 7.1.2. Atender prontamente às requisições do contratante para a prestação dos serviços discriminados no termo de referência. Fica a critério da CONTRATANTE solicitar que o CONTRATADO, preste seus serviços de segunda a sexta-feira, no horário de expediente na sede da CONTRATANTE.
- 7.1.3. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente e/ou administrativamente, por qualquer danos/prejuízo/perda causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste termo de referência, devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 7.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante;
- 7.1.5. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e termo de referência;
- 7.1.6. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;
- 7.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como passagens, transporte, alimentação e hospedagem;
- 7.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.1.9. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7.2. DO CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 77
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

7.2.1. O CONTRATANTE será responsável pela lavratura do termo de Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto, a CONTRATANTE se compromete a:

7.2.2.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas;

7.2.2.2. Designar o servidor, para atuar na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;

7.2.2.3. Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto;

7.2.2.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

7.2.2.5. Emitir a "REQUISIÇÃO" autorizadora da prestação dos serviços contratados;

7.2.2.6. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

## 8.0. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93.

### 8.2. MULTA

8.2.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal,



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 78
RUBRICA 4

respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

8.2.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

### 8.3. ADVERTÊNCIA

8.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo a Contratante, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

### 8.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

8.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Coroatá - MA pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

### 8.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo ao Município de Coroatá - MA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 79
RUBRICA

8.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

8.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Coroatá - MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste objeto, sem consentimento prévio, em caso de reincidência;
- apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

8.5.4. Independentemente das sanções a que se referem este capítulo, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo a Administração propor que seja responsabilizado:

- civilmente, nos termos do Código Civil;
- perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- criminalmente, na forma da legislação pertinente.

8.6. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

8.7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 80
RUBRICA

8.8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização/gestão dos serviços estará a cargo setor competente do órgão contratante, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

## 10. DO PRAZO

10.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com prazo de até 11 (onze) meses, contados do recebimento da ordem de serviço, em observância aos créditos orçamentárias e as necessidades da execução do objeto.

## 11. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Coroatá - MA consignados na seguinte rubrica:

**PODER 01 - PODER LEGISLATIVO**

**ÓRGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ**

**UNIDADE 00 - CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ**

**DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**  
3.3.90.39.00

## 12. DA PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderão participar do presente certame empresas devidamente cadastradas junto ao órgão competente desta Câmara Municipal ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até terceiro dia à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

12.2. Que se enquadre na condição de microempresa - MEs, empresas de pequeno porte - EPPs ou os microempreendedores individuais - MEIs nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei 123/2006 e suas posteriores alterações.

## 13. FORMA DE CONTRATAÇÃO





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 81
RUBRICA #

13.1. A contratação do objeto do presente Termo deverá ser feita por meio de licitação pública, e para tanto, será utilizado a modalidade TOMADA DE PREÇOS, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Coroatá - MA, em 16 de Janeiro de 2020.

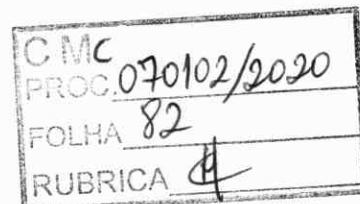
*Tania Mara do Nascimento Rodrigues*  
Tania Mara do Nascimento Rodrigues  
Diretora Administrativa e Financeira

Aprovado pela Autoridade Competente em 16 de *Jan* de 2020.

*José de Ribamar Rego Buhatem Filho*  
José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001- 42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



## TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2020

### ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado, propõe à Câmara Municipal de Coroatá – MA, os preços infra discriminados para a prestação dos serviços objeto da Tomada de Preços \_\_\_/2020:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Assessoria ao controle interno na elaboração e implantação de rotinas e procedimentos nos seguintes setores: Protocolo, Compras, Contabilidade, Setor Pessoal, Patrimônio e Financeiro;</li><li>2. Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno;</li><li>3. Orientar os servidores das áreas, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho;</li><li>4. Acompanhar, durante a vigência do contrato, a execução das rotinas e procedimentos implantados;</li><li>5. Auxiliar na elaboração de relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes;</li></ol>	Mês	11		



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 83
RUBRICA

6. Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores do órgão contratante;				
7. Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE/MA;				
8. Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Municipal;				
9. Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno;				
10. Assessoria e consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do Controle Interno.				
Valor Mensal:				
Valor Global 11 meses:				

- a) O valor mensal da proposta é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);  
b) O valor global da proposta é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);  
c) Prazo de validade da proposta \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;  
d) Dados para pagamento: Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_, Favorecido \_\_\_\_\_;  
d) O prazo para execução dos serviços será de onze meses.  
Local e data.  
Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 84
RUBRICA

## TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020

### ANEXO III CARTA CREDENCIAL

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020

O signatário da presente, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ é constituído como nosso representante legal perante a licitação da modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2020 realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coroatá – MA, para o qual outorgamos poderes necessários e suficientes para atuar em todas as fases do processo licitatório e com poderes expressos para, assinar atas e demais documentos, apresentar impugnação, recursos, inclusive renúncia expressa a interposição de quaisquer recursos, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, a tudo que fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Local e data.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF e Assinatura do Responsável Legal  
**(em papel timbrado, com firma reconhecida em cartório)**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 85
RUBRICA 4

## TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020

### ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE COROATÁ - MA E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ a seguir denominado CONTRATADO(A), tendo em vista o que consta na Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2020, oriunda do processo administrativo nº \_\_\_\_/2020, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, em conformidade com a Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2020 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 86
RUBRICA

- b) Atender prontamente às requisições do contratante para a prestação dos serviços discriminados no termo de referência. Fica a critério da CONTRATANTE solicitar que o CONTRATADO, preste seus serviços de segunda a sexta-feira, no horário de expediente na sede da CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente e/ou administrativamente, por qualquer danos/prejuízo/perda causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do termo de referência, devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante;
- e) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e termo de referência;
- f) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como passagens, transporte, alimentação e hospedagem;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- i) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades ou quaisquer outros.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- II) Designar o servidor, para atuar na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.
- IV) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- V) Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora da prestação dos serviços contratados;
- VI) Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070102/2020
PROC.	
FOLHA	87
RUBRICA	A

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o preço mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e que será pago diretamente pela CONTRATANTE, com base nos preços da Proposta da CONTRATADA.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação em vigor.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato;
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **SUBCLÁUSULA QUARTA**

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

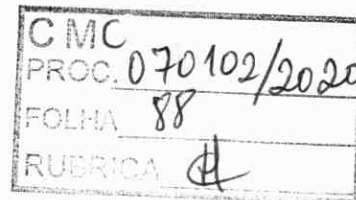
#### **SUBCLÁUSULA QUINTA**

A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001- 42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado na SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediata dos serviços, que, só poderá fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no parágrafo anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e instrumento contratual.

Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

G.M.C.
PROC. 070102/2020
FOLHA 89
RUBRICA A

I = (TX)      365 I = (6/100)      365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

#### **SUBCLÁUSULA SEXTA**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes no contrato

#### **CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto será prestado na Câmara Municipal de Coroatá - MA, nos órgãos que compõem a estrutura administrativa, ou em outro local a ser indicado pela CONTRATANTE, conforme necessidade do contratante, sem prejuízo da prestação dos serviços no local da sede do prestador quando se tratar de demandas urgentes ou outras que não exijam a presença do CONTRATADO na sede da CONTRATANTE, devendo ser iniciado 48 horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Em se tratando de demandas que se fizer necessário o deslocamento da contratada dentro ou fora do estado, a serviço da CONTRATANTE, as despesas serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando nenhum ônus a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

A fiscalização/gestão dos serviços estará a cargo setor competente do órgão contratante, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados do recebimento da ordem de serviço, em observância aos créditos orçamentárias e as necessidades da execução do objeto, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE.

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 90
RUBRICA dl

## **CLÁUSULA OITAVA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos:

**PODER 01 - PODER LEGISLATIVO**

**ÓRGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ**

**UNIDADE 00 - CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ**

**DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**  
3.3.90.39.00

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93.

### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - MULTA**

A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 91
RUBRICA

### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA - ADVERTÊNCIA**

A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo a Câmara Municipal de Coroatá - MA, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA - SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Coroatá - MA pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

### **SUBCLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Coroatá - MA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

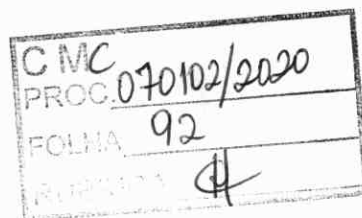
#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Coroatá - MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Independentemente das sanções a que se referem este capítulo, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo a Administração propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

### **SUBCLÁUSULA QUINTA**

Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

### **SUBCLÁUSULA SEXTA**

As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

### **SUBCLÁUSULA SÉTIMA**

As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001- 42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 93
RUBRICA

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do serviço efetivamente executado até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Coroatá - MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

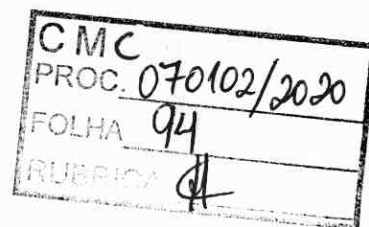
Coroatá - Maranhão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Câmara Municipal de Coroatá – MA.**  
José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara de Coroatá - MA  
Contratante



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001- 42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



---

**Nome da Contratada**

CNPJ/CPF:  
Contratada

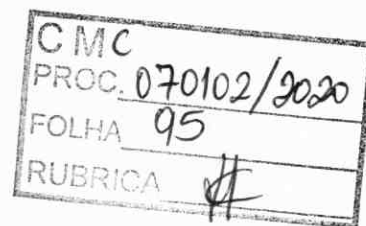
**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2020

ANEXO V  
DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 7º DA CF/88

DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade de n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27º da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF e Assinatura do Responsável Legal

(Observação: Em caso afirmativo assinala a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 96
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/2020**

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade de n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar da **Tomada de Preços n.º \_\_\_/2020**, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou recuperação judicial.

Local e data.

Atenciosamente

---

Nome, CPF e Assinatura do Responsável Legal





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 97
RUBRICA

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2020

ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade de n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de \_\_\_\_\_ (---Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual---) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070102/2020
PROC.	
FOLHA	98
RUBRICA	4

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2020

**ANEXO VIII**  
**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (DDD) Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ (DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Outros: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ Data do recebimento: \_\_\_/\_\_\_/2020.

Assinatura/rubrica do responsável: \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à **Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Coroatá - MA**, por meio do e-mail: [camaracoroata@gmail.com](mailto:camaracoroata@gmail.com), ou entregar pessoalmente. A não remessa do recibo **exime** a Comissão Permanente de Licitação, da **Câmara Municipal de Coroatá - MA** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 99
RUBRICA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070102/2020**

**PARECER JURÍDICO Nº 200102/2020**

ASSUNTO: Minuta de Edital de Tomada de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

**EMENTA:**

Análise jurídico-formal da **Minuta de Edital de Tomada de Preços e minuta do contrato.**  
**APROVAÇÃO**

**I. RELATÓRIO**

A presidente da CPL da Câmara Municipal de Coroatá – Maranhão, enviou a esta Assessoria Jurídica, o processo em referência para análise, a fim de que esta se pronuncie acerca da **Minuta de Edital de Tomada de Preços e minuta do contrato**

O objeto da licitação foi estimado em R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

É o relatório. Passa-se a fundamentação.

**II. FUNDAMENTAÇÃO**

A princípio convém destacar que compete a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38 Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

No que concerne à instrução processual, destacam-se os seguintes documentos:

- ✓ Termo de abertura do Processo Administrativo;
- ✓ Requerimento de abertura do processo licitatório;
- ✓ Termo de Referência devidamente aprovado;
- ✓ Despacho solicitando a dotação orçamentária;
- ✓ Despacho do setor contábil informando a dotação orçamentária para ocorrer com a presente despesa;
- ✓ Declaração de adequação orçamentária financeira;
- ✓ Declaração de estimativa do impacto orçamentário;
- ✓ Despacho do Gestor autorizando a CPL a realizar a abertura do certame;

*Colmeira*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 100
RUBRICA

- ✓ Termo de atuação do processo administrativo de licitação;
- ✓ Despacho de encaminhamento das minutas à Assessoria Jurídica;
- ✓ Minuta do Edital de Tomada de Preços e seus anexos;
- ✓ Minuta do contrato.

O art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 recomenda que a área jurídica, emita o parecer sobre a minuta do edital, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, in verbis:

**Art. 38 (...)**

**Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)**

Consoante se infere dos autos, a Presidente da CPL optou pela modalidade de licitação Tomada de Preços, o qual se encontra disciplinado, no âmbito da Administração Pública, no art. 22, II, da Lei 8.666/93.

Ainda quanto a modalidade escolhida, nota-se que a mesma atende ao limite do valor previsto para execução dos serviços, considerando que o valor estimado, importa em R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), atendendo ao limite previsto no art. 23, II, alínea b, da Lei 8.666/93, in verbis:

**Art. 23.** *As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

*(...)*

*b) tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais); (Valor Atualizado pelo Decreto 9.412, de 2018);*

No que concerne ao processo administrativo na sua fase interna, foram obedecidos os dispostos abaixo elencados:

1. O processo administrativo foi devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, *caput*, da Lei 8.666/93);
2. Consta na fase interna do processo administrativo, a solicitação dos serviços, elaborados pelo requisitante;
3. Consta autorização da autoridade competente para abertura da licitação (art. 38, *caput*, da Lei 8.666/93);

*Almeida*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070102/2020
PROC.	
FOLHA	101
RUBRICA	4

4. Consta o projeto básico devidamente aprovado pela autoridade competente em acordo com o disposto no art. 7º, I da Lei 8.666/93;
5. Consta a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso de acordo com o disposto no art. 7º, III da Lei 8.666/93;
6. Consta Declaração nos autos demonstrando que o serviço está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual em consonância com o disposto no art. 7º, IV da Lei 8.666/93;
7. Consta a portaria de nomeação da CPL.

No que concerne à minuta do edital, foram obedecidos os dispostos abaixo elencados:

1. A minuta do edital atende ao disposto no art. 40 da Lei 8.666/93, guardando consonância com o projeto básico.
2. Constam os anexos do edital, quais sejam:
  1. ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
  2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
  3. ANEXO III – MODELO DE CARTA CREDENCIAL;
  4. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;
  5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ALUDE AO ART. 27º, V DA LEI Nº 8.666/93;
  6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
  7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP ou MEI;
  8. ANEXO VIII – COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL.

Atinente à minuta do contrato, esta obedece ao disposto no art. 55 da Lei 8.666/93.

III – CONCLUSÃO

*Alcides*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 102
RUBRICA <i>HL</i>

Diante do exposto, OPINA-SE PELA APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL E MINUTA DO CONTRATO sob exame, posto que todas atendem ao disposto constante em lei especificadas neste pronunciamento jurídico.

É O PARECER.

Coroatá - Maranhão, em 20 de Janeiro de 2020.

*Thais Cristina Carvalho de Moura*

**Thais Cristina Carvalho de Moura**  
**OAB-MA 18.096**  
**Assessora Jurídica**

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 103
RUBRICA <i>[assinatura]</i>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ**  
CNPJ: 05.646.054/0001- 42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro - Fone: (0\*\*99) 3641-1337  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

**PORTARIA Nº 004/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I - Nomear THAIS CRISTINA CARVALHO DE MOURA - Advogada da Câmara Municipal de Coroatá para o biênio 2019/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coroatá, em 02 de janeiro de 2019.

José Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 104
RUBRICA

À Sra.  
Vera Lúcia dos Reis Matos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nesta.

Retorno os autos do Processo Administrativo nº 070102/2020 à Comissão Permanente de Licitação, para demais providências cabíveis.

Coroatá - Maranhão, 20 de Janeiro de 2020.

Thais Cristina Carvalho de Moura  
**Thais Cristina Carvalho de Moura**  
**OAB-MA 18.096**  
**Assessora Jurídica**





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 105
RUBRICA 44

## Edital de Tomada de Preços Nº 002/2020

Tipo: Menor Preço Global

(Exclusivo para participação de ME, EPP ou MEI nos termos do Art. 48, I da Lei 123/2006).

### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

**FORMA DE EXECUÇÃO:** Indireta e regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço global.

**REGÊNCIA:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Câmara Municipal Coroatá - MA.

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 10 de Fevereiro de 2020 às 10:00 horas - Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 002/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Senador Leite, s/n, Centro, Coroatá - MA, sob as seguintes condições:

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme Anexo II.

### 2. PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto será no prazo de onze meses.

### 3. FONTE DE RECURSOS

PODER 01 - PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ

UNIDADE 00 - CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

### 4. LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 106
PÁGINA 4

4.1. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.cmcoroata.ma.gov.br](http://www.cmcoroata.ma.gov.br) ou mediante solicitação a Presidente da Comissão Permanente de Licitação na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Senador Leite, s/n, Centro, Coroatá - MA.

## 5. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

5.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo III - Modelo de Carta Credencial;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato;
- e) Anexo V - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei nº 8.666/93
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI;
- h) Anexo VIII – Comprovante de Retirada do Edital.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame empresas devidamente cadastradas junto ao órgão competente desta Câmara Municipal ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até terceiro dia à data dos recebimentos das propostas, observada a necessária qualificação.

6.2. Que se enquadre na condição de microempresa – MEs, empresas de pequeno porte – EPPs ou os microempreendedores individuais - MEIs nos termos do Art. 3º, da Lei 123/2006 e suas posteriores alterações.

### 6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Pessoas Físicas;

6.2.2. Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

6.2.3. Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001- 42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 107
RUBRICA

6.2.4. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

6.2.5. Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

6.2.6. Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

6.2.7. Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Coroatá - MA.

6.2.8. Empresas que não se enquadrem na condição de microempresa – MEs, empresas de pequeno porte – EPPs ou os microempreendedores individuais - MEIs nos termos da Lei 123/2006 e suas posteriores alterações.

## 7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06, as de microempresa – MEs, empresas de pequeno porte – EPPs ou os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar desta Tomada de Preços deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 9.3**
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, a licitante detentora da melhor proposta ME, EPP ou MEI, deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pelo presidente da CPL quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d”



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 108
RUBRICA 4

implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

- g) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos.

## 8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. A documentação deverá ser entregue pelo representante legal da empresa licitante à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e invioláveis, o primeiro, identificado como “ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, o segundo, como “ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS”, em cujas partes externas, além da razão ou denominação social da empresa licitante, deverão conter:

### **Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
Rua Senador Leite, s/n, Centro, Coroatá - MA  
Tomada de Preços nº 002/2020-Data: 10/02/2020 às 10:00 horas

8.2. Para habilitação à presente licitação, as empresas apresentarão os documentos abaixo relacionados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Câmara até o primeiro dia útil antes da abertura da sessão, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, conforme exigência da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Os documentos apresentados no credenciamento por meio de cópias devem estar autenticados conforme determina item 8.2.

### **8.2.1. Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:**

- a) Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios; e
- b) Estar cadastrado no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Coroatá ou estar cadastrada em outro órgão da administração Federal ou de outros Estados ou ainda,

*Handwritten signature*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 109
RUBRICA

quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a comissão de licitação, até o 3 (terceiro) dia anterior à data de recebimento dos envelopes de documentação e propostas, a todas as condições exigíveis para cadastramento;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações ou consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhado de prova de eleição de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

#### **8.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame "SINTEGRA/ALVARÁ".

#### **8.2.3. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal:**

- a) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).

#### **8.2.4. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual:**

- a) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- c) Ou certidão conjunta, se for o caso.

#### **8.2.5. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal:**

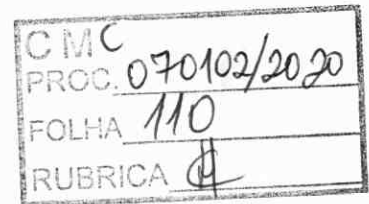
- a) Certidão Negativa de Débito Tributário Municipal;
- b) Certidão Negativa de Dívida Ativa relativos aos Tributos ISS e TLVF;
- c) Ou certidão conjunta, se for o caso.

#### **8.2.6. Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

**8.2.7. Prova de inscrição no SIMPLES NACIONAL, quando a empresa for optante deste regime de tributação.**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001- 42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



**8.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa na própria certidão.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.
- c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - c.1) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura devidamente registrado na forma da lei.
  - c.2) Os “balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis” das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, ou ainda, o balanço patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais sociedades comerciais e/ou empresariais deverão apresentar balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assinados por representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
  - c.3) Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, a empresa licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, sendo obrigatório a apresentação da Certidão de Regularidade Profissional do Contador emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade, válida na data de sua apresentação.
- e) a comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei n.º 8.666/93, será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 01 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

LG=	$\frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$
-----	---



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 111
RUBRICA

SG=	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
LC=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

f) É facultado a empresa licitante apresentar o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

g) Na ausência, ou quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral informados forem inferiores a 01, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor proposto.

#### 8.4. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Apresentação de pelo menos 01 (um) ou mais atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a prestação dos serviços, compatíveis com o objeto deste certame, bem como 01 (uma) ou mais nota(s) fiscal(is) emitida pela empresa participante que comprove a prestação dos serviços no que se refere ao objeto da presente licitação.
- A documentação solicitada na alínea acima, só terá validade se estiver acompanhada da cópia do(s) contrato(s) entre a empresa licitante e o órgão que emitiu o(s) atestado(s), como forma de comprovação que o(s) atestado(s) é(são) verídico(s).
- Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/a vontade do Presidente da CPL), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante. Deverão ser apresentados no original ou em cópia devidamente autenticada, assinados e com a identificação do representante que os subscrevem.

#### 8.5. Outras Comprovações:

- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal; (conforme anexo V)
- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato superveniente ou impeditivo para a sua habilitação; (conforme anexo VI)



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 112
RUBRICA

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (TST).

8.6. Não será admitida, em qualquer hipótese, a retirada da documentação apresentada pela licitante em sua versão original nos autos do processo.

8.7. Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.8. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

8.9. O Envelope nº 02 deve conter a seguinte identificação:

**Envelope n.º 02 – Proposta Preços**

À

CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
Rua Senador Leite, s/n, Centro, Coroatá - MA  
Tomada de Preços nº 002/2020-Data: 10/02/2020 às 10:00 horas

E em seu interior deverá conter os seguintes documentos e elementos:

- O preço global, assim considerado como o preço total dos serviços a serem prestados somados ao fornecimento de bens inerentes aos serviços, conforme previsto no termo de referência;
- O valor deverá ser expresso em algarismo e por extenso, em caso de divergência prevalecerá o valor por extenso;
- O preço proposto será fixo e não terá qualquer reajuste durante o prazo de vigência do contrato;
- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação;
- O prazo de validade da proposta deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias; esse prazo será considerado no caso de omissão dessa informação; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta.

8.9.1. A proposta necessária deverá preencher ainda os seguintes requisitos:





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 113
RUBRICA 4

a) Ser datilografada/digitada em papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo representante legal, devendo constar:

- a.1) o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº. do C.N.P.J. e a Inscrição Municipal;
- a.2) cotação única de preço, fixo e irremovível, para o objeto da licitação conforme termo de referência, expresso em moeda nacional, em algarismo e também por extenso (prevalecendo este último em caso de divergência);
- a.3) na proposta, a inclusão dos impostos, taxas, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.9.2 É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

8.9.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores;

8.9.4. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

8.9.5. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo Anexo I do Edital.

## 9. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. As licitantes deverão se apresentar junto ao Presidente da CPL por meio de um representante, portando de seu documento de identidade e devidamente munido de Carta Credencial, **com firma reconhecida em cartório**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para firmar declarações, interpor ou renunciar à interposição de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

9.2. As participantes deverão apresentar também, registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações ou consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhado de prova de eleição de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 114
RUBRICA

9.2.1. O credenciamento ora solicitado deverá ser entregue em anexo, na parte externa do "Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação" ou apresentada pelo novo representante em tempo hábil, quando for o caso.

9.3. As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI deverão apresentar a **declaração de enquadramento na condição de ME, EPP ou MEI**, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme modelo do Anexo VII do Edital.

9.3.1. A declaração de que trata o item 9.3. só terá validade se estiver acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta dias) dias da abertura do certame "Certidão Específica e Certidão Simplificada".

9.3.2. Na hipótese do item 9.3, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

9.3.3. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 9.3 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

9.3.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

9.3.5. No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item 9.3 poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

9.4. Após o horário marcado para a abertura dos envelopes, declarado o início dos trabalhos, nenhum outro será recebido.

9.5. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 115
RUBRICA

9.6. Na data e hora indicadas para o recebimento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações abrirá, em primeiro lugar, o envelope nº 01, referente à documentação e habilitação preliminar; em seguida, o envelope nº 02 – Proposta de Preços. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste Edital.

9.7. O não comparecimento de qualquer participante às novas reuniões designadas não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito de reclamação de qualquer natureza.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento levar-se-ão em conta, no interesse do serviço público, as condições de **Menor Preço Global**, como disposto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais Licitantes.

10.3. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o presente Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

10.4. A proposta apresentada que não se adequar aos termos deste Edital será rejeitada pela Comissão Permanente de Licitação.

10.5. Obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada à Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às concorrentes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) julgar livremente a presente licitação;
- b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;
- c) desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências deste ato convocatório e que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93);
- d) quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 116
RUBRICA 4

de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação.

## 11. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, para o qual todos os licitantes serão convocados.

## 12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O resultado do julgamento desta licitação será divulgado na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que for adotada a decisão pela CPL, quando poderá ser feito diretamente aos interessados e lavrado em ata.

## 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação em vigor.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.3. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato;
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

13.5. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 117
RUBRICA

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.6. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

13.7. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

13.8. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 13.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediata dos serviços, que, só poderá fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

13.9. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.

13.10. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

13.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 118
RUBRICA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.12. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

13.13. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes no contrato.

#### 14. DOS ENCARGOS LEGAIS

14.1. Os encargos legais vigentes ou futuros, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a empresa a ser contratada e o pessoal por ela empregado na execução do objeto da presente licitação (trabalhista, previdenciária e securitária), ficarão inteiramente sob a responsabilidade da proponente vencedora, não mantendo a Administração qualquer vínculo com os empregados da mesma.

#### 15. DO PRAZO RECURSAL

15.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, decorrentes da aplicação dos termos desta licitação, caberão recursos, conforme previstos na Lei 8.666/93.

#### 16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A execução dos serviços será no prazo de onze meses.

16.2. O Contrato entre a Câmara Municipal e a firma adjudicada será lavrado nos termos do art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93, consoante minuta do anexo IV.

16.3. A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato (anexo IV) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do termo de convocação para assinatura de contrato.

16.4. Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 119
RUBRICA #

de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.7. O contrato firmado entre a Administração Pública e a licitante vencedora poderá ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93.

### 17.2. MULTA

17.2.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

17.2.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

17.2.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) executar o objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 120
RUBRICA

b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

### **17.3. ADVERTÊNCIA**

17.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo a Câmara Municipal, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

### **17.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

17.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Coroatá - MA pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

### **17.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

17.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Coroatá - MA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

17.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

17.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Coroatá - MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

17.5.4. Independentemente das sanções a que se referem este capítulo, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo a Administração propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

17.6. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

17.7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de *e-mail* ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001- 42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070102/2020
PROC.	
FOLHA	122
RUBRICA	4

e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.

18.2. Nos termos do art. 48 e sem prejuízo do estabelecido no art. 109, ambos da Lei nº 8.666/93, o descumprimento de qualquer das disposições contidas nos itens deste Edital e seus Anexos, poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.

18.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação, bem como os demais atos de interesse dos licitantes serão publicados no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da Câmara Municipal, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

18.4. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o feito.

18.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.

18.6. O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

18.7. A Comissão poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinente para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas. Enquadram-se nesta estratégia, inclusive, a eventual solicitação dos originais dos documentos, principalmente referentes a Regularidade Fiscal, os quais na medida das possibilidades dos Licitantes, deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.9. Cópia do edital e seus anexos estarão a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Rua Senador Leite, s/n, Centro, Coroatá – MA, onde poderá ser prestado todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados sobre o edital e seus anexos, ou através do e-mail: [camaracoroata@gmail.com](mailto:camaracoroata@gmail.com), ou poderá ser consultado e obtido gratuitamente por meio do site [www.cmcoroata.ma.gov.br](http://www.cmcoroata.ma.gov.br) ou mediante solicitação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte), não reembolsáveis, através de DAM. Caso a licitante apresente mídia



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 123
RUBRICA

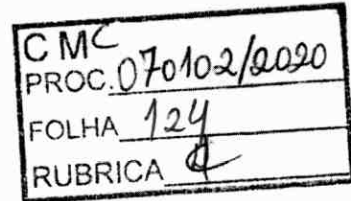
para a cópia do edital não será cobrada a taxa. O Edital ficará à disposição dos interessados nos horários de 08:00 às 12:00 horas.

Coroatá - MA, 21 de Janeiro de 2020.

Vera Lúcia dos Reis Matos  
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA

A Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, é de fundamental importância, uma vez que as diversas ações, procedimentos e rotinas administrativas realizadas pela Câmara Municipal, necessitam de uma atenção redobrada, já que as exigências em relação aos procedimentos e prazos tem-se intensificado dia a dia, resultando dessa forma na necessidade de contratação dos serviços visando o acompanhamento, treinamento do pessoal e implantação de rotinas junto ao controle interno da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

### 2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

### 3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total para o objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão:  ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:  1. Assessoria ao controle interno na elaboração e implantação de rotinas e procedimentos nos seguintes setores: Protocolo, Compras, Contabilidade, Setor Pessoal, Patrimônio e Financeiro;  2. Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno;	Mês	11	7.000,00	77.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 125
RUBRICA

3. Orientar os servidores das áreas, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho;				
4. Acompanhar, durante a vigência do contrato, a execução das rotinas e procedimentos implantados;				
5. Auxiliar na elaboração de relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes;				
6. Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores do órgão contratante;				
7. Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE/MA;				
8. Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Municipal;				
9. Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno;				
10. Assessoria e consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do Controle Interno.				
Valor Total:				77.000,00

## 5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação em vigor.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:  
a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 126
RUBRICA

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.5. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.6. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

5.7. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

5.8. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 5.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediata dos serviços, que, só poderá fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

5.9. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste termo de referência.

5.10. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

C/MC
PROC. 070102/2020
FOLHA 127
RUBRICA

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.12. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.13. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

## 6. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto será executado na Câmara Municipal de Coroatá - MA, nos órgãos que compõem a estrutura administrativa, ou em outro local a ser indicado pela Câmara, conforme necessidade do contratante, sem prejuízo da prestação dos serviços no local da sede do prestador quando se tratar de demandas urgentes ou outras que não exijam a presença do CONTRATADO na sede da CONTRATANTE, devendo ser iniciado 48 horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6.2. Em se tratando de demandas que se fizer necessário o deslocamento da contratada dentro ou fora do estado, a serviço da CONTRATANTE, as despesas serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando nenhum ônus a CONTRATANTE.

## 7. DAS RESPONSABILIDADES

### 7.1. DA CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 128
RUBRICA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- 7.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- 7.1.2. Atender prontamente às requisições do contratante para a prestação dos serviços discriminados no termo de referência. Fica a critério da CONTRATANTE solicitar que o CONTRATADO, preste seus serviços de segunda a sexta-feira, no horário de expediente na sede da CONTRATANTE.
- 7.1.3. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente e/ou administrativamente, por qualquer danos/prejuízo/perda causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste termo de referência, devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 7.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante;
- 7.1.5. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e termo de referência;
- 7.1.6. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;
- 7.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como passagens, transporte, alimentação e hospedagem;
- 7.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.1.9. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7.2. DO CONTRATANTE





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 129
RUBRICA

7.2.1. O CONTRATANTE será responsável pela lavratura do termo de Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto, a CONTRATANTE se compromete a:

7.2.2.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas;

7.2.2.2. Designar o servidor, para atuar na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;

7.2.2.3. Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto;

7.2.2.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

7.2.2.5. Emitir a "REQUISIÇÃO" autorizadora da prestação dos serviços contratados;

7.2.2.6. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

## 8.0. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93.

### 8.2. MULTA

8.2.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal,



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 130
RUBRICA 4

respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

8.2.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

### 8.3. ADVERTÊNCIA

8.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo a Contratante, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

### 8.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

8.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Coroatá - MA pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

### 8.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo ao Município de Coroatá - MA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 131
RUBRICA

8.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

8.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Coroatá - MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste objeto, sem consentimento prévio, em caso de reincidência;
- apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

8.5.4. Independentemente das sanções a que se referem este capítulo, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo a Administração propor que seja responsabilizado:

- civilmente, nos termos do Código Civil;
- perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- criminalmente, na forma da legislação pertinente.

8.6. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

8.7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 132
RUBRICA

8.8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização/gestão dos serviços estará a cargo setor competente do órgão contratante, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

## 10. DO PRAZO

10.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com prazo de até 11 (onze) meses, contados do recebimento da ordem de serviço, em observância aos créditos orçamentários e as necessidades da execução do objeto.

## 11. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Coroatá - MA consignados na seguinte rubrica:

**PODER 01 - PODER LEGISLATIVO**

**ÓRGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ**

**UNIDADE 00 - CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ**

**DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**  
3.3.90.39.00

## 12. DA PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderão participar do presente certame empresas devidamente cadastradas junto ao órgão competente desta Câmara Municipal ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até terceiro dia à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

12.2. Que se enquadre na condição de microempresa - MEs, empresas de pequeno porte - EPPs ou os microempreendedores individuais - MEIs nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei 123/2006 e suas posteriores alterações.

## 13. FORMA DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070 102/2020
FOLHA 133
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

13.1. A contratação do objeto do presente Termo deverá ser feita por meio de licitação pública, e para tanto, será utilizado a modalidade TOMADA DE PREÇOS, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Coroatá - MA, em 16 de Janeiro de 2020.

*Tania Mara do Nascimento Rodrigues*  
Tania Mara do Nascimento Rodrigues  
Diretora Administrativa e Financeira

Aprovado pela Autoridade Competente em 16 de *Jan* de 2020.

*José de Ribamar Rego Buhatem Filho*  
José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001- 42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



## TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

### ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado, propõe à Câmara Municipal de Coroatá – MA, os preços infra discriminados para a prestação dos serviços objeto da Tomada de Preços \_\_\_\_/2020:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Assessoria ao controle interno na elaboração e implantação de rotinas e procedimentos nos seguintes setores: Protocolo, Compras, Contabilidade, Setor Pessoal, Patrimônio e Financeiro;</li><li>2. Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno;</li><li>3. Orientar os servidores das áreas, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho;</li><li>4. Acompanhar, durante a vigência do contrato, a execução das rotinas e procedimentos implantados;</li><li>5. Auxiliar na elaboração de relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes;</li></ol>	Mês	11		

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 135
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

6. Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores do órgão contratante;				
7. Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE/MA;				
8. Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Municipal;				
9. Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno;				
10. Assessoria e consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do Controle Interno.				
Valor Mensal:				
Valor Global 11 meses:				

- a) O valor mensal da proposta é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);  
b) O valor global da proposta é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);  
c) Prazo de validade da proposta \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;  
d) Dados para pagamento: Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_, Favorecido \_\_\_\_\_;  
d) O prazo para execução dos serviços será de onze meses.  
Local e data.  
Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF e Assinatura do Responsável Legal

*[assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 136
RUBRICA

## TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

### ANEXO III CARTA CREDENCIAL

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020

O signatário da presente, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ é constituído como nosso representante legal perante a licitação da modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2020 realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coroatá – MA, para o qual outorgamos poderes necessários e suficientes para atuar em todas as fases do processo licitatório e com poderes expressos para, assinar atas e demais documentos, apresentar impugnação, recursos, inclusive renúncia expressa a interposição de quaisquer recursos, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, a tudo que fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Local e data.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF e Assinatura do Responsável Legal  
**(em papel timbrado, com firma reconhecida em cartório)**





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 137
RUBRICA

## TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

### ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE COROATÁ - MA E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ a seguir denominado CONTRATADO(A), tendo em vista o que consta na Tomada de Preços nº \_\_\_/2020, oriunda do processo administrativo nº \_\_\_/2020, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, em conformidade com a Tomada de Preços nº \_\_\_/2020 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 138
RUBRICA

- b) Atender prontamente às requisições do contratante para a prestação dos serviços discriminados no termo de referência. Fica a critério da CONTRATANTE solicitar que o CONTRATADO, preste seus serviços de segunda a sexta-feira, no horário de expediente na sede da CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente e/ou administrativamente, por qualquer danos/prejuízo/perda causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do termo de referência, devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante;
- e) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e termo de referência;
- f) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como passagens, transporte, alimentação e hospedagem;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- i) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades ou quaisquer outros.

### **CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- II) Designar o servidor, para atuar na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.
- IV) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- V) Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora da prestação dos serviços contratados;
- VI) Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070102/2020
PROC.	
FOLHA	139
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o preço mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e que será pago diretamente pela CONTRATANTE, com base nos preços da Proposta da CONTRATADA.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação em vigor.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- A multa será descontada no valor total do respectivo contrato;
- Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **SUBCLÁUSULA QUARTA**

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

#### **SUBCLÁUSULA QUINTA**

A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;

*[assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 140
RUBRICA

- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado na SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediata dos serviços, que, só poderá fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no parágrafo anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e instrumento contratual.

Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 141
RUBRICA

I = (TX)    365 I = (6/100)    365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

#### **SUBCLÁUSULA SEXTA**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes no contrato

#### **CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto será prestado na Câmara Municipal de Coroatá - MA, nos órgãos que compõem a estrutura administrativa, ou em outro local a ser indicado pela CONTRATANTE, conforme necessidade do contratante, sem prejuízo da prestação dos serviços no local da sede do prestador quando se tratar de demandas urgentes ou outras que não exijam a presença do CONTRATADO na sede da CONTRATANTE, devendo ser iniciado 48 horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Em se tratando de demandas que se fizer necessário o deslocamento da contratada dentro ou fora do estado, a serviço da CONTRATANTE, as despesas serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando nenhum ônus a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

A fiscalização/gestão dos serviços estará a cargo setor competente do órgão contratante, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

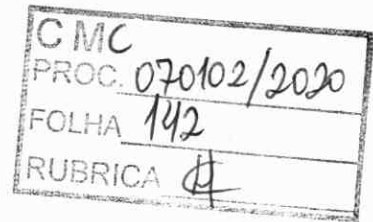
#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados do recebimento da ordem de serviço, em observância aos créditos orçamentários e as necessidades da execução do objeto, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE.

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



## **CLÁUSULA OITAVA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos:

**PODER 01 - PODER LEGISLATIVO**

**ÓRGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ**

**UNIDADE 00 - CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ**

**DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00**

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93.

### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - MULTA**

A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 143
RUBRICA

### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA - ADVERTÊNCIA**

A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo a Câmara Municipal de Coroatá - MA, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA - SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Coroatá - MA pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

### **SUBCLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Coroatá - MA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070102/2020
PROC.	
FOLHA	144
RUBRICA	

- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Coroatá - MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Independentemente das sanções a que se referem este capítulo, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo a Administração propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

### **SUBCLÁUSULA QUINTA**

Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

### **SUBCLÁUSULA SEXTA**

As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

### **SUBCLÁUSULA SÉTIMA**

As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 145
RUBRICA

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do serviço efetivamente executado até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Coroatá - MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

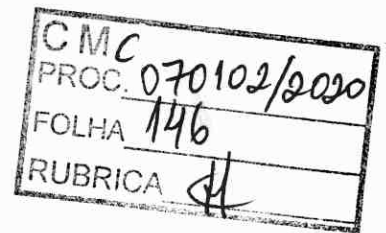
Coroatá - Maranhão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Câmara Municipal de Coroatá – MA.**  
José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara de Coroatá - MA  
Contratante



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



\_\_\_\_\_  
**Nome da Contratada**

CNPJ/CPF:  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 147
RUBRICA

## TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

### ANEXO V DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 7º DA CF/88

#### DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade de n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27º da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF e Assinatura do Responsável Legal

(Observação: Em caso afirmativo assinala a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 148
RUBRICA

## TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

### ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade de n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar da **Tomada de Preços nº \_\_\_/2020**, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou recuperação judicial.

Local e data.

Atenciosamente

---

Nome, CPF e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 149
RUBRICA

## TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

### ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade de n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de \_\_\_\_\_ (---Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual---) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

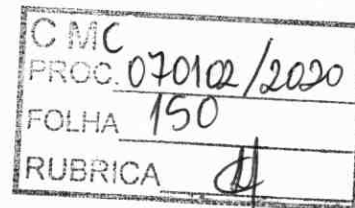
Local e data.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



## TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

### ANEXO VIII RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

#### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (DDD) Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

#### IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ (DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Outros: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ Data do recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Assinatura/rubrica do responsável: \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à **Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Coroatá - MA**, por meio do e-mail: [camaracoroata@gmail.com](mailto:camaracoroata@gmail.com), ou entregar pessoalmente. A não remessa do recibo **exime** a Comissão Permanente de Licitação, da **Câmara Municipal de Coroatá - MA** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 151
RUBRICA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

A Câmara Municipal de Coroatá – MA, com sede na Rua Senador Leite, s/n, Centro, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público que, com base na Lei 8.666/93, e suas alterações, fará realizar as 10:00 (dez) horas, do dia **10 de Fevereiro de 2020**, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido através de mídia eletrônica ou ainda mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), informações pelo e-mail [camaracoroata@gmail.com](mailto:camaracoroata@gmail.com).

Coroatá – MA, 21 de Janeiro de 2020.

Vera Lúcia dos Reis Matos.  
Presidente da CPL.



CMC  
PROC. 070102/2020  
FOLHA 152  
MÉRICA #

## Dia de reconhecimento...

Foi realizada, na noite desta quinta-feira (23), no Teatro Arthur Azevedo, a 15ª edição do Troféu Mirante Esporte; em ano de Olimpíadas, a cerimônia foi marcada por reconhecimentos e muitas homenagens

**E**m uma noite especial para mais de 100 atletas maranhenses, recheada de grandes nomes do esporte, a 15ª edição do Troféu Mirante Esporte foi realizada, noite desta quinta-feira (23), no Teatro Arthur Azevedo. Com 28 modalidades na disputa, no evento que é considerado o "Oscar do esporte maranhense", o pódio virou o palco para os verdadeiros protagonistas da noite. Comandaram a premiação os apresentadores Heloísa Batalha e Edvaldo Biguar, sob o olhar de patrocinadores, atletas, familiares dos competidores e autoridades, além do corpo de jornalistas do Grupo Mirante.

A cerimônia foi aberta com a execução do Hino Nacional, cantado pela cantora Luciana Pinheiro. Em seguida, o presidente do conselho de administração do Grupo Mirante, Fernando Sarney, abriu oficialmente a solenidade de premiação. Em seguida, para celebrar o ano de Jogos Olímpicos, que serão realizados, nos meses de julho e agosto, em Tóquio, no Japão, os três atletas do Maranhão que possivelmente vão representar o Brasil nos jogos foram homenageados. A skatista Rayssa Leal (conhecida como Fadinha), a integrante da Seleção Brasileira de Handebol, Ana Paula, e o cavaleiro Marlon Zanotelli fa-



Paulo Soares

**O ZAGUEIRO DO SAMPAIO,** Paulo Sérgio, recebeu o troféu das mãos de Caio Ribeiro

laram com o público através de um vídeo, no telão do teatro.

Logo depois, os primeiros premiados começaram a ser conhecidos. Todos os 105 atletas concorrentes se destacaram em 2019. No Triathlon o grande vencedor foi Ranniery Camilo. Na Natação, Julia Nina foi a escolhida. Logo de-

pois veio o prêmio no Surfe, que ficou com Amauri Oliveira. No kitesurf, Bruno Lobo, que conquistou seu sexto troféu, foi o agraciado. No voleibol, Kauã Silva se destacou. No Futsal, Rian Campelo levou a premiação, e no Basquete a escolhida foi Karina Corrêa (acompanhe a lista completa em

oestadoma.com).

### Convidados especiais

Um trio de peso foi convidado para esta edição do Troféu Mirante. Junior e Caio Ribeiro e Hugo Hoyama. Junior é comentarista de futebol do Grupo Globo, e ex-lateral do Flamengo (RJ) e da Sele-

ção Brasileira, além de campeão mundial, da Libertadores e quatro vezes campeão brasileiro, e disputou duas Copas do Mundo. Caio Ribeiro também é comentarista do Grupo Globo, e foi atacante com destaque no São Paulo, Flamengo e Inter de Milão. Já Hugo Hoyama é técnico da Sele-

ção Brasileira feminina de Tênis. Ele participou de seis Olimpíadas, conquistou 154 medalhas em jogos Pan-Americanos, além de ter participado de 18 Campeonatos Mundiais e foi seis vezes Campeão Latino-Americano.

### Fala, Maestro!

El Junior falou sobre a importância da premiação. "Para quem foi atleta, reconhecer quem está começando é sempre um motivo de muita honra. Parabéns ao Grupo Mirante pela iniciativa de reconhecer há anos o valor do atleta", comentou. Caio também discursou na mesma linha do companheiro. "Eu já fui atleta e sei o quanto é importante ter um apoio desde o começo da carreira. E fazer parte da valorização e premiação do atleta local, como é o Troféu Mirante, é para mim algo que foge de obrigação. É algo que dá muito prazer", disse.

O presidente do conselho de administração do Grupo Mirante, Fernando Sarney, também falou sobre a importância do incentivo dado aos atletas. "O Troféu Mirante Esporte é a consagração de todos os atletas do Maranhão. E o Grupo Mirante sai na frente há anos no reconhecimento a quem faz o melhor para o estado em diversas modalidades", comentou.

Saiba tudo sobre a festa na edição do fim de semana

## Com "seca", Estadual é prioridade na temporada para o Sampaio Corrêa

Há dois anos sem chegar à final do Maranhense, o Tricolor considera prioridade a conquista do título

O maior campeão estadual do Maranhão com 33 títulos, o Sampaio Corrêa não levanta a taça do Campeonato Maranhense desde 2017, quando conquistou o título em decisão contra o Cordinho. Em 2018 e 2019, o título ficou, respectivamente, com Moto Club e Imperatriz. A Bolívia Querida sequer chegou à decisão nos dois últimos anos.

Esse pequeno 'jejum' tem incomodado muito o elenco atual do clube e voltar a hegemonia no estado tem sido um discurso unificado na Bolívia Querida, que com o título ganhará vagas para a Copa do Brasil e Copa do Nordeste em 2021. O Tricolor enfrentará o São José na segunda-feira (27), às 20h,

no Estádio Castelão, em confronto válido pela primeira rodada do Campeonato Maranhense.

Os jogadores já estão ansiosos pela abertura do calendário, e querem iniciar o ano com o pé direito. "Nossa comissão técnica tem trabalhado muito para ajustar a equipe, e nós estamos nos dedicando, dia a dia, para fazer uma boa estreia no Estadual. Nosso objetivo é o título e precisamos começar bem o campeonato para ganhar a confiança necessária", declarou o volante Eloiir.

Uma das caras novas para a temporada 2020, o zagueiro Marçom destaca a tradição do Sampaio Corrêa, e tem grandes planos com o manto bolívia. "O Sampaio é o

maior clube do Maranhão, e tem sempre que brigar por títulos. Todo o grupo está trabalhando muito forte, pensando em ser campeão estadual", frisou.

O elenco Tricolor segue com os trabalhos de pré-temporada. A quinta-feira (23) foi de treinamento em período integral no CT José Carlos Macieira.

Além de tentar acabar o jejum de dois anos, para o presidente do Sampaio Corrêa, Sérgio Frota, o Estadual servirá para avaliar o elenco. "Nós montamos o elenco com o objetivo de ter um time forte para o Maranhense inicialmente e para a Copa do Brasil. Agora, claro que se esse time vai terminar o ano, quem vai dizer são os jogadores".



Lucas Almeida/Sampaio

Elenco do Sampaio Corrêa segue em ritmo de pré-temporada, após dois amistosos, e se prepara para estreia

### SAIBA MAIS

#### 1ª Rodada do Estadual

**25/01**  
16h30  
Maranhão x Imperatriz  
**17h30**  
Pinheiro x Cordinho  
**26/01**  
15h30  
Juventude x Moto  
**27/01**  
20h30  
Sampaio x São José

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, torna público a abertura das seguintes licitações:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	OBJETO	DATA DE ABERTURA
Preço Presencial nº 07/2020	Contratação de empresa para promoção de eventos: Carnaval, São João e Festão de Santana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.	06/02/2020, às 08:00 horas
Preço Presencial SRP nº 08/2020	Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, didático e artigos de armarinho para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.	06/02/2020, às 10:00 horas
Preço Presencial nº 09/2020	Contratação de pessoa jurídica para realizar troca de óleo, consento de Pneus e lavagem dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.	06/02/2020, às 14:30 horas
Preço Presencial nº 10/2020	Contratação de serviços de transporte fluvial de interesse das secretarias municipais de Humberto de Campos - MA	06/02/2020, às 15:30 horas
Preço Presencial SRP nº 11/2020	Contratação de pessoa jurídica para manutenção corretiva de popes e bombas com reposição de suprimentos nomecupon de Humberto de Campos.	06/02/2020, às 17:00 horas

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço eletrônico: <http://transparencia.humbertodecampos.ma.gov.br/> ou no Prédio da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, situado na Praça Dr. Leônidas Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Informações e dúvidas no E-mail: [splicitacao@gmail.com](mailto:splicitacao@gmail.com) ou pelo telefone (98) 3367-1305. HUMBERTO DE CAMPOS-MA, 24 de janeiro de 2019. ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE - Pregoeiro.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Câmara Municipal de Coroatá - MA, com sede na Rua Senador Leite, s/n, Centro, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que, com base na Lei 8.666/93, e suas alterações, fará realizar as 08:20 (oito horas e vinte minutos), do dia 10 de Fevereiro de 2020, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos através de mídia eletrônica ou ainda mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), informações pelo e-mail [camaracoroota@gmail.com](mailto:camaracoroota@gmail.com). Coroatá - MA, 21 de Janeiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos, Presidente da CPL.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A Câmara Municipal de Coroatá - MA, com sede na Rua Senador Leite, s/n, Centro, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que, com base na Lei 8.666/93, e suas alterações, fará realizar as 10:00 (dez) horas, do dia 10 de Fevereiro de 2020, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos através de mídia eletrônica ou ainda mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), informações pelo e-mail [camaracoroota@gmail.com](mailto:camaracoroota@gmail.com). Coroatá - MA, 21 de Janeiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos, Presidente da CPL.





dalidade Tomada Nº 008/2020/CPL, do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é a Contratação de empresa de televisão para prestação de serviços com abrangência de cobertura local para divulgação dos informativos de utilidade pública de interesse da Câmara Municipal de Barra do Corda - MA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital - na forma da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados gratuitamente e obtido pelos interessados, no endereço supra ou através do telefone (99) 3643 1068, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Barra do Corda (MA), 22 de Janeiro de 2020. GILVAN JOSE OLIVEIRA PEREIRA - PRESIDENTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO.TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.** A Câmara Municipal de Coroatá - MA, com sede na Rua Senador Leite, s/n, Centro, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que, com base na Lei 8.666/93, e suas alterações, fará realizar as 08:20 (oito horas e vinte minutos), do dia **10 de Fevereiro de 2020**, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido através de mídia eletrônica ou ainda mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), informações pelo e-mail [camaracoroota@gmail.com](mailto:camaracoroota@gmail.com). Coroatá - MA, 21 de Janeiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Presidente da CPL.

**AVISO DE LICITAÇÃO.TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.** A Câmara Municipal de Coroatá - MA, com sede na Rua Senador Leite, s/n, Centro, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que, com base na Lei 8.666/93, e suas alterações, fará realizar as 10:00 (dez) horas, do dia **10 de Fevereiro de 2020**, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido através de mídia eletrônica ou ainda mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), informações pelo e-mail [camaracoroota@gmail.com](mailto:camaracoroota@gmail.com). Coroatá - MA, 21 de Janeiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Presidente da CPL.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA

**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020.** O município de Açaílândia (MA), através da Prefeitura Municipal de Açaílândia, por meio da Comissão Central de Licitação - CCL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 136/2015 e suas alterações posteriores, Lei 8.080/90 e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal 177/2018 e portaria MS nº 1.034/2010, fará realizar, às 09:00 h (nove horas) do dia 02 de março de 2020, a sessão do Chamamento Público nº 01/2020, tendo por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), PADRONIZADOS PELA TABELA SUS, PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA**, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. O presente chamamento será realizado no auditório da Prefeitura Municipal de Açaílândia, situada na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das

Nações, Açaílândia (MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) e no site oficial deste poder executivo - [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail [licitacao@acailandia.ma.gov.br](mailto:licitacao@acailandia.ma.gov.br). Açaílândia/MA, 22 de Janeiro de 2020. Manoel Eduardo Rosa Pinheiro Presidente da CCL.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

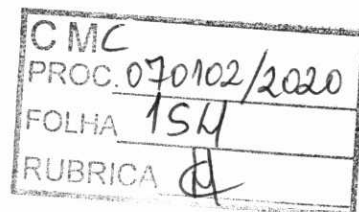
**AVISO DE LICITAÇÃO.CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - CPL.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM, torna público que realizará no dia 17 de Fevereiro de 2020, às 15h:00min, as (Quinze horas) na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio Sede desta Prefeitura, situado na Avenida Elias Haikel, s/n, Centro, Pindaré-Mirim MA, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de recebimento dos Projetos de venda (PROPOSTA FINANCEIRA). A entrega dos envelopes de Habilitação e Projetos de venda poderão ser entregues até o dia 17 de Fevereiro de 2020 na Comissão Permanente de Licitação. Cujo objeto consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, Resolução 25 de 04/07/2012, Resolução 26 de 17.06.2013 e lei 8.666/93. Pindaré-Mirim/MA, 20 de janeiro de 2020. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira-Presidente da CPL

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 016/2019.AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO.** O Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, torna público para o conhecimento dos interessados a REABERTURA da sessão da Tomada de Preços 016/2019, sob regime de Empreitada por preço global, do tipo menor preço global, objetivando: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de pavimentação em vias rurais do município de Pindaré-Mirim/MA, para o dia 10 de Fevereiro de 2020 às 13h:00min (Treze horas). na Sala de sessões da Comissão de Licitações localizada na Av.Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro - MA, sendo presidida pelo Presidente desta Prefeitura Municipal. Pindaré-Mirim/MA, 20 de Janeiro de 2020. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira Pregoeiro-Presidente Substituto da CPL.

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA**, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Tomada de Preços, sob o regime de Empreitada por preço global, do tipo Menor preço global, **objetivando: Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de recuperação de estradas vicinais no Município de Pindaré-Mirim/MA.** **ABERTURA:** 10 de Fevereiro de 2020, às 15h00min (Quinze horas), Sala de sessões da Comissão de Licitações localizada na Av.Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro - MA, sendo presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM). Qualquer outra informação poderá ser obtida no site [www.pindaremirim.ma.gov.br](http://www.pindaremirim.ma.gov.br) ou no e-mail [pindaremirimcpl@gmail.com](mailto:pindaremirimcpl@gmail.com). Pindaré-Mirim/MA, 20 de Janeiro de 2020. **Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira-Presidente Substituto da CPL.**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



## TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

### ANEXO VIII RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

#### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: K. B. PEREIRA DE SOUSA ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

CNPJ nº: 13.767.837/0001-02 Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_

Endereço: RUA JOAQUIM BORGES Nº 07

Cidade: LAGO DOS RODRIGUES Estado: MARANHÃO

E-mail: KELVESSON-BARBOSA@HOTMAIL.COM

(DDD) Telefone: (99) 98408-9778 (DDD) Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

#### IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA

CPF nº 024.865.533-71 (DDD) Telefone: (99) 98408-9778

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; ( ) Outros: \_\_\_\_\_

E-mail KELVESSON-BARBOSA@HOTMAIL.COM Data do recebimento: 31/01/2020.

Assinatura/rubrica do responsável: Kluemon B. P. de Sousa

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à **Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Coroatá - MA**, por meio do e-mail: camaracoroata@gmail.com, ou entregar pessoalmente. A não remessa do recibo **exime** a Comissão Permanente de Licitação, da **Câmara Municipal de Coroatá - MA** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 155
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

## JUNTADA DE CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do processo Administrativo nº 070102/2020, na modalidade TOMADA DE PREÇOS os documentos de Credenciamento do presente certame.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coroatá - MA, em 10 de Fevereiro de 2020.

*Vera Lúcia dos Reis Matos*  
Vera Lúcia dos Reis Matos  
Presidente da CPL



# PRIME - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL-ME

CNPJ:13.767.837/0001-02

Rua Joaquim Borges, 07, centro, Lago dos Rodrigues -MA

CMC	070102/2020
PROC.	
FOLHA	156
RUBRICA	#

## TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

### ANEXO III CARTA CREDENCIAL

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

O signatário da presente, Sr. Fábio Santos dos Reis, portador da Cédula de Identidade nº 032165642006-0-SESP-MA e do CPF nº 039.162.583-70 é constituído como nosso representante legal perante a licitação da modalidade Tomada de Preços nº 002/2020 realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coroatá – MA, para o qual outorgamos poderes necessários e suficientes para atuar em todas as fases do processo licitatório e com poderes expressos para, assinar atas e demais documentos, apresentar impugnação, recursos, inclusive renúncia expressa a interposição de quaisquer recursos, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório em nome da empresa K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.767.837/0001-02, a tudo que fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Lago dos Rodrigues – MA, em 07 de Fevereiro de 2020.



*Kelvesson B. P. de Sousa*

**K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME**

CNPJ: 13.767.837/0001-02

**KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA**

CPF nº 024.865.533-71

CRC/MA – 012990/O-0



Poder Judiciário TJMA. Selo.  
REC FIR157107R1LXJ4BA8DM46M39  
Data/Hora: 07/02/2020 15:48:33, Ato: 13.17.2  
Partes: KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA, Rec Firma: Semelhança, Total: R\$ 4,50, Emolumentos: R\$ 4,40, FERC: R\$ 0,10  
Consulte a validade deste selo em <http://selo.tjma.jus.br>

Maria Aparecida de C. S. Carneiro  
Substituta Legal

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

CMC  
 PROC. 070102/2020  
 FOLHA 157  
 RUBRICA *[Handwritten Signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MA

NOME  
**FABIO SANTOS DOS REIS**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 0321656420060 SESP MA

CPF 039.162.583-70 DATA NASCIMENTO 27/09/1989

FILIAÇÃO  
 CLAUDIO ALVES DOS REIS  
 ANGELITA SANTOS DOS REIS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB B

Nº REGISTRO 04752762506 VALIDADE 23/04/2024 1ª HABILITACAO 15/09/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Fabio Santos dos Reis*

LOCAL SAO LUIS, MA DATA EMISSAO 24/04/2019

61034617965  
 MA040366637

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1814809078

PROIBIDO PLASTIFICAR 1814809078

05 / 02 / 2020  
*[Handwritten Signature]*  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 Presidente da CPL

*[Handwritten Signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**NOME**  
 KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA

**DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF**  
 162661020014 GEJUSPC MA

**CPF**  
 024.865.533-71

**DATA NASCIMENTO**  
 01/08/1986

**FILIAÇÃO**  
 FRANCISCO XAVIER DE SOUSA  
 ANTONIA CLEIRE BARBOSA PEREIRA DE SOUSA

**PERMISSÃO** ACC CAT. HAB. AB

**Nº REGISTRO** 05029563690 **VALIDADE** 05/02/2020 **1ª HABILITAÇÃO** 13/09/2010

**OBSERVAÇÕES**

*Kelvesson B.P. de Sousa*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL** SAO LUIS, MARANHÃO **DATA EMISSÃO** 11/03/2015

*Antonio Das Graças Alves Ferreira*  
 Diretor Geral - Detran MA  
 ASSINATURA DO EMISSOR

68836887290  
 MA029183065

DETRAN - MA (MARANHÃO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1023714900

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1023714900

C. 070102/2020  
 HA 158  
 RICA #

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
 DO ESTADO DO MARANHÃO

**CATEGORIA** CONTADOR **Nº DO REGISTRO** MA-012990/O-0

**NOME** KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA

**FILIAÇÃO** FRANCISCO XAVIER DE SOUSA  
 ANTONIA CLEIRE BARBOSA PEREIRA DE SOUSA

*Kelvesson Barbosa P. de Sousa*  
 ASSINATURA DO PROFISSIONAL

**DATA DE EXPEDIÇÃO** 12/01/2015

Antonio Das Graças Alves Ferreira  
 PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**NASCIMENTO** 01/08/1986 **NACIONALIDADE** BRASILEIRA **NATURALIDADE** LAGO DA PEDRA-MA

**DIPLOMAÇÃO** 21/11/2013 **CPF** 024.865.533-71 **RG** 162661020014 GEJUSPMA

**TÍTULO** BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS **TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

**DATA DE EXPEDIÇÃO** 12/01/2015

Antonio Das Graças Alves Ferreira  
 PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

05 / 02 / 2020  
 [assinatura]  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 Presidente da CPL

[assinatura]



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

CMC	070102/2020
PROC.	1591
FOLHA	
RUBRICA	

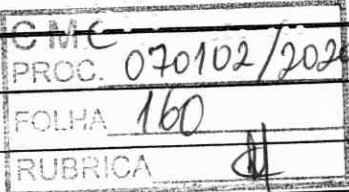


NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.767.837/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/06/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R JOAQUIM BORGES</b>	NÚMERO <b>07</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.712-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>LAGO DOS RODRIGUES</b>
UF <b>MA</b>	TELEFONE <b>(99) 8408-9778/ (99) 8419-1433</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>KELVESSON_BARBOSA@HOTMAIL.COM</b>	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/06/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/01/2020** às **19:32:35** (data e hora de Brasília).


Página: 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO			
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL				
FILHO DE (pai) FRANCISCO XAVIER DE SOUSA		(mãe) ANTONIA CLEIRE BARBOSA PEREIRA DE SOUSA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/08/1986	IDENTIDADE (número) 0162661020014	Órgão emissor SESPDGPC	UF MA	CPF (número) 024.865.533-71	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FREI JOSE				NÚMERO 149	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2488		
MUNICÍPIO LAGO DOS RODRIGUES				UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO					
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
NOME EMPRESARIAL K B PEREIRA DE SOUSA					
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA FREI JOSE				NÚMERO 149	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2488		
MUNICÍPIO LAGO DOS RODRIGUES	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4744099 Atividade secundária 4723700 4784900 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>K.B. Pereira de Sousa</i>					
DATA DA ASSINATURA 27/05/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Kelvesson Barbosa P. de Sousa</i>				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Pedro Neves Carvalho</i> Chefe de Esc. Regional JUCEMA, Maranhão Matrícula nº927 07/06/11		AUTENTICAÇÃO  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICADO O REGISTRO EM 07/06/2011 BOB O NÚMERO: 2110179795 Protocolo: 11/036721-9 K B PEREIRA DE SOUSA			
					
CONFERE COM O ORIGINAL Presidente da CPL					





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101797955		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA		<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> <b>CMC</b>  <b>PROC. 070102/2020</b>  <b>FOLHA 161</b>  <b>RUBRICA</b> </div>	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) FRANCISCO XAVIER DE SOUSA	(mãe) ANTONIA CLEIRE BARBOSA PEREIRA DE SOUSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/08/1986	IDENTIDADE (número) 0162661020014	Órgão emissor SESPDGPC	UF MA
CPF (número) 024.865.533-71		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FREI JOSE		NUMERO 149	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2488
MUNICÍPIO LAGO DOS RODRIGUES	UF MA		
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO</b>			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL K B PEREIRA DE SOUSA - ME		NUMERO 76	
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA JOAO CARVALHO		CEP 65.720-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2474
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
MUNICÍPIO IGARAPÉ GRANDE	UF MA	PAIS BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 4744099 Atividade secundária 4781400 4723700 4784900 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13767837000102	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>K B Pereira de Sousa - Me</i>			
DATA DA ASSINATURA 16/06/2014	ASSINATURA DO EMPRESARIO <i>Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa</i>		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
<b>DEFERIDO. RUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE</b> <i>Pedro Neves Carvalho</i> Chefe do Esc. Regional JUCEMA Bacabal - MA Matrícula nº 927 <i>24/06/14</i>		<b>AUTENTICAÇÃO</b>  MA1201405083187 05/02/2020 <i>Umá</i>	
<b>CONFERE COM O ORIGINAL</b> Presidente da CPL			

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 162
RUBRICA <i>df</i>



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 25/06/2014 Sob N° 20140425314  
Protocolo : 140425314 de 25/06/2014 NIRE : 21101797955

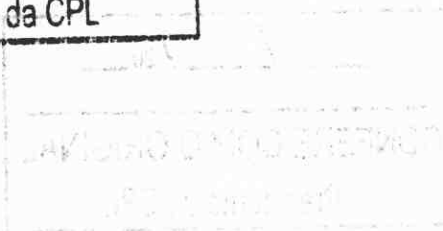
**K B PEREIRA DE SOUSA-ME**

Chancela : EAE0818305C03D8B3B1B7FAF0C6A1E69166AD026

São Luis, 25/06/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA  
Secretário(a) Geral

<u>05 / 02 / 2020</u> <i>[Handwritten Signature]</i>
<b>CONFERE COM O ORIGINAL</b>
<b>Presidente da CPL</b>





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101797955		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		CMC PROC 070102/2020 FOLHA 163 RUBRICA 4
FILHO DE (pai) FRANCISCO XAVIER DE SOUSA		(mãe) ANTONIA CLEIRE BARBOSA PEREIRA DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/08/1986	IDENTIDADE (número) 162661020014	Órgão emissor SSP	UF MA CPF (número) 024.865.533-71
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOAQUIM BORGES			NÚMERO 07
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO PIMENTEL	CEP 65.712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2488
MUNICÍPIO LAGO DOS RODRIGUES			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL K. B. PEREIRA DE SOUSA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RUA DO COMERCIO			NÚMERO 838
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2488
MUNICÍPIO LAGO DOS RODRIGUES	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4744099 Atividade secundária 4723700 4781400 4784900 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4723-7/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4781-4/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 4784-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13767837000102	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) K B Pereira de Sousa - ME			
DATA DA ASSINATURA 17/06/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. <b>PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE</b> Marcia Cristina R. Santana Juiz(a) Singular Mat. 607226 140715	<b>AUTENTICAÇÃO</b> 05 / 02 / 2022 CONFERE COM O ORIGINAL Presidente da GPL	<b>*MA1201505115974*</b> MA1201505115974
---	--	---

CMC	070102/2020
PROC.	
FOLHA	164
RUBRICA	



JUCEMA

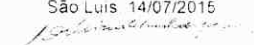



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 14/07/2015 Sob N° 20151009287  
Protocolo 151009287 de 03/07/2015 NIRE 21101797955

**K B PEREIRA DE SOUSA-ME**

Chancela 1C23FBB52EED25583A41C5B2AA2701D202142C1F


São Luis 14/07/2015

  
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral

<u>05 / 02 / 20 20</u> 
<b>CONFERE COM O ORIGINAL</b> Presidente da CPL





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101797955		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) FRANCISCO XAVIER DE SOUSA		(mãe) ANTONIA CLEIRE BARBOSA PEREIRA DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/08/1986	IDENTIDADE (número) 0162661020014	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 024.865.533-71			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LÓGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOAQUIM BORGES			NÚMERO 07
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PIMENTEL	CEP 65712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002488 - Lago dos Rodrigues
MUNICÍPIO Lago dos Rodrigues			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LÓGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOAQUIM BORGES			NÚMERO 07
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002488 - Lago dos Rodrigues
MUNICÍPIO Lago dos Rodrigues	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) kelvesson_barbosa@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária 6920602, 7020400, 7320300, 8211300, 8219999, 8599604	Descrição do Objeto 6920-6/01 - Atividades de contabilidade 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/05/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.767.837/0001-02	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 23/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001431182	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2018 15:10 SOB N° 20171302265.  
PROTOCOLO: 171302265 DE 27/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800263575. NIRE: 21101797955.  
K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 25/01/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



CMC  
PROC. 070102/2020  
FOLHA 166

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101797955		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) FRANCISCO XAVIER DE SOUSA		(mãe) ANTONIA CLEIRE BARBOSA PEREIRA DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/08/1986	IDENTIDADE (número) 0162661020014	Órgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 024.865.533-71	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA JOAQUIM BORGES			NÚMERO 07
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PIMENTEL	CEP 65712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002488 - Lago dos Rodrigues
MUNICÍPIO Lago dos Rodrigues			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA JOAQUIM BORGES			NÚMERO 07
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002488 - Lago dos Rodrigues
MUNICÍPIO Lago dos Rodrigues	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) kelvesson_barbosa@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária	Descrição do Objeto especificados anteriormente (o serviço de preparo de documentos, os serviços de apoio à secretaria)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/05/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.767.837/0001-02	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 23/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001431182	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2018 15:10 SOB Nº 20171302265.  
PROTOCOLO: 171302265 DE 27/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800263575. NIRE: 21101797955.  
K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 25/01/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

CMC	070102/2020
PROC.	167
FOLHA	
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME			Protocolo: MAC2000499050
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21101797955	CNPJ 13.767.837/0001-02	Arquivamento do Ato de Inscrição 07/06/2011	Início de Atividade 27/05/2011
Endereço Completo Rua JOAQUIM BORGES, N° 07, CENTRO-Lago dos Rodrigues/MA- CEP65712-000			
Objeto 6920-6/01 - Atividades de contabilidade 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8539-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (o serviço de preparo de documentos, os serviços de apoio à secretaria)			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 27/11/2019	Número 20191242365	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA		CPF: 024.865.533-71	
Identidade: D182851020014		Regime de bens: Comunhão Parcial	
Estado civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/02/2020, às 15:26:55 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código SGBVTC0N.



MAC2000499050

Lilian Therasa Rodrigues Mendonça  
Secretário Geral



*[Handwritten signatures and initials]*

CMC	070102/2020
PROC.	
FOLHA	168
RUBRICA	#

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

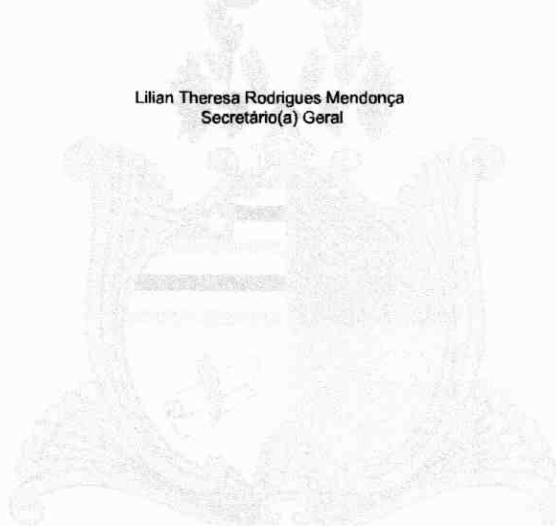
Certificamos que K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2000499087	
NIRE 21101797955 CNPJ 13.767.837/0001-02		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo JOAQUIM BORGES, Nº 07, xxxxx, CENTRO - Lago dos Rodrigues/MA - CEP 65712-000			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20191242365	27/11/2019	BALANCO
223	20180630776	22/08/2018	BALANCO
002	20171302265	25/01/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20151009287	14/07/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20140425314	25/06/2014	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20110367227	07/06/2011	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101797955	07/06/2011	INSCRIÇÃO

A aceitação desta certidão está condicionada à Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/02/2020, às 15:27:14 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código T9EMOHRG.



MAC2000499087

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral



*[Handwritten signature]*  
#





## **PRIME - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**

K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME

CNPJ: 13.767.837/0001-02

Rua Joaquim Borges, 07, centro, Lago dos Rodrigues - MA

CMC	070102/2020
PROC.	169
FOLHA	
RUBRICA	dl

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 ANEXO VII**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06**

A Empresa K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil - ME, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.767.837/0001-02, sediada na Rua Joaquim Borges nº 07, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa, portador da Carteira de Identidade nº 16266102001-4-GEJUSPC/MA e do CPF nº 024.865.533-71, DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de Microempresa, e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Lago dos Rodrigues - MA, em 10 de Fevereiro de 2020.

**K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME**

CNPJ: 13.767.837/0001-02

**KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA**

CPF nº 024.865.533-71

**CRC/MA - 012990/O-0**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 170
RUBRICA

## JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo Administrativo nº 070102/2020, na modalidade TOMADA DE PREÇOS os documentos de Habilitação do presente certame.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coroatá - MA, em 10 de Fevereiro de 2020.

Vera Lúcia dos Reis Matos  
Presidente da CPL

CMC  
PROC. 070102/2020  
FOLHA 171  
RUBRICA *[Handwritten Signature]*

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020/COROATÁ-MA  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2020-HORÁRIO AS 10:00.  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
EMPRESA: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA  
CONTÁBIL - ME  
CNPJ: 13.767.837/0001-02

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSIÇÃO  
 BARTEIRA NACIONAL DE HABILITADAÇÃO

MC  
 OC. 070102/2020  
 OLHA 172  
 BRICA

**NOME**  
 KELVESSON BARBOSA FERREIRA DE SOUSA

**DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF**  
 162661020014 GEJUSPC MA

**CPF**  
 024.865.533-71

**DATA NASCIMENTO**  
 01/08/1986

**FILIAÇÃO**  
 FRANCISCO XAVIER DE SO  
 USA  
 ANTONIA CLEIRE BARBOSA  
 FERREIRA DE SOUSA

**FORMAÇÃO** **ACC** **OK. NBR.**  
 [ ] [ ] [ ]

**Nº REGISTRO** **VALIDADE** **FIM VALIDADE**  
 05029663680 08/03/2020 13/09/2010

**OBSERVAÇÕES**

*Kelvesson B.P. de Sousa*  
 ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

**LOCAL** **DATA EMISSÃO**  
 SAO LUIS, MARANHÃO 11/03/2015

*Antonio da Silva Leite Neto*  
 Diretor Geral - Detran/MA  
 ASSINATURA DO EMISSOR

68836887290  
 MA029183065

DETRAN - MA - MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1023714900

PRIMEIRA PLASTIFICAR  
 1023714900

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
 DO ESTADO DO MARANHÃO

**CATEGORIA** **Nº DO REGISTRO**  
 CONTADOR MA-012990/O-0

**NOME**  
 KELVESSON BARBOSA  
 FERREIRA DE SOUSA

**FILIAÇÃO**  
 FRANCISCO XAVIER DE SOUSA  
 ANTONIA CLEIRE BARBOSA FERREIRA DE  
 SOUSA

*Kelvesson Barbosa P. de Sousa*  
 ASSINATURA DO PROFISSIONAL

**NASCIMENTO** **NACIONALIDADE** **NATURALIDADE**  
 01/08/1986 BRASILEIRA LAGO DA PEDRA-MA

**DIPLOMAÇÃO** **CPF** **RG**  
 217/11/2013 024.865.533-71 162661020014 GEJUSPMA

**TÍTULO** **TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)**  
 BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

**DATA DE EXPEDIÇÃO**  
 12/01/2015

*Antonio Das Graças Alves Ferreir*  
 PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

05 / 02 / 2020  
*[Signature]*  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 Presidente da CPL

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 173
RUBRICA <i>[Handwritten Signature]</i>

## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

### DADOS DA EMPRESA

NOME (RAZÃO SOCIAL): K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME.

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM BORGES, Nº 07.

BAIRRO: CENTRO, CIDADE: LAGO DOS RODRIGUES, ESTADO: MARANHÃO

CNPJ: 13.767.837/0001-02, INSC. ESTADUAL: -

CONTATO (DDD): (99) 98408-9778.

NOME DO REPRESENTANTE: KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA.

VALIDADE ATÉ: 06/08/2020.

### RAMOS DE ATIVIDADE

- 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
- 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Coroatá - MA, em 06 de Fevereiro de 2020.

*Vera Lúcia dos Reis Matos*  
Vera Lúcia dos Reis Matos  
Presidente da CPL

05 / 02 / 2020  
*[Handwritten Signature]*  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Presidente da CPL

*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*  
02



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA			CMC PROC. 070102/2020
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		FOLHA 1744
FILHO DE (pai) FRANCISCO XAVIER DE SOUSA		(mãe) ANTONIA CLEIRE BARBOSA PEREIRA DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/08/1986	IDENTIDADE (número) 0162661020014	Órgão emissor SESPDGPC	UF MA
CPF (número) 024.865.533-71			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FREI JOSE			NÚMERO 149
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2488
MUNICÍPIO LAGO DOS RODRIGUES			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL K B PEREIRA DE SOUSA			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA FREI JOSE			NÚMERO 149
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2488
MUNICÍPIO LAGO DOS RODRIGUES	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4744099 Atividade secundária 4723700 4784900 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) K.B. Pereira de Sousa			
DATA DA ASSINATURA 27/05/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Kelson Barbosa P. de Sousa		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Pedro Neves Carvalho Chefe do Esc. Regional JUCEMA Bacabal/MA Matrícula nº927 07/06/11	AUTENTICAÇÃO	JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICADO DE REGISTRO EM 07/08/2011 SOB O NÚMERO 21101797655 Protocolo 11/036721-9 K B PEREIRA DE SOUSA	JUCEMA
		Nº AD 058.292 9	

05/02/2020  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Presidente da CPL

03



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101797955		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) FRANCISCO XAVIER DE SOUSA		(mãe) ANTONIA CLEIRE BARBOSA PEREIRA DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/08/1986	IDENTIDADE (número) 0162661020014	Orgão emissor SESPDGPC	UF MA
CPF (número) 024.865.533-71			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FREI JOSE			NÚMERO 149
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 2488
MUNICÍPIO LAGO DOS RODRIGUES			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL K B PEREIRA DE SOUSA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA JOAO CARVALHO			NÚMERO 76
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.720-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 2474
MUNICÍPIO IGARAPÉ GRANDE	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4744099 Atividade secundária 4781400 4723700 4784900 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13767837000102	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) K B Pereira de Sousa - Me			
DATA DA ASSINATURA 16/06/2014			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Pedro Neves Carvalho Chefe do Esc. Regional JUCEMA Bacabal - MA Matrícula: nº 927 24/06/14		AUTENTICAÇÃO 05/10/2020 thmas	
		MA1201405083187	
CONFERE COM O ORIGINAL Presidente da CPL			

CMC  
 PROC. 070102/2020  
 FOLHA 175  
 RUBRICA

thmas

04/11/20

CMC	070102/2020
PROC.	
FOLHA	176
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 25/06/2014 Sob N° 20140425314  
Protocolo : 140425314 de 25/06/2014 NIRE: 21101797955

**K B PEREIRA DE SOUSA-ME**

Chancela : EAE0818305C03D8B3B1B7FAF0C6A1E69166AD026

São Luis, 25/06/2014

*[Handwritten Signature]*

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA  
Secretário(a) Ger.1

05 / 02 / 20 20  
*[Handwritten Signature]*  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Presidente da CPL

CONFERE COM O ORIGINAL





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101797955		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		CMC PROC. 070102/2020 FOLHA 177 RUBRICA 4
FILHO DE (pai) FRANCISCO XAVIER DE SOUSA		(mãe) ANTONIA CLEIRE BARBOSA PEREIRA DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/08/1986	IDENTIDADE (número) 162661020014	Órgão emissor SSP	UF MA CPF(número) 024.865.533-71
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOAQUIM BORGES			NÚMERO 07
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO PIMENTEL	CEP 65.712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2488
MUNICÍPIO LAGO DOS RODRIGUES			UF MA
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO</b>			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL K. B. PEREIRA DE SOUSA - ME			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA RUA DO COMERCIO			NÚMERO 838
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2488
MUNICÍPIO LAGO DOS RODRIGUES	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4744099 Atividade secundária 4723700 4781400 4784900 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4723-7/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4781-4/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 4784-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13767837000102	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) K B Pereira de Sousa - ME			
DATA DA ASSINATURA 17/06/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Marcia Cristina R. Santana Julgador Singular Mat. 607226	AUTENTICAÇÃO 05/02/2020 30mm	*MA1201505115974* MA1201505115974
140715	CONFERE COM O ORIGINAL Presidente da CPL	05

CMC	070102/2020
PROC.	
FOLHA	178
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>




Junta Comercial do Estado do Maranhão  
 Certifico o Registro em 14/07/2015 Sob N° 20151009287  
 Protocolo : 151009287 de 03/07/2015 NIRE: 21101797955  
**K B PEREIRA DE SOUSA-ME**  
 Chancela : 1C23FBB52EED25583A41C5B2AA2701D202142C1F

São Luis, 14/07/2015  
*[Handwritten Signature]*  
 Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 Secretário(a) Geral

05 / 02 / 20 20  
*[Handwritten Signature]*  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 Presidente da CPL

*[Faint mirrored stamp text]*  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101797955		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) FRANCISCO XAVIER DE SOUSA	(mãe) ANTONIA CLEIRE BARBOSA PEREIRA DE SOUSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/08/1986	IDENTIDADE (numero) 0162661020014	Órgão emissor SSP	UF MA CPF (numero) 024.865.533-71
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOAQUIM BORGES			NÚMERO 07
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PIMENTEL	CEP 65712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 002488 - Lago dos Rodrigues
MUNICÍPIO Lago dos Rodrigues			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOAQUIM BORGES			NÚMERO 07
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 002488 - Lago dos Rodrigues
MUNICÍPIO Lago dos Rodrigues	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) kelvesson_barbosa@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária 6920602, 7020400, 7320300, 8211300, 8219999, 8599604	Descrição do Objeto 6920-6/01 - Atividades de contabilidade 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/05/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.767.837/0001-02	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 23/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001431182	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2018 15:10 SOB Nº 20171302265.  
PROTOCOLO: 171302265 DE 27/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800263575. NIRE: 21101797955.  
K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 25/01/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



CMC  
PROC. 070102/2020  
FOLHA 180

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101797955		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	RÉGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) FRANCISCO XAVIER DE SOUSA	(mãe) ANTONIA CLEIRE BARBOSA PEREIRA DE SOUSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/08/1986	IDENTIDADE (número) 0162661020014	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 024.865.533-71			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA JOAQUIM BORGES			NÚMERO 07
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PIMENTEL	CEP 65712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002488 - Lago dos Rodrigues
MUNICÍPIO Lago dos Rodrigues			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, cv, etc) RUA JOAQUIM BORGES			NÚMERO 07
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002488 - Lago dos Rodrigues
MUNICÍPIO Lago dos Rodrigues	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) kelvesson_barbosa@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária	Descrição do Objeto especificados anteriormente (o serviço de preparo de documentos, os serviços de apoio à secretaria)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/05/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.767.837/0001-02	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 23/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
<hr/>			
<hr/>		MA2180001431182	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2018 15:10 SOB N° 20171302265.  
PROTOCOLO: 171302265 DE 27/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800263575. NIRE: 21101797955.  
K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 25/01/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

CM	07/01/2020
PROC.	070102/2020
FOLHA	181
RUBRICA	4



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.767.837/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R JOAQUIM BORGES	NÚMERO 07	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.712-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGO DOS RODRIGUES	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KELVESSON_BARBOSA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8408-9778/ (99) 8419-1433
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/01/2020 às 19:32:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*



CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 182
RUBRICA

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES  
CNPJ: 01.612.541/0001-33  
Rua 08 de Maio, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350  
[prefeiturarodrigues@hotmail.com](mailto:prefeiturarodrigues@hotmail.com)

## ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO Nº 21/2020

### Para: Localização e Funcionamento

**NOME:** K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL  
**NOME FANTASIA:** Prime Assessoria e Consultoria contábil.  
**CNPJ:** 13.767.837/0001-02.

**ENDEREÇO:** Rua Joaquim Borges, nº 07, Centro, Lago do Rodrigues – MA,  
**CEP:** 65.712-000.

**ATIVIDADE:** 69.20-6-01- Atividades de contabilidade

**RESTRIÇÕES:** Este Alvará de Licença só poderá ser fornecido por esta secretaria, exposto a fiscalização.

**DATA:** 17 de Janeiro de 2020.

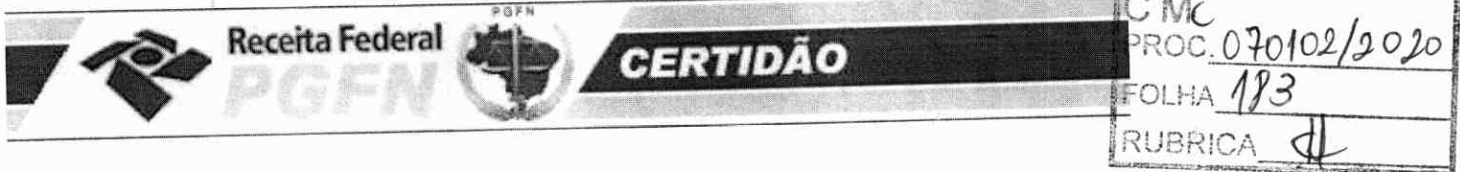
**VENCIMENTO:** 31 de dezembro de 2020.

*Tarcísio de Faria*

Prof. Mun. de L. dos Rodrigues/MA  
TARCÍSIO DE FARIA  
Secretário de Administração  
Port. 01/2017

Prof. Mun. de L. dos Rodrigues/MA  
TARCÍSIO DE FARIA  
Secretário de Administração  
Port. 01/2017

05/02/2020  
*[Handwritten Signature]*  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Presidente da CPL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**  
**CNPJ: 13.767.837/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:56:29 do dia 18/11/2019 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 16/05/2020.

Código de controle da certidão: **8FF4.19AC.F3EB.10D6**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*



CMC	
PROC.	070102/2020
FOLHA	184
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 097778/19

Data da Certidão: 03/12/2019 10:39:05

CPF/CNPJ 13767837000102 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, obstando pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/04/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*

Data Impressão: 15/01/2020 23:19:47





CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 185
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 064942/19

Data da Certidão: 03/12/2019 10:37:33

CPF/CNPJ CONSULTADO: 13767837000102

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

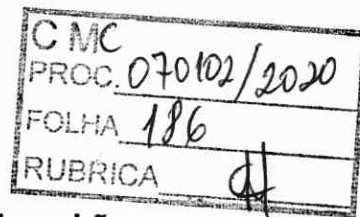
**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/04/2020.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*

Data Impressão: 15/01/2020 23:21:04



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES  
CNPJ: 01.612.541/0001-33  
Rua 08 de Maio, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350  
[prefeiturarodrigues@hotmail.com](mailto:prefeiturarodrigues@hotmail.com)

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

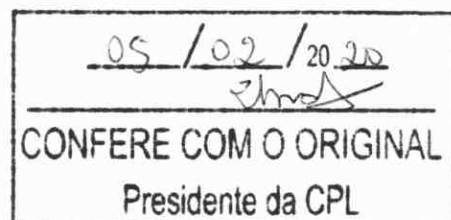
**Certificamos** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, depois de fazer uma minuciosa busca em nossos arquivos desta prefeitura, não encontramos nenhum debito, em nome da empresa: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, CNPJ: 13.767.837/0001-02, situada na Rua Joaquim Borges, nº 07, Centro, Lago do Rodrigues– MA. CEP: 65.712.000.

Certidão Valida por 90 (noventa) dias a contar da data da expedição.

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão em 21 de Novembro 2019.

Pref. Mun. de L. dos Rodrigues/MA  
VALDIRENE PEREIRA LEITE DE FARIA  
Chefe do Setor Tributário  
Port. 15/2017

Valdirene Pereira Leite de Faria  
Chefe do Setor Tributário





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES  
CNPJ: 01.612.541/0001-33  
Rua 08 de Maio, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350  
[prefeiturarodrigues@hotmail.com](mailto:prefeiturarodrigues@hotmail.com)

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 187
RUBRICA



## CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, Inscrito no CNPJ: 13.767.837/0001-02, situado na Rua Joaquim Borges, nº 07, Centro, Lago do Rodrigues– MA. CEP: 65.712.000, Neste Município, encontra – se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DIVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida pessoa. O requerimento pretende com esta, fazer a prova da **QUITAÇÃO DE TRIBUTOS**, não podendo ser usado para outros fins.

Outrossim, o referido esta em dias com a municipalidade até a presente data em que esta sendo expedido deste documento, o qual tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

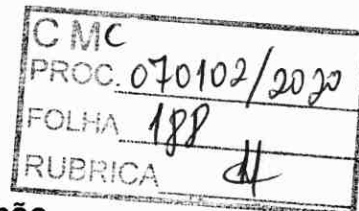
Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão em 21 de Novembro 2019.

Pref. Mun. de L. dos Rodrigues/MA  
VALDIRENE PEREIRA LEITE DE FARIA  
Chefe do Setor Tributário  
Port. 15/2017

Valdirene Pereira Leite de Faria  
Chefe do Setor Tributário

24

05 / 02 / 2020
CONFERE COM O ORIGINAL
Presidente da CPL




Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES  
CNPJ: 01.612.541/0001-33  
Rua 08 de Maio, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350  
[prefeiturarodrigues@hotmail.com](mailto:prefeiturarodrigues@hotmail.com)

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ISSQN E IPTU.

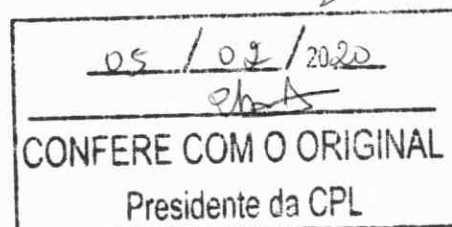
**Certificamos** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, depois de fazer uma minuciosa busca em nossos arquivos desta prefeitura, não encontramos nenhum debito referente ao **ISSQN E IPTU**, da empresa: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, CNPJ: 13.767.837/0001-02, situada na Rua Joaquim Borges, nº 07, Centro, Lago do Rodrigues– MA. CEP: 65.712.000.

Certidão Valida por 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.


Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão em 21 de Novembro 2019.

  
Pref. Mun. de L. dos Rodrigues  
VALDIRENE PEREIRA LEITE DE FARIA  
Chefe do Setor Tributário  
Port. 15/2017

Valdirene Pereira Leite de Faria  
Chefe do Setor Tributário



[Voltar](#)[Imprimir](#)

CMC	070102/2020
PROC.	
FOLHA	189
RUBRICA	



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.767.837/0001-02

**Razão Social:** K B PEREIRA DE SOUSA ME

**Endereço:** R FREI JOSE 149 / CENTRO / LAGO DOS RODRIGUES / MA / 65712-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/01/2020 a 18/02/2020

**Certificação Número:** 2020012007405282835281

Informação obtida em 01/02/2020 14:00:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Consulta Optantes****Data da consulta:** 01/02/2020**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz**CNPJ : **13.767.837/0001-02**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL****Situação Atual**Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 07/06/2011**Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI****Períodos Anteriores**Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem****Agendamentos (Simples Nacional)**Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (Simples Nacional)**Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (SIMEI)**Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Voltar](#)[Gerar PDF](#)

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 190
RUBRICA #



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMARCA DE LAGO DA PEDRA – MA – RUA HILÁRIO NETO, S/N, PLANALTO, CEP: 65.715-000  
FÓRUM DE DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM RAMOS FILGUEIRAS  
FONE: (99) 3644 - 2199 E-mail: vara2\_lped@tjma.jus.br

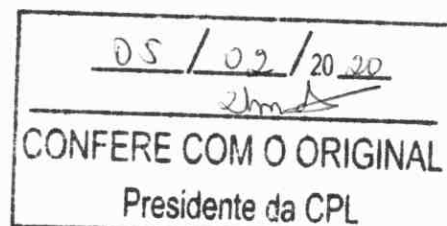
CMC	070102/2020
PROC.	
FOLHA	191
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

## CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico a requerimento de parte interessada e pelo direito que me confere a lei, que verificando os Livros de Distribuição dos Feitos Cíveis desta Comarca, deles constatei a **INEXISTÊNCIA** de Ações de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial em nome da empresa **K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL** inscrita no **CNPJ nº 13.767.837/0001-02**, localizada na Rua Joaquim Borges, 07, Centro, Lago dos Rodrigues/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Lago da Pedra – MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador José Joaquim Ramos Filgueiras” nesta cidade de Lago da Pedra – MA.

Lago da Pedra/MA, 30 de janeiro de 2020.

*[Handwritten Signature]*  
**Elaine Lima Cruz**  
Secretário Judicial da Distribuição  
Matrícula 188771



### OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão é **VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS**, (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
  2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (Art. 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
- [Handwritten Signature]*

**BALANÇO PATRIMONIAL****K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME**

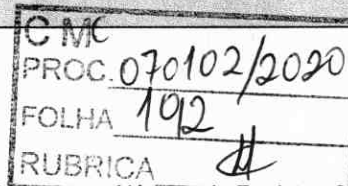
RUA JOAQUIM BORGES, 07 - CENTRO - CEP : 65712-000

LAGO DOS RODRIGUES / MA

CNPJ : 13.767.837/0001-02

Local de Registro : JUCEMA

Período de Movimento : JANEIRO/2018 a DEZEMBRO/2018



0035

Data de Registro : 07/06/2011

Número de Registro: 21101797955

1

**ATIVO**

CIRCULANTE	72.489,64 D
DISPONIVEL	72.489,64 D
CAIXA	72.489,64 D
CAIXA MATRIZ	72.489,64 D

**TOTAL DO ATIVO =====> 72.489,64 D**

**PASSIVO**

CIRCULANTE	438,90 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	438,90 C
IMPOSTOS A RECOLHER	438,90 C
SIMPLES A RECOLHER	438,90 C
PATRIMONIO LIQUIDO	72.050,74 C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	30.000,00 C
CAPITAL INTEGRALIZADO	30.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO	42.050,74 C
LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO	42.050,74 C
LUCRO ACUMULADO	42.050,74 C
<b>TOTAL DO PASSIVO =====&gt;</b>	<b>72.489,64 C</b>

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

**R\$ 72.489,64 ( Setenta e Dois Mil e Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos )**

LAGO DOS RODRIGUES/MA, 31 de DEZEMBRO de 2018

JOAO DA SILVA LUCENA

CONTADOR

C.P.F. :564.477.013-34 RG : 0651552720186

C.R.C. :MA-7600

KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA

EMPRESARIO

C.P.F. :024.865.533-71

R.G. :0162661020014



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018****K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME**

RUA JOAQUIM BORGES, 07 - CENTRO CEP : 65712-000

LAGO DOS RODRIGUES / MA

CNPJ / CEI : 13.767.837/0001-02

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 07/06/2011

Período Movimento: JANEIRO/2018 a DEZEMBRO/2018

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 193
RUBRICA

0035

Nº do Registro: 21101797955

3

**Receita Bruta de vendas e/ou serviços**

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	44.150,00	44.150,00
<b>(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços</b>		<b>44.150,00</b>
<b>(=) Lucro Bruto</b>		<b>44.150,00</b>
<b>(-) Despesas Operacionais</b>		
DESPESAS TRIBUTARIAS		
SIMPLES	2.099,26	2.099,26
<b>(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro</b>		<b>42.050,74</b>
<b>(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>42.050,74</b>

LAGO DOS RODRIGUES / MA, 31 de Dezembro de 2018

JOAO DA SILVA LUCENA

CONTADOR

C.P.F. :564.477.013-34 RG : 0651552720186

C.R.C. :MA-7600

KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA

EMPRESARIO

C.P.F. :024.865.533-71

R.G. :0162661020014



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 194
RUBRICA #

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
56447701334	JOAO DA SILVA LUCENA
2486553371	KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019 11:00 SOB Nº 20191242365.  
PROTOCOLO: 191242365 DE 27/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905453097. NIRE: 21101797955.  
K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 27/11/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 199
RUBRICA #

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : JOAO DA SILVA LUCENA  
REGISTRO..... : MA-007600/O-6  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : 564.477.013-34

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

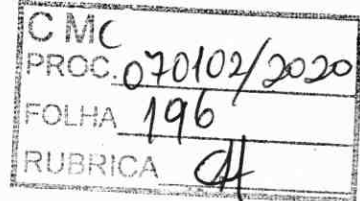
Emissão: MARANHÃO, 01/02/2020 as 14:05:11.

Válido até: 01/05/2020.

Código de Controle: 1149.1558.6357.7576.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

22  
[Handwritten signatures and marks]



## CAMARA MUNICIPAL DE PERITORÓ

CNPJ: 01.953.693/0001-08


Palácio Vereador Gerson Apolinário da Silva  
Rua da Prata S/N, Centro – CEP 65418-000  
Peritoró –MA.

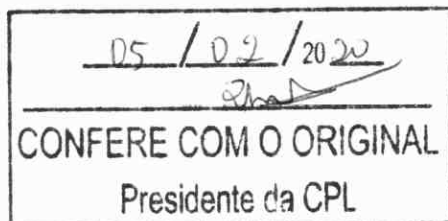
### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Peritoró - MA, inscrita no CNPJ nº 01.953.693/0001-08, com sede na Rua da Prata, s/n, Centro, Peritoró - MA, atesta para os devidos fins que a empresa K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil – ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.767.837/0001-02, com sede na Rua Joaquim Borges, nº 07, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, já nos prestou serviços de Assessoria e Consultoria junto ao controle interno, de forma satisfatória, conforme contrato.

Informamos ainda que, até a presente data não existe nenhum fato que desabone sua conduta.

Peritoró/MA, 10 de Janeiro de 2020.

  
Jurenaldo Bezerra Lisboa  
Presidente da Câmara Municipal de Peritoró/MA.







CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 197
RUBRICA

## CAMARA MUNICIPAL DE PERITORÓ

CNPJ: 01.953.693/0001-08

Palácio Vereador Gerson Apolinário da Silva

Rua da Prata S/N, Centro – CEP 65418-000

Peritoró –MA.

### TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011907/2019

#### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE PERITORÓ, situada na Rua da Prata, s/n, Centro, Peritoró – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.953.693/0001-08, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, Sr. Jurenaldo Bezerra Lisboa, portador do RG nº 027671182004-1 SSP/MA e CPF nº 271.567.883-53, a seguir denominada contratante, e a empresa K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil – ME, situada na Rua Joaquim Borges, nº 07, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.767.837/0001-02, representada neste ato pelo Sr. Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa, portador do RG nº 16266102001-4 SSP/MA e do CPF nº 024.865.533-71 a seguir denominado contratado, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo Administrativo nº 040601/2019, Dispensa de Licitação sob o nº 011/2019, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Prestação de serviços de assessoria e consultoria na implantação de rotinas de controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peritoró – MA, estes a serem prestados conforme discriminação deste contrato, termo de referência e com a Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas.

05 / 02 / 2020
CONFERE COM O ORIGINAL
Presidente da CPL



CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 198
RUBRICA <i>dl</i>

## CAMARA MUNICIPAL DE PERITORÓ

CNPJ: 01.953.693/0001-08

Palácio Vereador Gerson Apolinário da Silva  
Rua da Prata S/N, Centro – CEP 65418-000  
Peritoró –MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria e consultoria na implantação de rotinas de controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peritoró – MA.  1. Assessoria na elaboração de relatórios e recomendações a serem expedidas pelo Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes; 2. Assessoria na elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; 3. Assessoria na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE/MA; 4. Treinamento e assessoramento nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; 5. Assessoria, elaboração e implantação de processos de pagamento a serem utilizados pelo setor financeiro; 6. Assessoria, elaboração e implantação de normas junto ao setor de pessoal; 7. Assessoria, elaboração e implantação de rotinas junto ao Controle Interno.	02	MÊS	6.500,00	13.000,00
Valor Total:					13.000,00

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 1 (um) mes da data de assinatura deste contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e produzirá seus efeitos legais até o dia 27 de Setembro de 2019.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **CONTRATANTE**, representada pela seguinte rubrica:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Peritoró;

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Peritoró;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.002 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara;

*dl*

05/09/2020
<i>dl</i>
CONFERE COM O ORIGINAL
Presidente da CPL

*dl*

*dl*

*dl*



CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 199
RUBRICA <i>[Handwritten Signature]</i>

## CAMARA MUNICIPAL DE PERITORÓ

CNPJ: 01.953.693/0001-08

Palácio Vereador Gerson Apolinário da Silva

Rua da Prata S/N, Centro – CEP 65418-000

Peritoró –MA.

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa jurídica.**

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

6.1. Prestar os serviços no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

6.2. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;

6.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

6.4.1. Vale ressaltar que os acréscimos ao presente Contrato não podem, somado com os valores inicialmente contratados através da Dispensa de Licitação nº 011/2019, ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

6.5. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

6.6. A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;

*[Handwritten Signature]*

05 / 02 / 2020
<i>[Handwritten Signature]</i>
CONFERE COM O ORIGINAL
Presidente da CPL

*[Handwritten Signatures]*



CMC	070102/2020
PROC.	
FOLHA	200
RUBRICA	#

## CAMARA MUNICIPAL DE PERITORÓ

CNPJ: 01.953.693/0001-08

Palácio Vereador Gerson Apolinário da Silva

Rua da Prata S/N, Centro – CEP 65418-000

Peritoró –MA.

6.7. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

6.8. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

6.9. A contratada deverá prestar os serviços sempre na sede da **CONTRATANTE**, e sempre que for necessário em se tratando de demandas urgentes, os serviços deverão ser prestados na sede da contratada, não gerando nenhum ônus a contratante.

6.10. Em se tratando de demandas que se fizer necessário o deslocamento da contratada dentro ou fora do estado, a serviço da **CONTRATANTE**, as despesas serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando nenhum ônus a **CONTRATANTE**.

6.14. Deverá a contratante observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato;

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

III - É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto deste contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas no termo de referência ou neste instrumento contratual.

22

05 / 02 / 2020
<i>[assinatura]</i>
CONFERE COM O ORIGINAL
Presidente da CPL

*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*





CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 201
RUBRICA <i>[Handwritten Signature]</i>

## CAMARA MUNICIPAL DE PERITORÓ

CNPJ: 01.953.693/0001-08

Palácio Vereador Gerson Apolinário da Silva

Rua da Prata S/N, Centro – CEP 65418-000

Peritoró –MA.

7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar a prestação dos serviços, dentro das normas do termo de referência ou neste instrumento contratual.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o termo de referência e Contrato.

7.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos no termo de referência e no contrato.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a **CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratante as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 – Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

8.1.3 – Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de realizar os serviços previstos no termo de referência e neste instrumento contratual;

8.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos;

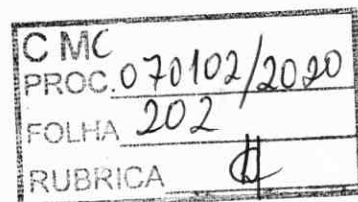
**Obs.:** as multas previstas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

*[Handwritten Signature]*

05 / 02 / 2020
<i>[Handwritten Signature]</i>
CONFERE COM O ORIGINAL
Presidente da CPL

*[Handwritten Signatures and Stamps]*



## CAMARA MUNICIPAL DE PERITORÓ

CNPJ: 01.953.693/0001-08

Palácio Vereador Gerson Apolinário da Silva

Rua da Prata S/N, Centro – CEP 65418-000

Peritoró –MA.

8.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

8.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

8.2.4 - Fizer declaração falsa;

8.2.5 - Cometer fraude fiscal;

8.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

8.2.7 - Não celebrar o contrato;

8.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no Processo;

8.2.9 - Apresentar documentação falsa.

8.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

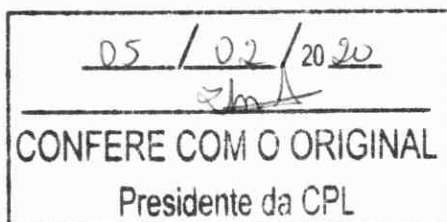
8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### 9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo ser observado o prazo máximo de 03 (três) dias para dar início aos serviços.

9.2. O pedido acerca dos serviços se farão conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, assim como seu pagamento, estrito aos serviços recebidos.





CMC	
PROC.	070102/2020
FOLHA	203
RUBRICA	H

## CAMARA MUNICIPAL DE PERITORÓ

CNPJ: 01.953.693/0001-08

Palácio Vereador Gerson Apolinário da Silva

Rua da Prata S/N, Centro – CEP 65418-000

Peritoró –MA.

9.3. Serão aceitos os serviços que estiverem em estrita conformidade com as determinações do termo de referência e deste instrumento contratual.

9.4. A aceitação dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação "recibo" o qual deverá ocorrer no prazo de 3 (três) dias.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

10.2. A **CONTRATADA**, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

27

05 / 02 / 20 20
<i>[assinatura]</i>
CONFERE COM O ORIGINAL
Presidente da CPL

30  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*



CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 204
RUBRICA #

## CAMARA MUNICIPAL DE PERITORÓ

CNPJ: 01.953.693/0001-08

Palácio Vereador Gerson Apolinário da Silva

Rua da Prata S/N, Centro – CEP 65418-000

Peritoró –MA.

10.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 10.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

10.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

10.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da **CONTRATADA**, não impede o pagamento, se os serviços estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

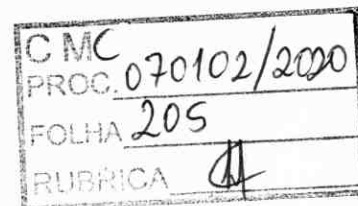
05 / 02 / 20 20

\_\_\_\_\_

CONFERE COM O ORIGINAL

Presidente da CPL

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and several initials below it.



## CAMARA MUNICIPAL DE PERITORÓ

CNPJ: 01.953.693/0001-08

Palácio Vereador Gerson Apolinário da Silva

Rua da Prata S/N, Centro – CEP 65418-000

Peritoró –MA.

11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

12.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

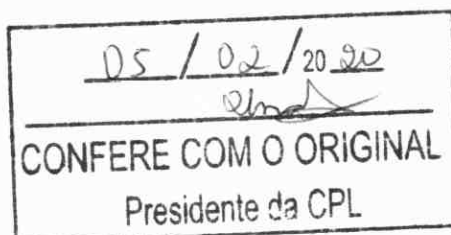
12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a aquisição do objeto.

12.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar no todo ou em parte o objeto do contrato.

12.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com os termos deste contrato.

12.7. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

12.8. A publicação resumida do instrumento de contrato será feita observando o que determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.





CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 206
RUBRICA #

## CAMARA MUNICIPAL DE PERITORÓ

CNPJ: 01.953.693/0001-08

Palácio Vereador Gerson Apolinário da Silva

Rua da Prata S/N, Centro - CEP 65418-000


Peritoró - MA.

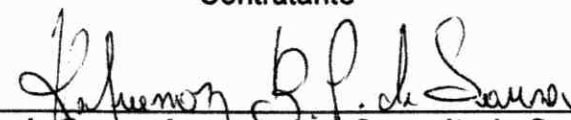
12.9. A vigência do contrato poderá ser alterada nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

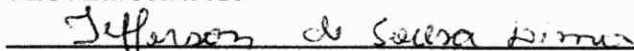
13.1. O foro da Comarca de Coroatá - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

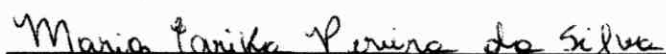
Peritoró - Maranhão, 19 de Julho de 2019.

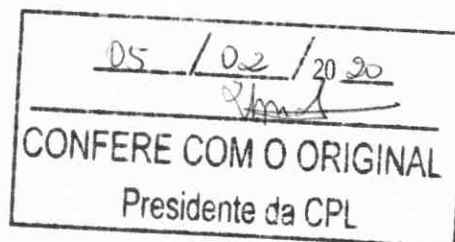
  
Câmara Municipal de Peritoró - MA.  
Jurenaldo Bezerra Lisboa  
Presidente da Câmara Municipal  
Contratante

  
K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil - ME  
CNPJ sob o nº 13.767.837/0001-02  
Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa  
CPF nº 024.865.533-71  
Contratada

### TESTEMUNHAS:

 CPF nº 619.679.783-96

 CPF nº 619.550.773-39



33  




CM	070102/2020
PROC.	
FOLHA	207
RUBRICA	dl

## CAMARA MUNICIPAL DE PERITORÓ

CNPJ: 01.953.693/0001-08

Palácio Vereador Gerson Apolinário da Silva

Rua da Prata S/N, Centro – CEP 65418-000

Peritoró –MA.

**EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011907/2019.**  
**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua da Prata, s/n, Centro, Peritoró - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.953.693/0001-08, e a empresa K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil – ME, situada na Rua Joaquim Borges, nº 07, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.767.837/0001-02. **OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria na implantação de rotinas de controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peritoró – MA, conforme especificações contidos no Processo de Dispensa nº 011/2019, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, Inciso II, da referida Lei e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais), **VIGÊNCIA:** de 19 de julho de 2019 a 27 de setembro de 2019. **ÓRGÃO 01** – Câmara Municipal de Peritoró; **UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 0101 – Câmara Municipal de Peritoró; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.002 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. **SIGNATÁRIO:** Sr. Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa, portador do RG nº 16266102001-4 SSP/MA e do CPF nº 024.865.533-71, pelo CONTRATADO e o Sr. Jurenaldo Bezerra Lisboa, portador do RG nº 027671182004-1 SSP/MA e CPF nº 271.567.883-53, pelo CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Coroatá - MA. Data da assinatura 19 de Julho de 2019.

7/20

05/02/2020
<i>[Assinatura]</i>
CONFERE COM O ORIGINAL
Presidente da CPL

39  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

NÚMERO DA NOTA **GMC**  
PROG 55 070102/2020  
DATA E HORA DE EMISSÃO 22/08/2019 11:33:07  
CÓDIGO VERIFICADOR h4k8iaK8EFrCOYmqgeyN

**PRESTADOR DE SERVIÇO**

**NOME / RAZÃO SOCIAL** K.B PEREIRA DE SOUSA ASSES E CONSULTORIA CONTÁBIL  
**CPF / CNPJ** 13.767.837/0001-02  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL** 1258  
**ENDEREÇO** RUA JOAQUIM BORGES  
**MUNICÍPIO** Lago dos Rodrigues  
**E-MAIL** kelvesson\_barbosa@hotmail.com

**BAIRRO** CENTRO  
**UF** MA  
**Nº** 07  
**CEP** 65.712-000

**TOMADOR DE SERVIÇO**

**NOME / RAZÃO SOCIAL** MUNICIPIO DE PERITORO - CAMARA MUNICIPAL  
**CPF / CNPJ** 01953693000108  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**  
**ENDEREÇO** RUA DA PRATA  
**MUNICÍPIO** Peritoró  
**E-MAIL** camaradeperitoro@elo.com.br

**BAIRRO** CENTRO  
**UF** MA  
**Nº** S/N  
**CEP** 65418000

**DESCRIÇÃO DA NOTA**

TRIB.	DESCRIÇÃO	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
SIM	Prestação de serviços de assessoria e consultoria na implantação de rotinas de controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peritoró?MA.	1,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00

**PIS (0,00%)** R\$ 0,00    **COFINS (0,00%)** R\$ 0,00    **INSS (0,00%)** R\$ 0,00    **IR (0,00%)** R\$ 0,00    **CSLL (0,00%)** R\$ 0,00

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 6.500,00**

**VALOR DAS DEDUÇÕES** R\$ 0,00    **BASE DE CÁLCULO** R\$ 6.500,00    **ALÍQUOTA DO ISS** 2,00%    **VALOR DO ISS** R\$ 130,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

**COMPETÊNCIA:** 8/2019    **LOCAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Peritoró  
**RECOLHIMENTO:** A RECOLHER    **TRIBUTAÇÃO:** TRIBUTÁVEL SIMPLES NACIONAL  
**CNAE:** 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE  
**SERVIÇO:** 17.19 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.  
**OPTANTE SIMPLES NACIONAL:** SIM

Handwritten signatures and initials, including the number 35.





# **PRIME - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**

K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL-ME

CNPJ: 13.767.837/0001-02

Rua Joaquim Borges, 07, centro, Lago dos Rodrigues - MA

CMC	
PROC.	070102/2020
FOLHA	209
RUBRICA	df


## **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 ANEXO V DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 7º DA CF/88**

### **DECLARAÇÃO**

A Empresa K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil - ME, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.767.837/0001-02, sediada na Rua Joaquim Borges nº 07, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa, portador da Carteira de Identidade nº 16266102001-4-GEJUSPC/MA e do CPF nº 024.865.533-71, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27º da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (não).

Lago dos Rodrigues – MA, em 10 de Fevereiro de 2020.

  
K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME  
CNPJ: 13.767.837/0001-02  
KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA  
CPF nº 024.865.533-71  
CRC/MA – 012990/O-0

36  




# **PRIME - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**

K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL-ME

CNPJ: 13.767.837/0001-02

Rua Joaquim Borges, 07, centro, Lago dos Rodrigues - MA

CMC	
PROC.	070102/2020
FOLHA	210
RUBRICA	d

## **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020 ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A Empresa K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil - ME, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.767.837/0001-02, sediada na Rua Joaquim Borges nº 07, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa, portador da Carteira de Identidade nº 16266102001-4-GEJUSPC/MA e do CPF nº 024.865.533-71, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar da Tomada de Preços nº 002/2020, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou recuperação judicial.

Lago dos Rodrigues – MA, em 10 de Fevereiro de 2020.

*Kelvesson B. P. de Sousa*  
K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME

CNPJ: 13.767.837/0001-02

**KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA**

CPF nº 024.865.533-71

**CRC/MA – 012990/O-0**

37  
#162.  
#



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CMC	
PROC.	070102/2020
FOLHA	211
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.767.837/0001-02

Certidão nº: 1373198/2020

Expedição: 15/01/2020, às 23:22:27

Validade: 12/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA**  
C O N T A B I L  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob  
o nº **13.767.837/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Assinaturas manuscritas]*

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Certificamos que K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:</b>		<b>Protocolo:</b> MAC2000499087	
<b>NIRE 21101797955</b> <b>CNPJ 13.767.837/0001-02</b>		<b>Situação</b> ATIVA Status SEM STATUS	
<b>Endereço Completo JOAQUIM BORGES, Nº 07, xxxxx, CENTRO - Lago dos Rodrigues/MA - CEP 65712-000</b>			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20191242365	27/11/2019	BALANCO
223	20180630776	22/08/2018	BALANCO
002	20171302265	25/01/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20151009287	14/07/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20140425314	25/06/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20110367227	07/06/2011	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101797955	07/06/2011	INSCRIÇÃO

A aceitação desta certidão está condicionada à Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/02/2020, às 15:27:14 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **T9EMOHRG**.



MAC2000499087

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral



Handwritten signatures and initials, including the number 33.

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME			<b>Protocolo:</b> MAC2000499050
<b>Natureza Jurídica:</b> Empresário (Individual)			
<b>NIRE (Sede)</b> 21101797955	<b>CNPJ</b> 13.767.837/0001-02	<b>Arquivamento do Ato de Inscrição</b> 07/06/2011	<b>Início de Atividade</b> 27/05/2011
<b>Endereço Completo</b> Rua JOAQUIM BORGES, Nº 07, CENTRO-Lago das Rodrigues/MA- CEP65712-000			
<b>Objeto</b> 6920-6/01 - Atividades de contabilidade 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo especificados anteriormente (o serviço de preparo de documentos, os serviços de apoio à secretaria)			
<b>Capital</b> R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)
<b>Último Arquivamento</b> Data 27/11/2019	<b>Número</b> 20191242365	<b>Ato/eventos</b> 223 / 223 - BALANCO	<b>Situação</b> ATIVA Status SEM STATUS
<b>Nome do Empresário:</b> KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA			
<b>Identidade:</b> 0162961020014		<b>CPF:</b> 024.865.533-71	
<b>Estado civil:</b> CASADO(A)		<b>Regime de bens:</b> Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/02/2020, às 15:26:55 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5GBVTC9N.



MAC2000499050

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário Geral



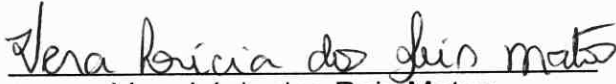
ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 214
RUBRICA 

## JUNTADA DE PROPOSTA

Junto aos autos do processo Administrativo nº 070102/2020, na modalidade TOMADA DE PREÇOS a proposta de preços do presente certame.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coroatá - MA, em 10 de Fevereiro de 2020.

  
Vera Lúcia dos Reis Matos  
Presidente da CPL

CMC	070102/2020
PROC.	
FOLHA	215
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020/COROATÁ-MA  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2020-HORÁRIO AS 10:00.  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
EMPRESA: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA  
CONTÁBIL – ME  
CNPJ: 13.767.837/0001-02

*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*



# PRIME - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL-ME

CNPJ: 13.767.837/0001-02

Rua Joaquim Borges, 07, centro, Lago dos Rodrigues - MA

C/MC
PROC. 070102/2020
FOLHA 216
RUBRICA

## TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

### ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil - ME, com sede na cidade de Lago dos Rodrigues – MA, à Rua Joaquim Borges, n.º 07, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.767.837/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa, portador do CPF n.º 024.865.533-71 e R.G. n.º 16266102001-4-GEJUSPC/MA, abaixo assinado, propõe à Câmara Municipal de Coroatá – MA, os preços infra discriminados para a prestação dos serviços objeto da Tomada de Preços 002/2020:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
1	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Assessoria ao controle interno na elaboração e implantação de rotinas e procedimentos nos seguintes setores: Protocolo, Compras, Contabilidade, Setor Pessoal, Patrimônio e Financeiro;</li><li>2. Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno;</li><li>3. Orientar os servidores das áreas, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho;</li><li>4. Acompanhar, durante a vigência do contrato, a execução das rotinas e procedimentos implantados;</li><li>5. Auxiliar na elaboração de relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes;</li><li>6. Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores do órgão contratante;</li><li>7. Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE/MA;</li></ol>	Mês	11	6.900,00	75.900,00





# PRIME - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL ME

CNPJ: 13.767.837/0001-02

Rua Joaquim Borges, 07, centro, Lago dos Rodrigues - MA


PRIME
PROC. 070102/2020
FOLHA 217
RUBRICA

8. Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Municipal;				
9. Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno;				
10. Assessoria e consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do Controle Interno.				
Valor Mensal:				6.900,00
Valor Global 11 meses:				75.900,00

- a) O valor mensal da proposta é R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais);
- b) O valor global da proposta é R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais);
- c) Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- d) Dados para pagamento: Banco do Brasil, Agência 2124-5, Conta Corrente 13.545-3, Favorecido K. B. Pereira de Sousa;
- e) O prazo para execução dos serviços será de onze meses.

Lago dos Rodrigues – MA, em 10 de Fevereiro de 2020.

  
K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME  
CNPJ: 13.767.837/0001-02  
KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA  
CPF nº 024.865.533-71  
CRC/MA – 012990/O-0





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070102/2020
PROCC.	
FOLHA	218
RUBRICA	4

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070102/2020).**

Às 10:00hs (dez horas) do dia 10 (dez) do mês de fevereiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Câmara Municipal de Coroatá/MA, situada na Rua Senador Leite, S/N, Centro – Coroatá – MA, reuniram-se a Sr<sup>a</sup>. Vera Lúcia dos Reis Matos – Presidente da CPL, Sra. Maria da Conceição de Sousa Santos - Secretária da CPL, e o Sr. Hilderbrando Chaves da Silva - Membro da CPL, designados através da Portaria nº. 002/2020, constante dos autos deste processo, para realizarem os procedimentos inerentes à sessão pública da Tomada de Preços nº 002/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá/MA, conforme o Anexo II do Edital. A Presidente da Comissão de Licitação esclareceu aos presentes que o Edital da licitação foi devidamente publicado na forma da legislação vigente aplicável à matéria, conforme documentos comprobatórios constantes nos autos deste processo. Adquiriu o Edital do certame, apenas a empresa: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ nº. 13.767.837/0001-02, conforme identificadas nos comprovantes de recebimento do Edital de licitação constantes nos autos deste processo. Vencido o horário previsto para a abertura da sessão, a Presidente deu início à mesma, esclarecendo aos presentes sobre a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da sessão. Compareceu nesta sessão apenas a empresa: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ nº 13.767.837/0001-02. A Comissão de Licitação decidiu pela continuidade da licitação com a única empresa presente em virtude da urgência na contratação do objeto e do evidente desinteresse das empresas no mercado, uma vez que a presente licitação foi amplamente divulgada, no prazo e demais condições previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com a publicação de seu aviso no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Coroatá/MA, no Sítio Oficial da Câmara Municipal de Coroatá/MA, no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA, e em Jornal de Grande Circulação (jornal “O ESTADO DO MARANHÃO”), no entanto, apenas uma empresa compareceu para participação no certame licitatório. A Presidente solicitou ao licitante presente e membros da comissão de licitação que permanecessem até o término deste certame para assinarem a Ata, para fins de comprovação desta sessão pública. A Presidente solicitou à empresa licitante, a entrega dos documentos necessários para credenciamento e representação, o envelope de “Documentação” contendo a documentação para habilitação e o envelope de “Proposta de Preços”, contendo a proposta de preços. Após análise dos documentos apresentados para credenciamento e representação, juntados aos autos deste processo, a Comissão de Licitação deliberou credenciar o Sr<sup>o</sup>. Fábio Santos dos Reis, portador da Cédula de Identidade nº 032165642006-0-SESP/MA, e CPF nº 039.162.583-70, como



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070102/2020
PROC.	
FOLHA	299
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

representante (PROCURADOR) da empresa K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL. Após, a Presidente solicitou à empresa licitante e aos Membros da Comissão de Licitação que rubricassem os envelopes de "Documentação" e de "Proposta de Preços", e que conferissem suas inviolabilidades. O que foi feito. A Presidente, em prosseguimento, passou à abertura do envelope contendo a documentação para habilitação, colocando à disposição dos presentes para exame, rubrica e análise. O que foi feito. Aberta a palavra, não houve manifestação do único participante presente. Em seguida, a comissão de licitação passou à análise dos documentos de habilitação exigidos no Edital. Vistos e examinados os documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADA** a empresa K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, por ter atendido às exigências de habilitação e qualificação previstas no Edital de licitação. A Presidente indagou da empresa licitante presente se desejava interpor recurso contra a fase de habilitação, conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o que impossibilitaria a abertura do envelope contendo a proposta de preços, conforme preceitua o artigo 43, inciso III da lei acima mencionada. O representante legal da empresa licitante presente respondeu que não tinha interesse em interpor recurso, desistindo expressamente do mesmo, ao qual será comprovado mediante assinatura nesta ata. A sessão teve prosseguimento com a abertura do envelope contendo a proposta de preços da empresa habilitada, tendo o seu conteúdo sido lido e colocado à disposição dos presentes para rubrica e análise. O que foi feito. Aberta a palavra, não houve manifestação. A empresa participante deste certame apresentou proposta nos seguintes valores: Valor Mensal da Proposta R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais); Valor Total da Proposta (referente à onze meses) R\$ 75.900,00 (Setenta e cinco mil e novecentos reais). A comissão de licitação passou à análise da proposta apresentada. Da análise e exame da proposta apresentada, à vista das exigências constantes no edital, a Comissão Permanente de Licitação deliberou e a Presidente anunciou em voz alta a todos os presentes, o resultado do julgamento da proposta de preços, conforme segue: Empresa classificada: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL. Valor Mensal da Proposta Classificada: R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais); Valor Total da Proposta Classificada: R\$ 75.900,00 (Setenta e cinco mil e novecentos reais). De acordo com a classificação acima, foi constatado que a empresa K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, apresentou proposta com preços vantajosos para esta Câmara Municipal, considerando o valor estimado previsto no Edital de Licitação, sendo, assim, classificada como a proposta de menor preço. A Presidente da Comissão de Licitação indagou da empresa licitante presente se desejava interpor recurso contra a fase de julgamento da proposta, previsto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o que impossibilitaria a continuidade dos atos administrativos inerentes ao presente procedimento licitatório. O representante legal da empresa licitante presente respondeu que não tinham interesse em interpor recurso, desistindo



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070102/2020
PROC.	
FOLHA	220
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

expressamente do mesmo, o qual será comprovado mediante assinatura nesta ata. Diante da ausência de interposição de recurso contra a fase de julgamento da proposta, a Comissão Permanente de Licitação deliberou declarar vencedora desta licitação a empresa: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, por ter cumprido todas as exigências de habilitação previstas no Edital bem como por ter apresentado proposta vantajosa para esta Câmara Municipal, com preços unitários e totais em conformidade com o exigido no Edital de Licitação da Toma da de Preços nº 002/2020, conforme segue: Empresa Vencedora: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL. Valor Mensal da Proposta Vencedora: R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais); Valor Total da Proposta Vencedora: R\$ 75.900,00 (Setenta e cinco mil e novecentos reais). Nada mais havendo a registrar em ata, a Presidente encerrou a presente sessão, com a lavratura desta ata, que datada, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pela única empresa licitante presente. Coroatá (MA), em 10 (dez) de Fevereiro de 2020 (dois mil e vinte).

*Vera Lúcia dos Reis Matos*  
Sr<sup>a</sup>. Vera Lúcia dos Reis Matos  
Presidente da CPL  
Port. 002/2020

*Maria da Conceição de Sousa Santos*  
Sra. Maria da Conceição de Sousa Santos  
Secretária da CPL  
Port. 002/2020

*Hildebrando Chaves da Silva*  
Sr. Hildebrando Chaves da Silva  
Membro da CPL  
Port. 002/2020

*Fábio Santos dos Reis*  
K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL  
Fábio Santos dos Reis  
RG nº 032165642006-0-SESP/MA  
CPF nº 039.162.583-70  
**Empresa Licitante**



ESTADO DO MARANHÃO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
 CNPJ: 05.646.054/0001- 42  
 Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
 CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
 E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC  
 PROC. 070102/2020  
 FOLHA 221  
 RUBRICA #

MAPA DE APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Aquisição por: <b>TOMADA DE PREÇOS</b>	Número: 002/2020	Folha: 01/01
---	---------------------	-----------------

Empresa A -  
 Empresa B -  
 Empresa C -

<b>K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL</b>
*****
*****

Prazo de execução  
 Prazo de execução  
 Prazo de execução

Conf. Edital
*****
*****

ITEM	APURAÇÃO DOS PREÇOS				CLASSIFICAÇÃO				PREÇO VENCEDOR
	Concorrente A	Concorrente B	Concorrente C	Concorrente D	1º Colocado	2º Colocado	3º Colocado	4º Colocado	
1	R\$ 75.900,00	*****	*****	*****	A	-	-	-	R\$ 75.900,00
<b>TOTAL RS</b>	<b>R\$ 75.900,00</b>	*****	*****	*****					<b>R\$ 75.900,00</b>

Valor total – R\$

<b>Concorrente A</b> R\$ 75.900,00	<b>Concorrente B</b> ***	<b>Concorrente C</b> ***	<b>Concorrente D</b> ***
---------------------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------

Coroatá - MA, em 10 de Fevereiro de 2020.

*Vera Lúcia dos Reis Matos*  
 Vera Lúcia dos Reis Matos  
 Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 222
RUBRICA <i>Φ</i>

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme anexo II do edital na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por empreitada Global. Tudo em conformidade com as normas estabelecidas na licitação Tomada de Preços nº 002/2020, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob nº 13.767.837/0001-02, Situada na Rua Joaquim Borges, nº 07, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, proposta apresentada no valor global de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais).

Coroatá – MA, em 10 de Fevereiro de 2020.

*Vera Lúcia dos Reis Matos*  
Vera Lúcia dos Reis Matos  
Presidente da CPL

*Maria da Conceição de Sousa Santos*  
Maria da Conceição de Sousa Santos  
Membro da CPL

*Hildebrando Chaves da Silva*  
Hildebrando Chaves da Silva  
Membro da CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 223
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

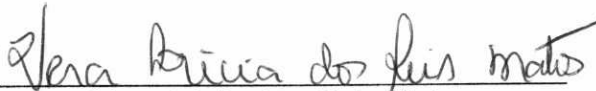
### AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2020

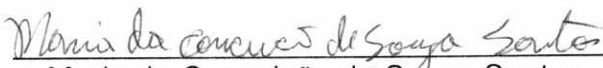
A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, apresenta a V. Exa. O resultado do julgamento da proposta apresentada na Tomada de Preços 002/2020, que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme especificações contidas no processo administrativo de nº 070102/2020 da modalidade Tomada de Preços nº 002/2020. Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pela Tomada de Preços foi do tipo menor preço por empreitada global, comparecendo apenas a Empresa: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob nº 13.767.837/0001-02, em 1º (primeiro) lugar, por ter sido a única a comparecer ao certame com proposta apresentada no valor de: R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais).

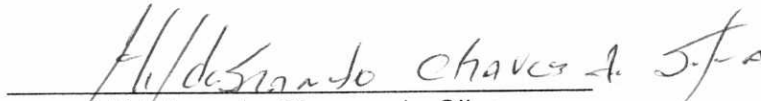
E assim sendo, proclamamos vencedora a empresa: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob nº 13.767.837/0001-02, em 1º (primeiro) lugar, por ter sido a única a comparecer ao certame com proposta apresentada no valor de: R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais).

Por ter apresentado a proposta vantajosa para Administração, o critério para classificação da proposta foi o de menor preço considerando-se o valor global.

Coroatá – MA, em 10 de Fevereiro de 2020.

  
Vera Lúcia dos Reis Matos  
Presidente da CPL

  
Maria da Conceição de Sousa Santos  
Membro da CPL

  
Hildebrando Chaves da Silva  
Membro da CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 224
RUBRICA H

## RELATÓRIO

A

V. Exa.

José de Ribamar Rego Buhatem Filho

Presidente da Câmara Municipal de Coroatá – MA.

Nesta

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, nomeada pela Portaria 002/2020, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V. Exa. O relatório referente ao processo licitatório da Modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA. Conforme especificações contidas no processo administrativo de nº 070102/2020 da modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, cujo critério de julgamento foi do tipo menor preço por empreitada global.

De acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o Edital de licitação da Tomada de Preços nº 002/2020, foi publicado a chamamento de quaisquer interessados para execução dos serviços objeto do mesmo. Adquiriu o Edital do Certame a Empresa: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob nº 13.767.837/0001-02.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pela Tomada de Preços foi do tipo menor preço global, consideramos assim o seguinte resultado:

Empresa: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob nº 13.767.837/0001-02, proposta apresentada com o seguinte preço: R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais).





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 225
RUBRICA #

Face ao exposto, esta Comissão submete à apreciação de V. Exa. O presente relatório.

Coroatá – MA, em 11 de Fevereiro de 2020.

Vera Lúcia dos Reis Matos  
Vera Lúcia dos Reis Matos  
Presidente da CPL

Maria da Conceição de Sousa Santos  
Maria da Conceição de Sousa Santos  
Membro da CPL

Hildebrando Chaves da Silva  
Hildebrando Chaves da Silva  
Membro da CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 226
RUBRICA

## DESPACHO

A

V. Exa.

José de Ribamar Rego Buhatem Filho

Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Nesta

Em atendimento ao artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, estamos encaminhando a V. Exa. para apreciação e consequentemente homologação, os autos do processo administrativo nº 070102/2020, que originou a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020, a qual a empresa K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob nº 13.767.837/0001-02, Situada na Rua Joaquim Borges, nº 07, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, foi a empresa vencedora, conforme Termo de Adjudicação, parte integrante deste processo.

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos nossos mais elevados votos de estima.

Coroatá - MA, em 11 de Fevereiro de 2020.

Vera Lúcia dos Reis Matos  
Presidente da CPL

Maria da Conceição de Sousa Santos  
Membro da CPL

Hildebrando Chaves da Silva  
Membro da CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 227
RUBRICA

À  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

NESTA

Senhor(a) Assessor(a),

Estamos encaminhando a V.Sa. Para apreciação e parecer conclusivo, os autos da licitação da modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Coroatá- Maranhão, em 11 de Fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070102/2020
PROC.	
FOLHA	228
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070102/2020

### PARECER JURÍDICO Nº 120202/2020

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

**Valor:** R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais).

Abragam os presentes autos a licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

O valor global do serviço ora licitado, foi orçado em R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). A modalidade de licitação escolhida para o presente certame foi a Tomada de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo ao disposto no Art. 38, Caput, da Lei de Licitações e Contratos.

**Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:**

Foi anexado aos autos cópias do ato de designação da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A minuta do ato convocatório da Licitação (Tomada de Preços nº 001/2020) foi devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica, conforme estabelece o Art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Consta nos autos o original do Edital Tomada de Preços nº 002/2020, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço global, assinado pelo Presidente da CPL.

Foram juntadas aos autos cópias das publicações do edital resumido em Jornal de Grande Circulação, no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no Mural de Avisos da Câmara Municipal.

O edital esteve a disposição de quaisquer interessados na sede da Câmara Municipal de Coroatá - MA, na Rua Senador Leite, s/n, Centro, Coroatá - MA, no endereço eletrônico [www.cmcoroata.ma.gov.br](http://www.cmcoroata.ma.gov.br) e disponibilizado por meio de solicitação enviada para o e-mail [camaracoroata@gmail.com](mailto:camaracoroata@gmail.com).

*[Handwritten Signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 229
RUBRICA <i>df</i>

Em 10 de Fevereiro de 2020 às 10:00 dez horas, foi realizada a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de proposta e documentos de habilitação, foi constatado a presença da empresa, K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil, que após o momento do credenciamento o representante da mesma foi declarado credenciado para o certame, conforme consta nos autos do processo.

Conta em ata, que pós o credenciamento do representante da empresa K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil, o Presidente da CPL procedeu com o recebimento do Envelope 01 contendo a documentação de habilitação, que após conferissem sua inviolabilidade, determinou que os mesmos fossem rubricados pelo representante da licitante e pelos membros da CPL o que de pronto foi atendido. Da análise dos documentos de habilitação pela CPL verificou-se que os mesmos estavam de acordo com as exigências do edital, sendo declarada a licitante Habilitada pela CPL.

Não houve interposição de recurso.

Consta ainda em ata, que no momento seguinte, a CPL procedeu a abertura do Envelope 02 contendo a proposta de preços, ocorrendo que após análise desta, a CPL deliberou pela classificação da proposta apresentada pela empresa K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil, por apresentar o menor preço global, total em R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais).

Não houve interposição de recurso.

Em seguida o Presidente da CPL encaminhou os autos do processo a Assessoria Jurídica, para emissão de parecer conclusivo.

### **DO PARECER**

O julgamento atendeu à regra contida na Lei nº 8.666/93.

A minuciosa análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de Licitação foram fielmente observadas e que a proposta apresentada pela empresa K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil é vantajosa para a Administração.

Assim, opino pela contratação da empresa K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil, para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

**É O PARECER.**

*Almeida*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 230
RUBRICA

Coroatá - MA, 12 de Fevereiro de 2020.

Thais Cristina Carvalho de Moura  
**Thais Cristina Carvalho de Moura**  
**OAB-MA 18.096**  
**Assessora Jurídica**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



A  
V. Exa.  
José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Nesta.

Retorno os autos do Processo Administrativo nº 070102/2020 à Comissão Permanente de Licitação, para demais providências cabíveis.

Coroatá - MA, 12 de Fevereiro de 2020.

Thais Cristina Carvalho de Moura  
**Thais Cristina Carvalho de Moura**  
**OAB-MA 18.096**  
**Assessora Jurídica**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 232
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

## HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório da Licitação da Modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, Conforme anexo II do edital na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por Empreitada Global. Conforme especificações contidas no processo Administrativo de nº 070102/2020 da modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o presente processo licitatório à empresa: K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil, inscrita no CNPJ sob nº 13.767.837/0001-02, Situada na Rua Joaquim Borges nº 07, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, proposta apresentada no valor global de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais).

Coroatá- Maranhão, em 14 de Fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070102/2020
PROC.	
FOLHA	233
RUBRICA	df

## DESPACHO

À Sra.  
Vera Lúcia dos Reis Matos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

NESTA.

Senhora Presidente,

Venho pelo presente, encaminhar o termo de HOMOLOGAÇÃO, referente ao processo administrativo nº 070102/2020, que originou a Tomada de Preços nº 002/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Coroatá- Maranhão, em 14 de Fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



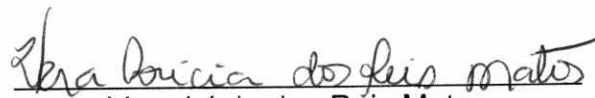
ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 234
RUBRICA <i>dl</i>

## RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A Câmara Municipal de Coroatá - MA, por intermédio da Presidente da CPL, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 002/2020, que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA. Saiu como vencedora da licitação supracitada a empresa, K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil, inscrita no CNPJ sob nº 13.767.837/0001-02, Situada na Rua Joaquim Borges, nº 07, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, proposta apresentada no valor global de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais).

Coroatá - MA, em 14 de Fevereiro de 2020.

  
Vera Lúcia dos Reis Matos  
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070102/2020
PROC.	
FOLHA	235
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

A

V. Exa.

José de Ribamar Rego Buhatem Filho

Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Nesta,

Remetemos os autos à apreciação de Vossa Excelência, a fim de que seja dado prosseguimento nos atos referente a Tomada de Preços nº 002/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 070102/2020, cujo objeto trata da contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Coroatá - MA, em 14 de Fevereiro de 2020.

*Vera Lúcia dos Reis Matos*  
Vera Lúcia dos Reis Matos  
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070102/2020
PROC.	
FOLHA	236
RUBRICA	4

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A empresa

K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil.

CNPJ nº 13.767.837/0001-02.

Situada na Rua Joaquim Borges, nº 07, Centro, Lago dos Rodrigues - MA.

Solicito que Vossa Senhoria compareça à Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, para assinatura do contrato para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

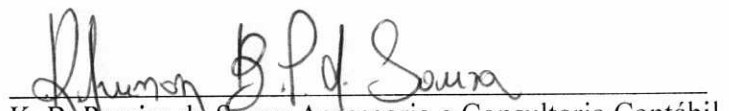
Solicitamos ainda que no momento da assinatura do contrato sejam apresentadas as certidões de Regularidade Fiscal elencadas abaixo:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Coroatá - Maranhão, 17 de Fevereiro de 2020.

  
José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

Ciente em 17 de FEVEREIRO de 2020.

  
K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil.  
CNPJ nº 13.767.837/0001-02.  
Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa.  
RG nº 16266102001-4-GEJUSPC/MA.  
CPF nº 024.865.533-71.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 237
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

**CONTRATO Nº 021802/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE COROATÁ - MA E A EMPRESA K.  
B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E  
CONSULTORIA CONTÁBIL, NA FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, portador do RG nº 000068192896-4 e CPF nº 850.236.043-49, a seguir denominada contratante, e a empresa K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil, situada na Rua Joaquim Borges nº 07, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.767.837/0001-02, representada neste ato pelo Sr. Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa, portador do RG nº 16266102001-4-GEJUSPC/MA e do CPF nº 024.865.533-71 a seguir denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta na Tomada de Preços nº 002/2020, oriunda do processo administrativo nº 070102/2020, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, em conformidade com a Tomada de Preços nº 002/2020 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- Atender prontamente às requisições do contratante para a prestação dos serviços discriminados no termo de referência. O CONTRATADO deverá ficar a disposição da CONTRATANTE, em horário de expediente, de segunda a sexta feira, na sede da Câmara

*[Assinaturas manuscritas]*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070102/2020
PROC.	
FOLHA	238
RUBRICA	#

Municipal de Coroatá – MA, Rua Senador Leite, s/n, Centro, exceto nos casos em que a CONTRATADA esteja em viagem a serviço da contratante;

c) Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente e/ou administrativamente, por qualquer danos/prejuízo/perda causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do termo de referência, devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante;

e) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e termo de referência;

f) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;

g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como passagens, transporte, alimentação e hospedagem;

h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

i) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades ou quaisquer outros.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;

II) Designar o servidor, para atuar na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;

III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

IV) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

V) Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora da prestação dos serviços contratados;

VI) Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 239
RUBRICA <i>df</i>

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o preço mensal de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) perfazendo o valor global de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais) e que será pago diretamente pela CONTRATANTE, com base nos preços da Proposta da CONTRATADA.

Item	Especificação	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Assessoria ao controle interno na elaboração e implantação de rotinas e procedimentos nos seguintes setores: Protocolo, Compras, Contabilidade, Setor Pessoal, Patrimônio e Financeiro;</li><li>2. Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno;</li><li>3. Orientar os servidores das áreas, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho;</li><li>4. Acompanhar, durante a vigência do contrato, a execução das rotinas e procedimentos implantados;</li><li>5. Auxiliar na elaboração de relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes;</li><li>6. Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores do órgão contratante;</li><li>7. Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE/MA;</li><li>8. Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Municipal;</li></ol>	Mês	11	6.900,00	75.900,00



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 240
RUBRICA 4

9. Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno;				
10. Assessoria e consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do Controle Interno.				
Valor Mensal:				6.900,00
Valor Global 11 meses:				75.900,00

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação em vigor.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato;
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **SUBCLÁUSULA QUARTA**

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

#### **SUBCLÁUSULA QUINTA**

A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 241
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado na SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediata dos serviços, que, só poderá fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no parágrafo anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e instrumento contratual.

Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 242
RUBRICA <i>dl</i>

I = (TX)    365 I = (6/100)    365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

#### **SUBCLÁUSULA SEXTA**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes no contrato

#### **CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto será prestado na Câmara Municipal de Coroatá - MA, nos órgãos que compõem a estrutura administrativa, ou em outro local a ser indicado pela CONTRATANTE, conforme necessidade do contratante, sem prejuízo da prestação dos serviços no local da sede do prestador quando se tratar de demandas urgentes ou outras que não exijam a presença do CONTRATADO na sede da CONTRATANTE, devendo ser iniciado 48 horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Em se tratando de demandas que se fizer necessário o deslocamento da contratada dentro ou fora do estado, a serviço da CONTRATANTE, as despesas serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando nenhum ônus a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

A fiscalização/gestão dos serviços estará a cargo setor competente do órgão contratante, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com prazo de 11 (onze) meses, contados do recebimento da ordem de serviço, em observância aos créditos orçamentárias e as necessidades da execução do objeto, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE.

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 243
RUBRICA

## CLÁUSULA OITAVA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos:

**PODER 01 - PODER LEGISLATIVO**

**ÓRGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ**

**UNIDADE 00 - CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ**

**DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**  
3.3.90.39.00

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93.

### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - MULTA

A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

### SUBCLÁUSULA SEGUNDA - ADVERTÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 244
RUBRICA 24

A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo a Câmara Municipal de Coroatá - MA, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

#### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA - SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Coroatá - MA pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

#### **SUBCLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Coroatá - MA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Coroatá - MA, em virtude de atos ilícitos praticados;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 245
RUBRICA

- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Independentemente das sanções a que se referem este capítulo, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo a Administração propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

### SUBCLÁUSULA QUINTA

Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

### SUBCLÁUSULA SEXTA

As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

### SUBCLÁUSULA SÉTIMA

As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 246
RUBRICA

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do serviço efetivamente executado até a data da rescisão;
- descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Coroatá - MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Coroatá - Maranhão, 18 de Fevereiro de 2020.

**Câmara Municipal de Coroatá - MA.**  
José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara de Coroatá - MA  
Contratante



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CME
PROC. 070102/2020
FOLHA 247
RUBRICA dl

**K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil**

CNPJ: 13.767.837/0001-02  
Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa  
CPF: 024.865.533-71  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Wilkinson Sousa Lima

CPF nº 070.813.793-84

Rasmonso Fernandes Pereira da Silva

CPF nº 038.359.923-76

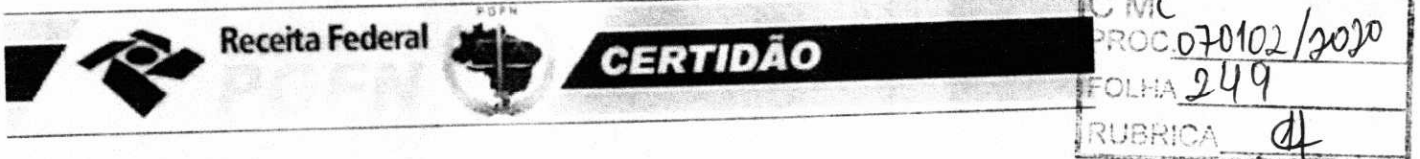


ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 248
RUBRICA d

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021802/2020 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.**  
**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, e a empresa K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil, situada na Rua Joaquim Borges, nº 07, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.767.837/0001-02. **OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme especificações dos serviços contidos no Processo de Tomada de Preços nº 002/2020, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **VALOR GLOBAL:** R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais), **VIGÊNCIA:** 11 meses. **PODER 01** - Poder Legislativo; **ÓRGÃO 01** - Câmara Municipal de Coroatá; **UNIDADE 00** - Câmara Municipal de Coroatá; **DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00. **SIGNATÁRIO:** Sr. Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa, portador do RG nº 16266102001-4-GEJUSPC/MA e do CPF nº 024.865.533-71, pela CONTRATADA e o Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, portador do RG nº 000068192896-4 e CPF nº 850.236.043-49, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Coroatá - Maranhão. Data da assinatura 18 de Fevereiro de 2020.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**  
CNPJ: **13.767.837/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:56:29 do dia 18/11/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/05/2020.

Código de controle da certidão: **8FF4.19AC.F3EB.10D6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 250
RUBRICA H

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 097778/19

**Data da Certidão:** 03/12/2019 10:39:05

CPF/CNPJ 13767837000102 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, instanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 01/04/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 15/01/2020 23:19:47



CMC	
PROC	070102/2020
FOLHA	251
RUBRICA	dj

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 064942/19

**Data da Certidão:** 03/12/2019 10:37:33

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 13767837000102

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 01/04/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 252
RUBRICA CA

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES  
CNPJ: 01.612.541/0001-33  
Rua 08 de Maio, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350  
[prefeiturarodrigues@hotmail.com](mailto:prefeiturarodrigues@hotmail.com)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**Certificamos** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, depois de fazer uma minuciosa busca em nossos arquivos desta prefeitura, não encontramos nenhum debito, em nome da empresa: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, CNPJ: 13.767.837/0001-02, situada na Rua Joaquim Borges, nº 07, Centro, Lago do Rodrigues– MA. CEP: 65.712.000.

Certidão Valida por 90 (noventa) dias a contar da data da expedição.

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão em 21 de Novembro 2019.

Pref. Mun. de L. dos Rodrigues/MA  
VALDIRENE PEREIRA LEITE DE FARIA  
Chefe do Setor Tributário  
Post. 15/2017

Valdirene Pereira Leite de Faria  
Chefe do Setor Tributário

05 / 02 / 20 20
CONFERE COM O ORIGINAL
Presidente da CPL



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES  
CNPJ: 01.612.541/0001-33  
Rua 08 de Maio, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350  
[prefeiturarodrigues@hotmail.com](mailto:prefeiturarodrigues@hotmail.com)

C/MC
PROC. 070102/2020
FOLHA 253
RUBRICA <i>dl</i>



## CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, Inscrito no CNPJ: 13.767.837/0001-02, situado na Rua Joaquim Borges, nº 07, Centro, Lago do Rodrigues- MA. CEP: 65.712.000, Neste Município, encontra – se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DIVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida pessoa. O requerimento pretende com esta, fazer a prova da **QUITAZÃO DE TRIBUTOS**, não podendo ser usado para outros fins.

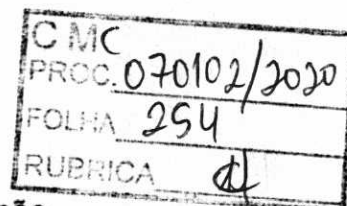
Outrossim, o referido esta em dias com a municipalidade até a presente data em que esta sendo expedido deste documento, o qual tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão em 21 de Novembro 2019.

Pref. Mun. de L. dos Rodrigues/MA  
VALDIRENE PEREIRA LEITE DE FARIA  
Chefe do Setor Tributário  
Port. 15/2017

Valdirene Pereira Leite de Faria  
Chefe do Setor Tributário

05 / 02 / 2020
<i>PhmD</i>
CONFERE COM O ORIGINAL
Presidente da CPL



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES  
CNPJ: 01.612.541/0001-33  
Rua 08 de Maio, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350  
[prefeiturarodrigues@hotmail.com](mailto:prefeiturarodrigues@hotmail.com)

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ISSQN E IPTU.

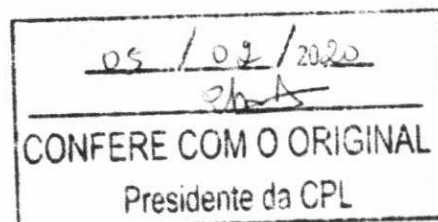
**Certificamos** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, depois de fazer uma minuciosa busca em nossos arquivos desta prefeitura, não encontramos nenhum debito referente ao **ISSQN E IPTU**, da empresa: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, CNPJ: 13.767.837/0001-02, situada na Rua Joaquim Borges, nº 07, Centro, Lago do Rodrigues- MA. CEP: 65.712.000.

Certidão Valida por 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão em 21 de Novembro 2019.

Pref. Mun. de L. dos Rodrigues  
VALDIRENE PEREIRA LEITE DE FARIA  
Chefe do Setor Tributário  
Port. 15/2017

Valdirene Pereira Leite de Faria  
Chefe do Setor Tributário



Voltar Imprimir

CMC
PROC. 070107/2020
FOLHA 255
RUBRICA <i>dl</i>



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.767.837/0001-02

**Razão Social:** K B PEREIRA DE SOUSA ME

**Endereço:** R FREI JOSE 149 / CENTRO / LAGO DOS RODRIGUES / MA / 65712-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/01/2020 a 18/02/2020

**Certificação Número:** 2020012007405282835281

Informação obtida em 01/02/2020 14:00:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 256
RUBRICA <i>dl</i>

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.767.837/0001-02

Certidão nº: 1373198/2020

Expedição: 15/01/2020, às 23:22:27

Validade: 12/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA**  
C O N T A B I L  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob  
o nº **13.767.837/0001-02**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.


A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CMC
PROC. 070102/2020
FOLHA 257
RUBRICA 



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

**PORTARIA Nº 001/2020**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

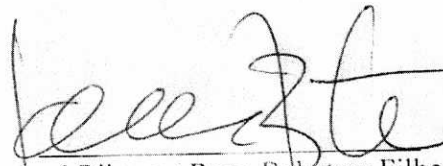
**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **TANIA MARA DO NASCIMENTO RODRIGUES**, portadora do CPF nº 018.343.093-01 e RG nº 018907402001-6 SSP/MA, para exercer o Cargo de Gestora de Contratos da Câmara Municipal de Coroatá para o Exercício de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coroatá, em 02 de janeiro de 2020.

  
José Ribamar Rego Bukatem Filho  
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070102/2020
PROC.	
FOLHA	257
RUBRICA	#

## ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A empresa


K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil.

CNPJ nº 13.767.837/0001-02.

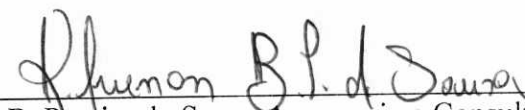
Situada na Rua Joaquim Borges, nº 07, Centro, Lago dos Rodrigues - MA.

Pela presente ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Autorizo a dar início à prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, de acordo com Termo de Contrato nº 021802/2020. Valor dos Serviços: **RS 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais)**.

Coroatá - Maranhão, 18 de Fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

Ciente em 18 de FEVEREIRO de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil.  
CNPJ nº 13.767.837/0001-02.  
Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa.  
RG nº 16266102001-4-GEJUSPC/MA.  
CPF nº 024.865.533-71.



comparecendo apenas a Empresa: R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob nº 15.177.923/0001-90, em 1º (primeiro) lugar, por ter sido a única a comparecer ao certame com proposta apresentada no valor de: R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais). E assim sendo, proclamamos vencedora a empresa: R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob nº 15.177.923/0001-90, com a proposta apresentada no valor de: R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais). Por ter apresentado a proposta vantajosa para Administração, o critério para classificação da proposta foi o de menor preço considerando-se o valor global. Coroatá - MA, em 10 de Fevereiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Presidente da CPL. Maria da Conceição de Sousa Santos. Membro da CPL. Hildebrando Chaves da Silva. Membro da CPL.

**HOMOLOGAÇÃO.** O Presidente da Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório da Licitação da Modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, Conforme anexo II do edital na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por Empreitada Global. Conforme especificações contidas no processo Administrativo de nº 070101/2020 da modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o presente processo licitatório à empresa: R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil, inscrita no CNPJ sob nº 15.177.923/0001-90, Situada na Rua Joaquim Borges nº 06, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, proposta apresentada no valor global de R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais). Coroatá- Maranhão, em 14 de Fevereiro de 2020. José de Ribamar Rego Buhatem Filho. Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.** A Câmara Municipal de Coroatá - MA, por intermédio da Presidente da CPL, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 001/2020, que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA. Saiu como vencedora da licitação supracitada a empresa, R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil, inscrita no CNPJ sob nº 15.177.923/0001-90, Situada na Rua Joaquim Borges, nº 06, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, proposta apresentada no valor global de R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais). Coroatá - MA, em 14 de Fevereiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Presidente da CPL.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO.** Após analisar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme anexo II do edital na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por empreitada Global. Tudo em conformidade com as normas estabelecidas na licitação Tomada de Preços nº 002/2020, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob nº 13.767.837/0001-02, Situada na Rua Joaquim Borges, nº 07, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, proposta apresentada no valor global de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais). Coroatá - MA, em 10 de Fevereiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Presidente da CPL. Maria da Conceição de Sousa Santos. Membro da CPL. Hildebrando Chaves da Silva. Membro da CPL.

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 002/2020.**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, apresenta a V. Exa. O resultado do julgamento da proposta apresentada na Tomada de Preços 002/2020, que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme especificações contidas no processo administrativo de nº 070102/2020 da modalidade Tomada de Preços nº 002/2020. Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pela Tomada de Preços foi do tipo menor preço por empreitada global, comparecendo apenas a Empresa: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob nº 13.767.837/0001-02, em 1º (primeiro) lugar, por ter sido a única a comparecer ao certame com proposta apresentada no valor de: R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais). E assim sendo, proclamamos vencedora a empresa: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob nº 13.767.837/0001-02, em 1º (primeiro) lugar, por ter sido a única a comparecer ao certame com proposta apresentada no valor de: R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais). Por ter apresentado a proposta vantajosa para Administração, o critério para classificação da proposta foi o de menor preço considerando-se o valor global. Coroatá - MA, em 10 de Fevereiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Presidente da CPL. Maria da Conceição de Sousa Santos. Membro da CPL. Hildebrando Chaves da Silva. Membro da CPL.

**HOMOLOGAÇÃO.** O Presidente da Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório da Licitação da Modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, Conforme anexo II do edital na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por Empreitada Global. Conforme especificações contidas no processo Administrativo de nº 070102/2020 da modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o presente processo licitatório à empresa: K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil, inscrita no CNPJ sob nº 13.767.837/0001-02, Situada na Rua Joaquim Borges nº 07, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, proposta apresentada no valor global de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais). Coroatá- Maranhão, em 14 de Fevereiro de 2020. José de Ribamar Rego Buhatem Filho. Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.** A Câmara Municipal de Coroatá - MA, por intermédio da Presidente da CPL, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 002/2020, que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA. Saiu como vencedora da licitação supracitada a empresa, K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil, inscrita no CNPJ sob nº 13.767.837/0001-02, Situada na Rua Joaquim Borges, nº 07, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, proposta apresentada no valor global de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais). Coroatá - MA, em 14 de Fevereiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Presidente da CPL.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** O Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação sob nº 003/2020, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto trata da prestação de serviços na preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, para envio ao portal

CMC  
PROC. 070102/2020  
FORMA  
39  
259  
41



comparecendo apenas a Empresa: R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob nº 15.177.923/0001-90, em 1º (primeiro) lugar, por ter sido a única a comparecer ao certame com proposta apresentada no valor de: R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais). E assim sendo, proclamamos vencedora a empresa: R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob nº 15.177.923/0001-90, com a proposta apresentada no valor de: R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais). Por ter apresentado a proposta vantajosa para Administração, o critério para classificação da proposta foi o de menor preço considerando-se o valor global. Coroatá - MA, em 10 de Fevereiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Presidente da CPL. Maria da Conceição de Sousa Santos. Membro da CPL. Hildebrando Chaves da Silva. Membro da CPL.

**HOMOLOGAÇÃO.** O Presidente da Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório da Licitação da Modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, Conforme anexo II do edital na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por Empreitada Global. Conforme especificações contidas no processo Administrativo de nº 070101/2020 da modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o presente processo licitatório à empresa: R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil, inscrita no CNPJ sob nº 15.177.923/0001-90, Situada na Rua Joaquim Borges nº 06, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, proposta apresentada no valor global de R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais). Coroatá- Maranhão, em 14 de Fevereiro de 2020. José de Ribamar Rego Buhatem Filho. Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.** A Câmara Municipal de Coroatá - MA, por intermédio da Presidente da CPL, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 001/2020, que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA. Saiu como vencedora da licitação supracitada a empresa, R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil, inscrita no CNPJ sob nº 15.177.923/0001-90, Situada na Rua Joaquim Borges, nº 06, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, proposta apresentada no valor global de R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais). Coroatá - MA, em 14 de Fevereiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Presidente da CPL.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO.** Após analisar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme anexo II do edital na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por empreitada Global. Tudo em conformidade com as normas estabelecidas na licitação Tomada de Preços nº 002/2020, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob nº 13.767.837/0001-02, Situada na Rua Joaquim Borges, nº 07, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, proposta apresentada no valor global de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais). Coroatá - MA, em 10 de Fevereiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Presidente da CPL. Maria da Conceição de Sousa Santos. Membro da CPL. Hildebrando Chaves da Silva. Membro da CPL.

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 002/2020.**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, apresenta a V. Exa. O resultado do julgamento da proposta apresentada na Tomada de Preços 002/2020, que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme especificações contidas no processo administrativo de nº 070102/2020 da modalidade Tomada de Preços nº 002/2020. Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pela Tomada de Preços foi do tipo menor preço por empreitada global, comparecendo apenas a Empresa: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob nº 13.767.837/0001-02, em 1º (primeiro) lugar, por ter sido a única a comparecer ao certame com proposta apresentada no valor de: R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais). E assim sendo, proclamamos vencedora a empresa: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob nº 13.767.837/0001-02, em 1º (primeiro) lugar, por ter sido a única a comparecer ao certame com proposta apresentada no valor de: R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais). Por ter apresentado a proposta vantajosa para Administração, o critério para classificação da proposta foi o de menor preço considerando-se o valor global. Coroatá - MA, em 10 de Fevereiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Presidente da CPL. Maria da Conceição de Sousa Santos. Membro da CPL. Hildebrando Chaves da Silva. Membro da CPL.

**HOMOLOGAÇÃO.** O Presidente da Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório da Licitação da Modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, Conforme anexo II do edital na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por Empreitada Global. Conforme especificações contidas no processo Administrativo de nº 070102/2020 da modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o presente processo licitatório à empresa: K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil, inscrita no CNPJ sob nº 13.767.837/0001-02, Situada na Rua Joaquim Borges nº 07, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, proposta apresentada no valor global de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais). Coroatá- Maranhão, em 14 de Fevereiro de 2020. José de Ribamar Rego Buhatem Filho. Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.** A Câmara Municipal de Coroatá - MA, por intermédio da Presidente da CPL, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 002/2020, que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA. Saiu como vencedora da licitação supracitada a empresa, K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil, inscrita no CNPJ sob nº 13.767.837/0001-02, Situada na Rua Joaquim Borges, nº 07, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, proposta apresentada no valor global de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais). Coroatá - MA, em 14 de Fevereiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Presidente da CPL.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** O Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação sob nº 003/2020, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto trata da prestação de serviços na preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, para envio ao portal

C.M.C.  
PROC. 070102/2020  
260  
4



comparecendo apenas a Empresa: R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob nº 15.177.923/0001-90, em 1º (primeiro) lugar, por ter sido a única a comparecer ao certame com proposta apresentada no valor de: R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais). E assim sendo, proclamamos vencedora a empresa: R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob nº 15.177.923/0001-90, com a proposta apresentada no valor de: R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais). Por ter apresentado a proposta vantajosa para Administração, o critério para classificação da proposta foi o de menor preço considerando-se o valor global. Coroatá - MA, em 10 de Fevereiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Presidente da CPL. Maria da Conceição de Sousa Santos. Membro da CPL. Hildebrando Chaves da Silva. Membro da CPL.

**HOMOLOGAÇÃO.** O Presidente da Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório da Licitação da Modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, Conforme anexo II do edital na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por Empreitada Global. Conforme especificações contidas no processo Administrativo de nº 070101/2020 da modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o presente processo licitatório à empresa: R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil, inscrita no CNPJ sob nº 15.177.923/0001-90, Situada na Rua Joaquim Borges nº 06, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, proposta apresentada no valor global de R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais). Coroatá- Maranhão, em 14 de Fevereiro de 2020. José de Ribamar Rego Buhatem Filho. Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.** A Câmara Municipal de Coroatá - MA, por intermédio da Presidente da CPL, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 001/2020, que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA. Saiu como vencedora da licitação supracitada a empresa, R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil, inscrita no CNPJ sob nº 15.177.923/0001-90, Situada na Rua Joaquim Borges, nº 06, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, proposta apresentada no valor global de R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais). Coroatá - MA, em 14 de Fevereiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Presidente da CPL.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO.** Após analisar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme anexo II do edital na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por empreitada Global. Tudo em conformidade com as normas estabelecidas na licitação Tomada de Preços nº 002/2020, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob nº 13.767.837/0001-02, Situada na Rua Joaquim Borges, nº 07, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, proposta apresentada no valor global de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais). Coroatá - MA, em 10 de Fevereiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Presidente da CPL. Maria da Conceição de Sousa Santos. Membro da CPL. Hildebrando Chaves da Silva. Membro da CPL.

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 002/2020.**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, apresenta a V. Exa. O resultado do julgamento da proposta apresentada na Tomada de Preços 002/2020, que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme especificações contidas no processo administrativo de nº 070102/2020 da modalidade Tomada de Preços nº 002/2020. Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pela Tomada de Preços foi do tipo menor preço por empreitada global, comparecendo apenas a Empresa: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob nº 13.767.837/0001-02, em 1º (primeiro) lugar, por ter sido a única a comparecer ao certame com proposta apresentada no valor de: R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais). E assim sendo, proclamamos vencedora a empresa: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob nº 13.767.837/0001-02, em 1º (primeiro) lugar, por ter sido a única a comparecer ao certame com proposta apresentada no valor de: R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais). Por ter apresentado a proposta vantajosa para Administração, o critério para classificação da proposta foi o de menor preço considerando-se o valor global. Coroatá - MA, em 10 de Fevereiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Presidente da CPL. Maria da Conceição de Sousa Santos. Membro da CPL. Hildebrando Chaves da Silva. Membro da CPL.

**HOMOLOGAÇÃO.** O Presidente da Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório da Licitação da Modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, Conforme anexo II do edital na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por Empreitada Global. Conforme especificações contidas no processo Administrativo de nº 070102/2020 da modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o presente processo licitatório à empresa: K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil, inscrita no CNPJ sob nº 13.767.837/0001-02, Situada na Rua Joaquim Borges nº 07, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, proposta apresentada no valor global de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais). Coroatá- Maranhão, em 14 de Fevereiro de 2020. José de Ribamar Rego Buhatem Filho. Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.** A Câmara Municipal de Coroatá - MA, por intermédio da Presidente da CPL, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 002/2020, que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA. Saiu como vencedora da licitação supracitada a empresa, K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil, inscrita no CNPJ sob nº 13.767.837/0001-02, Situada na Rua Joaquim Borges, nº 07, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, proposta apresentada no valor global de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais). Coroatá - MA, em 14 de Fevereiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Presidente da CPL.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** O Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação sob nº 003/2020, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto trata da prestação de serviços na preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, para envio ao portal

CMC  
PROC 070102/2020  
261



comparecendo apenas a Empresa: R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob nº 15.177.923/0001-90, em 1º (primeiro) lugar, por ter sido a única a comparecer ao certame com proposta apresentada no valor de: R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais). E assim sendo, proclamamos vencedora a empresa: R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob nº 15.177.923/0001-90, com a proposta apresentada no valor de: R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais). Por ter apresentado a proposta vantajosa para Administração, o critério para classificação da proposta foi o de menor preço considerando-se o valor global. Coroatá – MA, em 10 de Fevereiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Presidente da CPL. Maria da Conceição de Sousa Santos. Membro da CPL. Hildebrando Chaves da Silva. Membro da CPL.

**HOMOLOGAÇÃO.** O Presidente da Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório da Licitação da Modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, Conforme anexo II do edital na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por Empreitada Global. Conforme especificações contidas no processo Administrativo de nº 070101/2020 da modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o presente processo licitatório à empresa: R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil, inscrita no CNPJ sob nº 15.177.923/0001-90, Situada na Rua Joaquim Borges nº 06, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, proposta apresentada no valor global de R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais). Coroatá- Maranhão, em 14 de Fevereiro de 2020. José de Ribamar Rego Buhatem Filho. Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.** A Câmara Municipal de Coroatá – MA, por intermédio da Presidente da CPL, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 001/2020, que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA. Saiu como vencedora da licitação supracitada a empresa, R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil, inscrita no CNPJ sob nº 15.177.923/0001-90, Situada na Rua Joaquim Borges, nº 06, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, proposta apresentada no valor global de R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais). Coroatá – MA, em 14 de Fevereiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Presidente da CPL.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO.** Após analisar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme anexo II do edital na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por empreitada Global. Tudo em conformidade com as normas estabelecidas na licitação Tomada de Preços nº 002/2020, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob nº 13.767.837/0001-02, Situada na Rua Joaquim Borges, nº 07, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, proposta apresentada no valor global de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais). Coroatá – MA, em 10 de Fevereiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Presidente da CPL. Maria da Conceição de Sousa Santos. Membro da CPL. Hildebrando Chaves da Silva. Membro da CPL.

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 002/2020.**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, apresenta a V. Exa. O resultado do julgamento da proposta apresentada na Tomada de Preços 002/2020, que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme especificações contidas no processo administrativo de nº 070102/2020 da modalidade Tomada de Preços nº 002/2020. Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pela Tomada de Preços foi do tipo menor preço por empreitada global, comparecendo apenas a Empresa: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob nº 13.767.837/0001-02, em 1º (primeiro) lugar, por ter sido a única a comparecer ao certame com proposta apresentada no valor de: R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais). E assim sendo, proclamamos vencedora a empresa: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob nº 13.767.837/0001-02, em 1º (primeiro) lugar, por ter sido a única a comparecer ao certame com proposta apresentada no valor de: R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais). Por ter apresentado a proposta vantajosa para Administração, o critério para classificação da proposta foi o de menor preço considerando-se o valor global. Coroatá – MA, em 10 de Fevereiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Presidente da CPL. Maria da Conceição de Sousa Santos. Membro da CPL. Hildebrando Chaves da Silva. Membro da CPL.

**HOMOLOGAÇÃO.** O Presidente da Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório da Licitação da Modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, Conforme anexo II do edital na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por Empreitada Global. Conforme especificações contidas no processo Administrativo de nº 070102/2020 da modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o presente processo licitatório à empresa: K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil, inscrita no CNPJ sob nº 13.767.837/0001-02, Situada na Rua Joaquim Borges nº 07, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, proposta apresentada no valor global de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais). Coroatá- Maranhão, em 14 de Fevereiro de 2020. José de Ribamar Rego Buhatem Filho. Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.** A Câmara Municipal de Coroatá – MA, por intermédio da Presidente da CPL, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 002/2020, que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA. Saiu como vencedora da licitação supracitada a empresa, K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil, inscrita no CNPJ sob nº 13.767.837/0001-02, Situada na Rua Joaquim Borges, nº 07, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, proposta apresentada no valor global de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais). Coroatá – MA, em 14 de Fevereiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Presidente da CPL.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** O Presidente da Câmara Municipal de Coroatá – Maranhão, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação sob nº 003/2020, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto trata da prestação de serviços na preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, para envio ao portal

C MC  
PROCO70102/2020  
962  
11



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020.003.2020. PARTES:** Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios/MA e **RANCHO COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 11.876.397/0001-04. **OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento de veículo da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios – MA. **VIGÊNCIA:** 10/02/2020 a 10/02/2021, **VALOR GLOBAL: R\$ 51.490,00** (Cinquenta e Um Mil e Quatrocentos e Noventa Reais), MODALIDADE: Pregão Presencial, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios/MA, 19/02/2020, **DORISEL SOUSA LOPES** – Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios – MA.

### CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011802/2020 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020. PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, e a empresa R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil, situada na Rua Joaquim Borges, nº 06, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.177.923/0001-90. **OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme especificações dos serviços contidos no Processo de Tomada de Preços nº 001/2020, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **VALOR GLOBAL: R\$ 53.350,00** (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais), **VIGÊNCIA:** 11 meses. **PODER 01** - Poder Legislativo; **ÓRGÃO 01** - Câmara Municipal de Coroatá; **UNIDADE 00** - Câmara Municipal de Coroatá; **DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00. **SIGNATÁRIO:** Sr. Raimundo Fernando Pereira da Silva, portador do RG nº 030032382005-5-SSP/MA e do CPF nº 038.359.923-76, pela CONTRATADA e o Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, portador do RG nº 000068192896-4 e CPF nº 850.236.043-49, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Coroatá - Maranhão. Data da assinatura 18 de Fevereiro de 2020.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021802/2020 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020. PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, e a empresa K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil, situada na Rua Joaquim Borges, nº 07, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.767.837/0001-02. **OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme especificações dos serviços contidos no Processo de Tomada de Preços nº 002/2020, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **VALOR GLOBAL: R\$ 75.900,00** (setenta e cinco mil e novecentos reais), **VIGÊNCIA:** 11 meses. **PODER 01** - Poder Legislativo; **ÓRGÃO 01** - Câmara Municipal de Coroatá; **UNIDADE 00** - Câmara Municipal de Coroatá; **DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00. **SIGNATÁRIO:** Sr. Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa, portador do RG nº 16266102001-4-GEJUSPC/MA e do CPF nº 024.865.533-71, pela CONTRATADA e o Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, portador do RG nº 000068192896-4 e CPF nº 850.236.043-49, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Coroatá - Maranhão. Data da assinatura 18 de Fevereiro de 2020.

**EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010502/2020. PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, e a empresa R. R. de Lima, situada na Rua Coelho Neto, nº 284, Centro, Lago do Junco - MA, inscrita no CNPJ sob o

nº 13.117.587/0001-65. **OBJETO:** Prestação de serviços na preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, para envio ao portal da transparência, diário oficial, site institucional e sistemas do TCE/MA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme especificações dos serviços contidos no Processo de Dispensa nº 003/2020, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, Inciso II, da referida Lei e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, **VALOR GLOBAL: R\$ 16.390,00** (dezesesseis mil trezentos e noventa reais), **VIGÊNCIA:** de 05 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **PODER 01** - Poder Legislativo; **ÓRGÃO 01** - Câmara Municipal de Coroatá; **UNIDADE 00** - Câmara Municipal de Coroatá; **DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00. **SIGNATÁRIO:** Sr. Renato Rodrigues de Lima, portador do RG nº 000124607599-4/SSP-MA e do CPF nº 001.175.193-24, pela CONTRATADA e o Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, portador do RG nº 000068192896-4 e CPF nº 850.236.043-49, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Coroatá - Maranhão. Data da assinatura 05 de Fevereiro de 2020.

**EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020502/2020. PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, e a empresa R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil, situada na Rua Joaquim Borges, nº 06, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.177.923/0001-90. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e Lei nº 12.527/2011, e implantação do Diário Oficial, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme especificações dos serviços contidos no Processo de Dispensa nº 004/2020, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, Inciso II, da referida Lei e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, **VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00** (dezesesseis mil e quinhentos reais), **VIGÊNCIA:** de 05 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **PODER 01** - Poder Legislativo; **ÓRGÃO 01** - Câmara Municipal de Coroatá; **UNIDADE 00** - Câmara Municipal de Coroatá; **DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00. **SIGNATÁRIO:** Sr. Raimundo Fernando Pereira da Silva, portador do RG nº 030032382005-5-SSP/MA e do CPF nº 038.359.923-76, pela CONTRATADA e o Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, portador do RG nº 000068192896-4 e CPF nº 850.236.043-49, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Coroatá - Maranhão. Data da assinatura 05 de Fevereiro de 2020.

### CÂMARA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010602/2020. PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE PERITORÓ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua da Prata s/n, Centro, Peritoró – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.953.693/0001-08, e a empresa J. K. C. S. Sousa – Comércio, situada na Av. JK, nº 160, Centro, Lima Campos - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.908.578/0001-64. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente e gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peritoró - MA, conforme especificações contidas no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, **VALOR GLOBAL: R\$ 18.876,70** (dezoito mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos), **VIGÊNCIA:** de 06 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **ÓRGÃO 01** – Câmara Municipal de Peritoró; **UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0101** – Câmara Municipal de Peritoró; **PROJETO/ATIVIDADE: 2.002** – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00** – Material de Consumo. **SIGNATÁRIO:** Sra. Jossônia Karla Coelho Soares Sousa, portadora da Cédula de Identidade nº 0000432837949-SESP/MA e do CPF nº 741.282.133-49, pelo CONTRATADO e o Sr. Jurenaldo Bezerra Lisboa, portador do RG nº 027671182004-1 SSP/MA e CPF nº 271.567.883-53, pelo CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Coroatá - MA. Data da assinatura 06 de fevereiro de 2020.